
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MERITÍSSIMA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS/SP.**

SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.101.894/0001-31, estabelecida na Avenida Copacabana, nº 238, 5º Andar, Conjunto 2005 B, Edifício Conti Chiari, Empresarial 18 do Forte, Barueri/SP, CEP 06472-001, por seus procuradores infra-assinados, vem, respeitosamente, a presença de V. Exa., com fundamento no artigo 94, inciso I, e seguintes da Lei 11.101/2005, requerer a

FALÊNCIA

da empresa **SPCIA 01 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.588.973/0001-23, estabelecida na Avenida Royal Palm Plaza, nº 180, Jardim do Lago Continuação, Campinas/SP, CEP 13051-092, mediante os motivos de fato e de direito a seguir aduzidos:

- 01.** A **Autora** tornou-se credora da **Ré** da importância líquida, certa e exigível de **R\$ 41.423,75** (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), representada pela inclusa duplicata abaixo discriminada, vencidas não paga e regularmente protestada.

Duplicata	Vencimento	Valor
130.942/E	30/04/2019	41.423,75
Total		41.423,75

- 02.** O valor atualizado do débito corrigido monetariamente, conforme tabela prática deste Egrégio Tribunal de Justiça, acrescido de juros, correção monetária, honorários advocatícios, custas e despesas processuais é de **R\$ 48.377,96** (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), caso a **Ré** queira elidir o pedido:

Memória Discriminada e Atualizada do Débito										
SPCIA 01 - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA										
Duplicata	Vencimento	Valor	Correção Monetária - TJSP					Juros 1% a.m		Total
			mês de ref.	Índice	mês de ref.	Índice	Valor Corrigido			
130.942/E	30/04/2019	41.423,75	abr/19	71,049953	ago/19	71,662214	41.780,71	4%	1.671,23	43.451,94
Total		41.423,75					41.780,71		16.003,91	43.451,94
Honorários Advocatícios - 10%										4.345,19
Custas e Despesas Processuais										580,83
Valor atualizado até Agosto de 2.019										48.377,96

- 03.** Referida duplicata teve origem em transações mercantis realizadas entre as partes, conforme comprova a anexa nota fiscal e respectivo comprovante de entrega de mercadorias.
- 04.** A impontualidade da Ré restou regularmente demonstrada com o **protesto especial para fins falimentares**, nos termos do artigo 94, inciso I, § 3º, da Lei nº 11.101/05.
- 05.** A **Autora** envidou todos os esforços necessários para a solucionar a questão de forma pacífica sem, contudo, obter êxito, não lhe restando outra alternativa que não requerer a decretação da falência da Ré, porquanto plenamente caracterizada a hipótese prevista no artigo 94, inciso I, da Lei nº 11.101/05.
- 06.** Posto isso, preenchidos os requisitos legais, requer se digne V.Exa. determinar a citação da Ré para responder aos termos da presente, facultada a elisão do pedido acrescido de juros, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, nos termos do artigo 98, § único, da Lei nº 11.101/05, que, a final, deverá ser julgada **procedente** para decretar a **falência** da demandada para os fins e efeitos de direito.
- 07.** Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, notadamente o depoimento pessoal do representante legal da Ré, oitiva de testemunhas, juntada de novos documentos, perícias, sem exclusão de qualquer deles.

- 08.** Requer, outrossim, que as intimações do Sr. Oficial de Justiça possam ser realizadas com as prerrogativas previstas no artigo 212, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil.
- 09.** As intimações e/ou notificações decorrentes do presente feito deverão ser publicadas exclusivamente em nome do procurador da **Autora**, signatário da presente, **Alexandre Rodrigues, OAB/SP 100.057**, com escritório localizado nesta Capital, na Rua da Consolação, nº 439, 7º andar, Consolação, CEP 01301-000, para os fins e efeitos de direito.
- 10.** Dá-se à causa o valor de **R\$ 47.797,13** (quarenta e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e treze centavos).

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 15 de agosto de 2.019.

ALEXANDRE RODRIGUES

OAB/SP 100.057

EVISLENE SOUZA DE OLIVEIRA

OAB/SP 381.397

Memória Discriminada e Atualizada do Débito										
SPCIA 01 - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA										
Duplicata	Vencimento	Valor	Correção Monetária - TJSP					Juros 1% a.m		Total
			mês de ref.	Índice	mês de ref.	Índice	Valor Corrigido			
130.942/E	30/04/2019	41.423,75	abr/19	71,049953	ago/19	71,662214	41.780,71	4%	1.671,23	43.451,94
Total		41.423,75					41.780,71	16.003,91		43.451,94
Honorários Advocatícios - 10%										4.345,19
Custas e Despesas Processuais										580,83
Valor atualizado até Agosto de 2.019										48.377,96

**Costa Silva,
Rodrigues &
Advogados
Associados**

CSR&

PROCURAÇÃO

SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S/A., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Copacabana, nº 238, 5º Andar, Conjunto 2005 B, Edifício Conti Chiari, Barueri, SP, CEP 06472-001, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.101.894/0001-31, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social.

Por este instrumento de mandato, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: Carlos Alberto da Costa Silva – OAB/SP 85.670, Alexandre Rodrigues – OAB/SP 100.057, Maria Cristina da Costa Silva – OAB/SP 242.640, Yasmin Santiago Ferla da Costa Silva – OAB/SP 369.254, Evislene Souza de Oliveira – OAB/SP 381.397 e Juliana de Carvalho Moreira – OAB/SP 395.655, todos membros de **COSTA SILVA, RODRIGUES E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.715.377/0001-72, com sede na Rua da Consolação, 439, 7º andar, Consolação, São Paulo – SP, CEP 01301-000, aos quais confere todos os poderes para, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, com a cláusula *ad judicium*, em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando todos os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para formular representação criminal de qualquer espécie, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, prestar primeiras e últimas declarações, apresentar, retificar e ratificar partilhas, requerer falência e concordata, levantar fiança, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2.019.

SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S/A.

Edson Geraldo Fruchi
RG: 11.564.324-2
CPF: 028.754.088-0

Marcelo Rodrigues Soares
RG: 23.253.323-0
CPF: 251.418.348-08

CORRESPONDENTES: RIO DE JANEIRO – BRASÍLIA – PORTO ALEGRE – BELÉM – LONDRINA
Rua da Consolação, nº 439 - 7º andar – CEP 01301-000 – Consolação – São Paulo – SP – Brasil
Telefone: 3120-7000 – e-mail: costasilva@costasilva.adv.br

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECONHECIDO por semelhança 2 (duas) firma(s) de:
(1) EDSON GERALDO FRUCHI E (1) MARCELO RODRIGUES SOARES*****
BARUERI, 25/02/2019. Em test. MC da Verdade.

Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 19,00 - COM VALOR - Impressão: 6528780
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 836118-AA*****
Cod. Segurança: 741893765967108

Alameda Góesq, 279 - Alhambra - Barueri - SP - Cep: 06341-050 - Fone/Fax: 41 4166.7777 - www.tabeliao.com.br

220107AA0836118
FIRMA
VIRMA
112094
MOR/ECONOMICO

COLEÇÃO NOTARIÁRIO
2019

Escrevente Autorizado
Escrevente Autorizado



JUCESP PROTOCOLO
0.984.278/10-2



SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF nº 02.101.894/0001-31
NIRE 35.214.683.825

**ATA DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA SND
DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
EM SOCIEDADE ANÔNIMA SOB A DENOMINAÇÃO DE SND DISTRIBUIÇÃO DE
PRODUTOS DE INFORMÁTICA S/A**

1. **Local, Data e Hora:** 30 de setembro de 2010, às 10h00, na sede social localizada na cidade de Barueri, São Paulo, na Avenida Piracema, 1.411, GP 01, Condomínio Empresarial Múltiplo Tamboré 02, CEP 06460-030.
2. **Convocação:** Dispensada em razão da presença de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade, nos termos do art. 1.072, §2º, da Lei nº 10.406/02.
3. **Presença:** Sócios representando a totalidade do capital social.
4. **Mesa:** Presidente: José Bublitz Machado; Secretário: Cláudio Igawa Yamamoto.
5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a transformação da Sociedade em sociedade anônima ("Companhia"), mantendo inalterada a cifra do capital social, com a conversão das quotas da Sociedade em ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; (ii) a aprovação do projeto do Estatuto Social da Companhia; (iii) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia; (iv) a fixação da remuneração dos Diretores da Companhia; e (v) a autorização aos diretores a praticarem todos os atos que se fizerem necessários à implementação da transformação.
6. **Deliberações tomadas por unanimidade de votos dos sócios presentes, sem quaisquer ressalvas:**
 - 6.1. Transformar a Sociedade em sociedade anônima, independentemente de dissolução e liquidação, não importando essa transformação em qualquer solução de continuidade, permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais, o mesmo patrimônio, a mesma escrituração comercial e fiscal e inalterado o objeto social.

6.2. Em virtude da transformação, a cifra do capital social da Sociedade, no valor de R\$ 8.211.932,00 (oito milhões, duzentos e onze mil novecentos e trinta e dois reais), totalmente subscrito e integralizado, passará a ser representado por 8.211.932 (oito milhões, duzentas e onze mil novecentas e trinta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, recebendo cada acionista 1 (uma) ação ordinária para cada quota anteriormente detida.

6.3. Alterar a denominação social para **SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S/A** ("Companhia"), que responderá, para todos os fins e efeitos de direito por todo o ativo e o passivo da sociedade limitada transformada em companhia, a qual reger-se-á pela Lei nº 6.404/76, e demais dispositivos aplicáveis.

6.4. A Companhia manterá sua sede em Barueri, São Paulo, na Avenida Piracema, 1.411, GP 01, Condomínio Empresarial Múltiplo Tamboré 02, CEP 06460-030. A Companhia também manterá suas filiais localizadas: **(i)** em Porto Alegre, Capital, na Av. Dr. Nilo Peçanha, 1221, sala 1501, Bairro Boa Vista, CEP 91330-000, sem capital destacado da matriz; **(ii)** em Resende, Rio de Janeiro, na Rua Alan Kardec, 50, sala 512, Edifício Golden Center, Jardim Tropical, CEP 27541-290, com capital destacado da matriz de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); **(iii)** em Campinas, São Paulo, na Rua Lions Club, 168, conjuntos 31 e 32, Edifício Jardim Guanabara, Vila Nova, CEP 13073-030, sem capital destacado da matriz, sem movimentação de estoque e sem circulação de mercadorias; e **(iv)** no Rio de Janeiro, Capital, na Avenida Luis Carlos Prestes, 350, sala 307, Barra da Tijuca, CEP 22775-055, sem capital destacado da matriz, sem movimentação de estoque e sem circulação de mercadorias.

6.5. Aprovar o projeto do Estatuto Social da Companhia que constitui o **Anexo II** desta ata e que ficará arquivado na sede da Companhia.

6.6. Determinar que a Companhia seja administrada por uma Diretoria, cujos membros serão eleitos pela Assembléia Geral, na forma do disposto no Estatuto Social, e eleger as pessoas físicas abaixo para o cargo de diretor, as quais serão nele investidas mediante a assinatura de termo de posse no livro próprio, para mandato de 3 (três) anos, sendo-lhes permitida a reeleição: **(i) José Bublitz Machado**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG/SSP-SP sob nº 14.366.966-7 e no CPF/MF sob nº 063.985.128-20, com escritório na Avenida Piracema, 1.411, GP 01, Condomínio Empresarial Múltiplo Tamboré 02, Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-030, para o cargo de Diretor Presidente; e **(ii) Cláudio Igawa Yamamoto**, brasileiro, casado, vendedor, inscrito no RG/SSP-SP sob nº 12.338.227-0 e no CPF/MF sob nº 004.287.678-85, residente e domiciliado na Rua Alcides Pedro da Silva Fachini, 73, Medeiros, Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13212-456, para o cargo de Diretor sem designação específica.

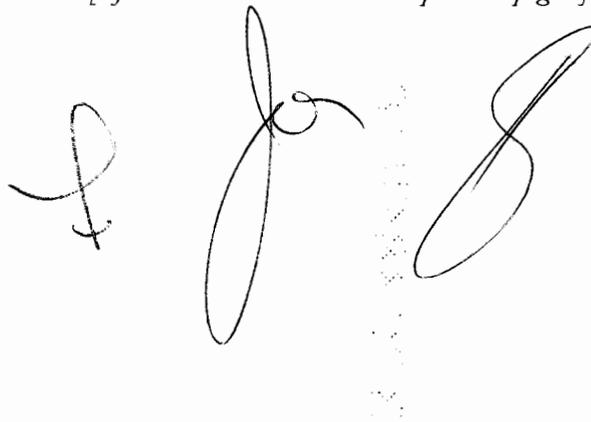
RESOLUÇÃO
DE 15/08/2019

6.7. Os diretores ora eleitos declararam à Companhia, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem foram condenados (ou encontram-se sob efeitos de condenação): (i) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (iii) por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, sendo desde logo investidos nos cargos para os quais foram eleitos mediante a assinatura dos termos de posse lavrados no livro próprio.

6.8. Fixar a remuneração global anual dos Diretores da Companhia em até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), já incluídos todos os benefícios e verbas de representação, cuja distribuição se fará pela própria Diretoria, observados os critérios fixados no *caput* do artigo 152, da Lei nº 6.404/76.

6.9. Dar por efetivamente transformada a Sociedade em sociedade anônima, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais, autorizando os Diretores à prática dos atos necessários à implementação da referida transformação.

[o fecho e as assinaturas estão na próxima página]



7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada em forma de sumário, que depois de lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios da Sociedade, os quais passam à condição de acionistas da **SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S/A.**

Barueri, 30 de setembro de 2010.

8º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL

Mesa:

José Bublitz Machado
Presidente

8º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL

Claudio Igawa Yamamoto
Secretário

8º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL

Sócios/Acionistas:

FIRST ALLIANCE & CAPITAL INVEST AG
p.p. Alexandre Rodrigues

8º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL

BRAZIL SWISS ALLIANCE LLC
p.p. Alexandre Rodrigues

8.º Cartório de Notas da Capital - SP - Tabelião Bel. Douglas Eduardo Dualibi
Rua XV de Novembro, 193 - Centro - CEP 01013-001 - PABX: (11) 3241-0322 / Fax: (11) 3106-1252

Reconheço por SEHELHANÇA a(s) firma(s) de: JOSÉ BUBLITZ MACHADO(295171), CLAUDIO IGAWA YAMAMOTO(546938), ALEXANDRE RODRIGUES(547435), ALEXANDRE RODRIGUES(547435) que conferem com os pad. Tes. depositados neste cartório.
Pago R\$20,00 EM TEST. DA VERDADE.
Sao Paulo, 04 de outubro de 2010 Rec. Semelhança com valor econômico
485249485048494849484952555152

1026A4374195701
1026A4374195701
FIRMA
ECONOMICO 2
GOV. DO ESTADO DE SP
GOV. DO ESTADO DE SP

8º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL DA SILVA
ES 21-112
22-112
23-112
24-112
25-112
26-112
27-112
28-112
29-112
30-112
31-112
32-112
33-112
34-112
35-112
36-112
37-112
38-112
39-112
40-112
41-112
42-112
43-112
44-112
45-112
46-112
47-112
48-112
49-112
50-112
51-112
52-112
53-112
54-112
55-112
56-112
57-112
58-112
59-112
60-112
61-112
62-112
63-112
64-112
65-112
66-112
67-112
68-112
69-112
70-112
71-112
72-112
73-112
74-112
75-112
76-112
77-112
78-112
79-112
80-112
81-112
82-112
83-112
84-112
85-112
86-112
87-112
88-112
89-112
90-112
91-112
92-112
93-112
94-112
95-112
96-112
97-112
98-112
99-112
100-112

[as assinaturas continuam na próxima página]

8º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL

Diretores:

[Handwritten signature]

JOSÉ BUBLITZ MACHADO
Diretor Presidente

8º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL

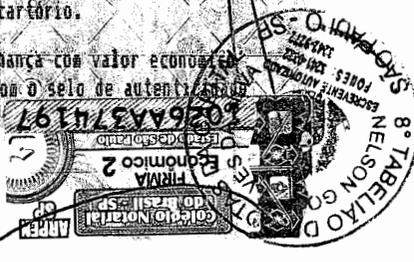
[Handwritten signature]
CLÁUDIO IGAWA YAMAMOTO
Diretor



8.º Cartório de Notas da Capital - SP - Tabelião Bel. Douglas Eduardo Dualibi
Rua XV de Novembro, 193 - Centro - CEP 01013-001 - PABX: (11) 3241-0322 / Fax: (11) 3106-1252

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: JOSÉ BUBLITZ MACHADO(295171),
CLÁUDIO IGAWA YAMAMOTO(546938)
que conferem com os padrões depositados neste cartório.
Pago R\$10,00 EM TEST. DA VERDADE.

São Paulo, 04 de outubro de 2010. Rec. semelhança com valor econômico de
4952494850484948494953485149 (Válido somente com o selo de autenticação)



[Handwritten signatures]

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL
399.290/10-2

JCESP

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DE SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S/A

Capítulo I - Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social

Art. 1º. A SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S/A é uma companhia fechada que se rege por este estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º. A Companhia tem por objeto a distribuição, o comércio, a importação e a exportação de equipamentos, aparelhos e utensílios elétricos e eletrônicos em geral, para fins industriais e comerciais, inclusive acessórios e periféricos, softwares e suprimentos de informática, a prestação de serviços de assessoria, marketing e mediação na venda de bens, serviços e produtos de informática em geral, a assistência técnica em equipamentos de informática e em aparelhos e utensílios elétricos e eletrônicos em geral, o desenvolvimento e a implantação de softwares e de sistemas automatizados.

Art. 3º. A Companhia tem sede e foro em Barueri, São Paulo, podendo, mediante deliberação da Diretoria, abrir e fechar filiais, agências ou sucursais, em qualquer outra cidade do País ou exterior, o que fará com observância das normas legais aplicáveis e das disposições constantes deste Estatuto, procedendo com os devidos registros e/ou averbações.

Art. 4º. A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

Capítulo II - Capital Social e Ações

Art. 5º. O capital social é R\$ 8.211.932,00 (oito milhões, duzentos e onze mil novecentos e trinta e dois reais), dividido em 8.211.932 (oito milhões, duzentas e onze mil novecentas e trinta e duas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. A cada uma das ações ordinárias, sem limitação, corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais da Companhia.

Capítulo III - Assembléia Geral

Art. 6º. A Assembléia Geral, órgão soberano da Companhia, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

§ 1º. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembléia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

§ 2º. Os acionistas poderão participar das Assembléias Gerais por intermédio de conferência telefônica, vídeo-conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do acionista e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à assembléia e que assegure a autenticidade do voto do acionista. Nesse caso, serão considerados presentes à assembléia e o secretário assinará a ata respectiva em nome dos acionistas que participaram da assembléia à distância.

Art. 7º. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim o exigirem.

Parágrafo Único. A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor Presidente da Companhia, e, na sua ausência, por outro Diretor ou por acionista da Companhia.

Art. 8º. Ressalvadas as exceções previstas em Lei, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Único. No caso de empate, prevalecerá a decisão escolhida pelo maior número de acionistas. Se, ainda assim permanecer o empate, prevalecerá o voto do presidente da Assembléia Geral, sempre observado o interesse da Companhia.

Capítulo IV – Administração

Art. 9º. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) ou mais Diretores, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral, um deles Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 1º. Os Diretores serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

§ 2º. Em caso de destituição, renúncia, substituição, impedimento permanente, ou qualquer outro evento que resulte na vacância do cargo de qualquer diretor, deverá ser convocada Assembléia Geral para deliberar a eleição de novo diretor, que deverá cumprir o mandato do diretor a ser substituído.

Art. 10. A Diretoria exercerá as seguintes atribuições:



- a) *cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações da Assembléia Geral e o orçamento aprovado pela Assembléia;*
- b) *submeter, anualmente, à apreciação da Assembléia Geral, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;*
- c) *elaborar e propor, à Assembléia Geral, os orçamentos anuais e plurianuais.*

Art. 11. *A Companhia será obrigatoriamente representada por (i) 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto; (ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador da Companhia com poderes especiais, devidamente outorgados; (iii) 1 (um) procurador da Companhia com poderes especiais e específicos, devidamente outorgados, nas questões de representação administrativa e judicial.*

Parágrafo Único. *As procurações em nome da Companhia serão necessariamente outorgadas por 2 (dois) diretores, agindo em conjunto. As procurações, com exceção daquelas para fins judiciais ou processos administrativos, terão período de validade limitado, no máximo, a 1 (um) ano.*

Art. 12. *A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer diretor. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por conferência telefônica, video-conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.*

Parágrafo Único. *Todas as deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas das Reuniões da Diretoria e assinadas pelos Diretores presentes e quando forem realizadas de forma não presencial, será lavrada e assinada pelos Diretores presentes e 1 (uma) testemunha.*

Capítulo V - Do Conselho Fiscal

Art. 13. *O Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros, pessoas naturais, acionistas ou não, e por igual número de suplentes, não terá caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembléia Geral a pedido dos acionistas, nos casos previstos em lei.*

Parágrafo Único. *A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger.*

JUL 19
08 11 10

Art. 14. Os membros do Conselho Fiscal não poderão exercer cargo de administração ou ser empregados da Companhia, sendo sua função indelegável.

Art. 15. Compete ao Conselho Fiscal, entre outras funções:

- a) fiscalizar os atos dos Diretores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- b) opinar sobre o relatório anual da administração e sobre as propostas da Diretoria relativas a modificação do capital social, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
- c) denunciar aos órgãos de administração ou à Assembléia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à companhia;
- d) analisar o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela companhia e sobre elas opinar.

Art. 16. A Diretoria deverá colocar à disposição do Conselho Fiscal, quando formalmente solicitada, todos os documentos e informações necessários para a realização dos trabalhos deste órgão.

Capítulo VI - Exercício Social e Lucros

Art. 17. O exercício social coincidirá com o ano civil, com início no dia 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao balanço geral e às demonstrações financeiras do exercício.

Art. 18. O resultado apurado no exercício financeiro, se negativo, integrará a conta de prejuízos acumulados; e, se positivo, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e da provisão do imposto sobre a renda, terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e
- c) o restante, que não for retido na forma prevista em orçamento de capital aprovado pela Assembléia Geral, será distribuído como dividendo suplementar aos Acionistas.

JUL 19 10

Art. 19. *A Companhia, por deliberação da Diretoria, poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços; e (ii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, os quais poderão ser considerados como antecipação do dividendo mínimo.*

Art. 20. *A Diretoria poderá pagar ou creditar, em cada exercício social, ad referendum da Assembléia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício, juros sobre capital próprio, nos termos da legislação do imposto de renda, sendo imputados ao dividendo obrigatório.*

Art. 21. *Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembléia Geral; e, se não reclamados dentro de três anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.*

NOV 8 2010

Processo Nº 35300386418 A

10/08/2010

10/08/2010



JUCESP PROTOCOLO
0.984.278/10-2



JUCESP
00 11 10



SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S/A
CNPJ/MF nº 02.101.894/0001-31
NIRE 35.300.386.418

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
 REALIZADAS EM 27 DE JANEIRO DE 2014**

1. **Data, Hora e Local:** 27 de Janeiro de 2014, às 10h00, na sede social, localizada em Barueri, São Paulo, na Avenida Copacabana, 238, conjunto 2005-B, 5º Andar, 18 do Forte Empresarial - Alphaville - CEP 06472-001.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas.
3. **Publicações:** O relatório da administração e as demonstrações financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2012 foram publicados em 26 de julho de 2013 no Diário Oficial do Estado de São Paulo, págs. 39 e 40, e no Diário do Comércio, pág. 17. Fica dispensada a publicação de anúncios, nos termos do art. 133, *caput*, da Lei 6.404/76, nos termos do § 5º desse mesmo artigo.
4. **Mesa:** Presidente: José Bublitz Machado; Secretário: Edson Geraldo Fruchi.
5. **Ordem do Dia:** (a) Em Assembleia Geral Ordinária: (i) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012; (ii) deliberar sobre a destinação do resultado da Companhia dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2012; (iii) eleição dos membros da Diretoria; (iv) ratificar o montante da remuneração global anual dos administradores para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012; (b) Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) cancelar as ações da Companhia mantidas em tesouraria; (ii) alterar o art. 5º do Estatuto Social a fim de refletir o novo número de ações em que é dividido o capital social da Companhia; (iii) consolidação do Estatuto Social.
6. **Deliberações:** Por unanimidade, registradas as abstenções e os legalmente impedidos, foram tomadas as seguintes deliberações:
 - (a) Em Assembleia Geral Ordinária: (i) aprovar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012; (ii) aprovar a destinação do resultado da Companhia do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012, em conformidade com as demonstrações financeiras publicadas. Dessa forma, o lucro líquido apurado, no montante de R\$ 1.364.527,62, terá a



seguinte destinação: (a) R\$ 68.326,80 à conta de Reserva Legal; (b) R\$ 341.634,02 ao pagamento de dividendos aos acionistas e imputados aos dividendos obrigatórios; e (c) R\$ 954.566,80 à conta de Reserva de Lucros; (iii) eleger como membros da Diretoria: (a) **José Bublitz Machado**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG/SSP-SP sob nº 14.366.966-7 e no CPF/MF sob nº 063.985.128-20, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, com escritório em Barueri, São Paulo, na Avenida Copacabana, 238, Conjunto 2005 - B - 5º Andar, 18 do Forte Empresarial - Alphaville - CEP 06472-001; (b) **Edson Geraldo Fruchi**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no RG/SSP-SP sob nº 10.364.324-2 e no CPF/MF sob nº 028.794.088-81, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, com escritório em Barueri, São Paulo, na Avenida Copacabana, 238, Conjunto 2005 - B - 5º Andar, 18 do Forte Empresarial - Alphaville - CEP 06472-001; (c) **Cláudio Sender**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no RG/SSP-SP sob nº 8.895.208 e no CPF/MF sob nº 065.420.978-21, residente e domiciliado em Cotia, São Paulo, com escritório em Barueri, São Paulo, na Avenida Copacabana, 238, Conjunto 2005 - B - 5º Andar, 18 do Forte Empresarial - Alphaville - CEP 06472-001; (d) **Fábio Pascoal Baltazar**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no RG/SSP-SP sob nº 29.887.622-X e no CPF/MF sob nº 269.242.998-22, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, com escritório em Barueri, São Paulo, na Avenida Copacabana, 238, Conjunto 2005 - B - 5º Andar, 18 do Forte Empresarial - Alphaville - CEP 06472-001; e (e) **Marcelo Rodrigues Soares**, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no RG/SSP-SP sob nº 28.253.323-0 e no CPF/MF sob nº 251.418.348-08, residente e domiciliado em Tatuí, São Paulo, com escritório em Barueri, São Paulo, na Avenida Copacabana, 238, Conjunto 2005 - B - 5º Andar, 18 do Forte Empresarial - Alphaville - CEP 06472-001; todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2015. Os diretores ora eleitos firmam os respectivos termos de posse nesta data e declaram que não estão impedidos por lei especial, nem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer o cargo para o qual foram eleitos; e (iv) ratificar a verba anual global para a remuneração dos administradores para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012, no valor total de R\$ 686.561,85, cabendo à Diretoria a distribuição individual desse montante.

(b) Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) cancelar as 2.874.176 ações ordinárias nominativas da Companhia que estão em tesouraria, mantendo-se o capital social inalterado; (ii) em virtude do cancelamento das ações em tesouraria, alterar o art. 5º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: "*Art. 5º. O capital social é R\$ 8.211.932,00, dividido em 5.337.756 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. A cada uma das ações ordinárias, sem limitação, corresponderá um voto nas*

JUCESP
15 04 14

deliberações das assembleias gerais da Companhia.”; (iii) consolidar o Estatuto Social, conforme Anexo I.

[o fecho e as assinaturas estão na próxima página]



JUCESP
16 04 14

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada em forma de sumário, que depois de lida, foi aprovada e assinada por todos os acionistas da Companhia.

A presente é cópia fiel da original lavrada no livro Atas de Assembleias Gerais da Companhia.

Barueri, 27 de Janeiro de 2014.

Mesa:

JOSÉ BUBLITZ MACHADO
Presidente

EDSON GERALDO FRUCHI
Secretário

Acionista:

INVERSORA GERBER S.A.
p.p. Eloi Carneiro



DUCE SP
16 04 14

ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 27 DE JANEIRO DE 2014

ESTATUTO SOCIAL DE
SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S/A

Capítulo I - Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social

Art. 1º. A SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S/A é uma companhia fechada que se rege por este estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º. A Companhia tem por objeto a distribuição, o comércio, a importação e a exportação de equipamentos, aparelhos e utensílios elétricos e eletrônicos em geral, para fins industriais e comerciais, inclusive acessórios e periféricos, softwares e suprimentos de informática, a prestação de serviços de assessoria, marketing e mediação na venda de bens, serviços e produtos de informática em geral, a assistência técnica em equipamentos de informática e em aparelhos e utensílios elétricos e eletrônicos em geral, o desenvolvimento e a implantação de softwares e de sistemas automatizados.

Art. 3º. A Companhia tem sede e foro em Barueri, São Paulo, podendo, mediante deliberação da Diretoria, abrir e fechar filiais, agências ou sucursais, em qualquer outra cidade do País ou exterior, o que fará com observância das normas legais aplicáveis e das disposições constantes deste Estatuto, procedendo com os devidos registros e/ou averbações.

Art. 4º. A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

Capítulo II - Capital Social e Ações

Art. 5º. O capital social é R\$ 8.211.932,00, dividido em 5.337.756 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. A cada uma das ações ordinárias, sem limitação, corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais da Companhia.

Capítulo III - Assembleia Geral

Art. 6º. A Assembleia Geral, órgão soberano da Companhia, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.




F

- a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e o orçamento aprovado pela Assembleia;
- b) submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- c) elaborar e propor, à Assembleia Geral, os orçamentos anuais e plurianuais.

Art. 11. A Companhia será obrigatoriamente representada por (i) 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto; (ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador da Companhia com poderes especiais, devidamente outorgados; (iii) 1 (um) procurador da Companhia com poderes especiais e específicos, devidamente outorgados, nas questões de representação administrativa e judicial.

Parágrafo Único. As procurações em nome da Companhia serão necessariamente outorgadas por 2 (dois) diretores, agindo em conjunto. As procurações, com exceção daquelas para fins judiciais ou processos administrativos, terão período de validade limitado, no máximo, a 1 ano.

Art. 12. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer diretor. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

Parágrafo Único. Todas as deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas das Reuniões da Diretoria e assinadas pelos Diretores presentes e quando forem realizadas de forma não presencial, será lavrada e assinada pelos Diretores presentes e 1 testemunha.

Capítulo V - Do Conselho Fiscal

Art. 13. O Conselho Fiscal, composto por 3 membros, pessoas naturais, acionistas ou não, e por igual número de suplentes, não terá caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido dos acionistas, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

JUCESP
15 04 14

Art. 14. Os membros do Conselho Fiscal não poderão exercer cargo de administração ou ser empregados da Companhia, sendo sua função indelegável.

Art. 15. Compete ao Conselho Fiscal, entre outras funções:

- a) fiscalizar os atos dos Diretores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- b) opinar sobre o relatório anual da administração e sobre as propostas da Diretoria relativas a modificação do capital social, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
- c) denunciar aos órgãos de administração ou à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à companhia;
- d) analisar o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela companhia e sobre elas opinar.

Art. 16. A Diretoria deverá colocar à disposição do Conselho Fiscal, quando formalmente solicitada, todos os documentos e informações necessários para a realização dos trabalhos deste órgão.

Capítulo VI - Exercício Social e Lucros

Art. 17. O exercício social coincidirá com o ano civil, com início no dia 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao balanço geral e às demonstrações financeiras do exercício.

Art. 18. O resultado apurado no exercício financeiro, se negativo, integrará a conta de prejuízos acumulados; e, se positivo, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e da provisão do imposto sobre a renda, terá a seguinte destinação:

- a) 5% para Reserva Legal, até o limite de 20% do capital social;
- b) 25% como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e
- c) o restante, que não for retido na forma prevista em orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral, será distribuído como dividendo suplementar aos Acionistas.





JUCESP
15 04 14

Art. 19. A Companhia, por deliberação da Diretoria, poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços; e (ii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, os quais poderão ser considerados como antecipação do dividendo mínimo.

Art. 20. A Diretoria poderá pagar ou creditar, em cada exercício social, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício, juros sobre capital próprio, nos termos da legislação do imposto de renda, sendo imputados ao dividendo obrigatório.

Art. 21. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral; e, se não reclamados dentro de três anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.



F

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 2016



JUCESP PROTOCOLO
0.806.558/16-7



SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S/A
CNPJ/MF nº 02.101.894/0001-31
NIRE 35.300.386.418

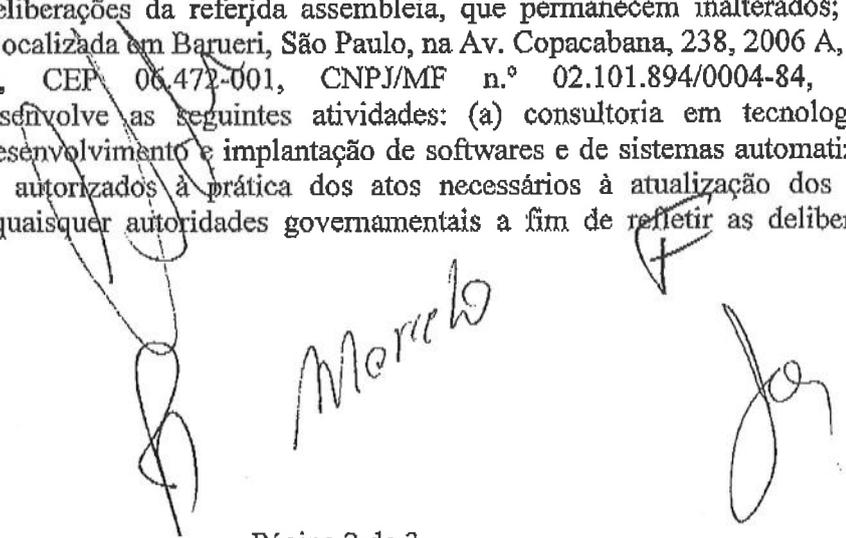
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 2016**

1. **Data, Hora e Local:** 16 de maio de 2016, às 10h00, na sede social, localizada em Barueri, São Paulo, na Avenida Copacabana, 238, conjunto 2005-B, 5º Andar, 18 do Forte Empresarial, Alphaville, CEP 06472-001.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei n.º 6.404/76, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas.
3. **Publicações:** O relatório da administração e as demonstrações financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2015 foram publicados em 6 de maio de 2016, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, págs. 126 (83) – 5, 6 e 7, e no Jornal O Dia SP, pág. 7. Os acionistas presentes, por unanimidade, consideraram sanada a falta de publicação de anúncios e a inobservância dos prazos do art. 133, da Lei n.º 6.404/76, nos termos do §4º desse mesmo artigo.
4. **Mesa:** Presidente: José Bublitz Machado; Secretário: Marcelo Rodrigues Soares.
5. **Ordem do Dia: Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015; (ii) deliberar sobre a destinação do resultado da Companhia dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2015; (iii) eleição dos membros da Diretoria; (iv) ratificar o montante da remuneração global anual dos administradores para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015; (b) **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) retificação do número de ações subscritas; e (ii) ratificar o objeto social de filial.
6. **Deliberações:** Por unanimidade, registradas as abstenções e os legalmente impedidos, foram tomadas as seguintes deliberações:
 - (a) **Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) aprovar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015; (ii) aprovar a destinação do resultado da Companhia do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, em conformidade com as demonstrações financeiras publicadas. Dessa forma, o lucro líquido apurado, no montante de R\$ 12.461.771,08, terá a seguinte destinação: (a) R\$ 623.088,55 à conta de Reserva Legal; (b) R\$ 2.959.670,63 ao pagamento de dividendos aos acionistas e imputados aos dividendos obrigatórios; e (c) R\$ 8.879.011,89 à conta de Reserva de Lucros; (iii) eleger

RG/SSP
15 08 15

como membros da Diretoria: (a) **José Bublitz Machado**, brasileiro, casado, empresário, RG/SSP-SP n.º 14.366.966-7 e CPF/MF n.º 063.985.128-20, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, com escritório em Barueri, São Paulo, na Avenida Copacabana, 238, Conjunto 2005-B, 18 do Forte Empresarial, Alphaville, CEP 06472-001; (b) **Edson Geraldo Fruchi**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG/SSP-SP n.º 10.364.324-2 e CPF/MF n.º 028.794.088-81, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, com escritório em Barueri, São Paulo, na Avenida Copacabana, 238, Conjunto 2005-B, 18 do Forte Empresarial, Alphaville, CEP 06472-001; (c) **Cláudio Sender**, brasileiro, casado, engenheiro, RG/SSP-SP n.º 8.895.208 e CPF/MF sob n.º 065.420.978-21, residente e domiciliado em Cotia, São Paulo, com escritório em Barueri, São Paulo, na Avenida Copacabana, 238, Conjunto 2005-B, 18 do Forte Empresarial, Alphaville, CEP 06472-001; (d) **Fábio Pascoal Baltazar**, brasileiro, casado, administrador de empresas, no RG/SSP-SP n.º 29.887.622-X e CPF/MF n.º 269.242.998-22, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, com escritório em Barueri, São Paulo, na Avenida Copacabana, 238, Conjunto 2005-B, 18 do Forte Empresarial, Alphaville, CEP 06472-001; e (e) **Marcelo Rodrigues Soares**, brasileiro, casado, engenheiro, RG/SSP-SP n.º 28.253.323-0 e CPF/MF n.º 251.418.348-08, residente e domiciliado em Tatuí, São Paulo, com escritório em Barueri, São Paulo, na Avenida Copacabana, 238, Conjunto 2005-B, 18 do Forte Empresarial, Alphaville, CEP 06472-001; todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2018. Os diretores ora eleitos firmam os respectivos termos de posse nesta data e declaram que não estão impedidos por lei especial, nem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer o cargo para o qual foram eleitos; e (iv) ratificar a verba anual global para a remuneração dos administradores para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, no valor total de R\$ 1.600.000,00, cabendo à Diretoria a distribuição individual desse montante.

(b) Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) Retificar o número de ações subscritas pelo acionista Edson Geraldo Fruchi, conforme aumento de capital deliberado na Assembleia Geral Extraordinária havida em 29 de setembro de 2015, cuja ata foi registrada sob n.º 571.043/15-0, em sessão de 22 de dezembro de 2015, isto é, 192.551 ações ordinárias nominativas e não 192.550 como constou por equívoco. Os acionistas ratificam todos os demais termos e deliberações da referida assembleia, que permanecem inalterados; e (ii) ratificar que a filial localizada em Barueri, São Paulo, na Av. Copacabana, 238, 2006 A, 18 do Forte Empresarial, CEP 06.472-001, CNPJ/MF n.º 02.101.894/0004-84, NIRE 35.902.417.591, desenvolve as seguintes atividades: (a) consultoria em tecnologia da informação; e (b) desenvolvimento e implantação de softwares e de sistemas automatizados. Os diretores ficam autorizados à prática dos atos necessários à atualização dos dados cadastrais perante quaisquer autoridades governamentais a fim de refletir as deliberações acima.



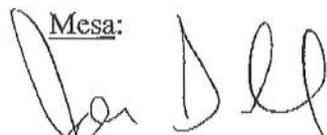
Handwritten signatures of Marcelo Rodrigues Soares and Edson Geraldo Fruchi.

JUCESP
15 05 16

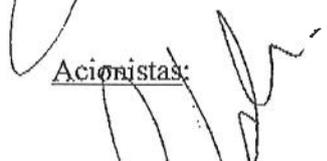
7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada em forma de sumário, que depois de lida, foi aprovada e assinada por todos os acionistas da Companhia.

A presente é cópia fiel da original lavrada no livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.

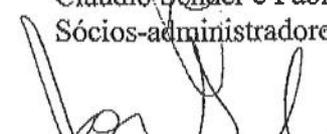
Barueri, 16 de maio de 2016.

Mesa:

JOSÉ BUBLITZ MACHADO
Presidente


MARCELO RODRIGUES SOARES
Secretário

Acionistas:


GPS PARTICIPAÇÕES LTDA.
Cláudio Sender e Fábio Pascoal Baltazar
Sócios-administradores



GLOBALS PARTICIPAÇÕES S/A.
José Bublitz Machado e Edson Geraldo Fruchi
Diretores

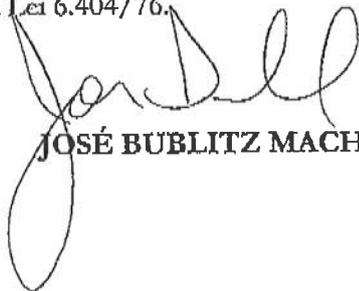


15 05 16

TERMO DE POSSE

Em 16 de maio de 2016, na sede da SND Distribuição de Produtos de Informática S/A (“Companhia”), José Bublitz Machado, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG/SSP-SP sob nº 14.366.966-7 e no CPF/MF sob nº 063.985.128-20, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, com escritório em Baructi, São Paulo, na Avenida Copacabana, 238, Conjunto 2005 – B – 5º Andar, 18 do Forte Empresarial – Alphaville – CEP 06472-001, através da assinatura do presente termo, tomou posse do cargo de Diretor da Companhia, para o qual foi eleito por Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada nesta data, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2018.

O eleito indica o endereço acima para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária, conforme art. 149, § 2º da Lei 6.404/76, e declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou outra pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme art. 147, § 1º da Lei 6.404/76.


OSÉ BUBLITZ MACHADO

F

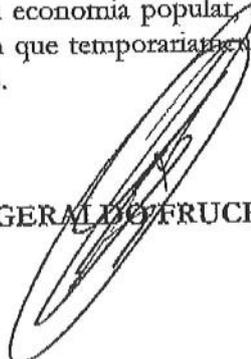
15 05 18

TERMO DE POSSE

Em 16 de maio de 2016, na sede da SND Distribuição de Produtos de Informática S/A (“Companhia”), Edson Geraldo Fruchi, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no RG/SSP-SP sob nº 10.364.324-2 e no CPF/MF sob nº 028.794.088-81, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, com escritório em Barueri, São Paulo, na Avenida Copacabana, 238, Conjunto 2005 – B – 5º Andar, 18 do Forte Empresarial – Alphaville – CEP 06472-001, através da assinatura do presente termo, tomou posse do cargo de Diretor da Companhia, para o qual foi eleito por Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada nesta data, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2018.

O eleito indica o endereço acima para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária, conforme art. 149, § 2º da Lei 6.404/76, e declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou outra pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme art. 147, § 1º da Lei 6.404/76.

EDSON GERALDO FRUCHI

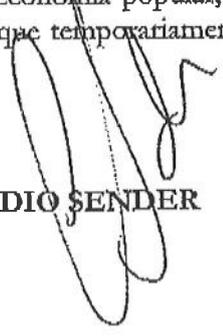


15 08 16

TERMO DE POSSE

Em 16 de maio de 2016, na sede da SND Distribuição de Produtos de Informática S/A (“Companhia”), Claudio Sender, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no RG/SSP-SP sob nº 8.895.208 e no CPF/MF sob nº 065.420.978-21, residente e domiciliado em Cotia, São Paulo, com escritório em Barueri, São Paulo, na Avenida Copacabana, 238, Conjunto 2005 – B – 5º Andar, 18 do Forte Empresarial – Alphaville – CEP 06472-001, através da assinatura do presente termo, tomou posse do cargo de Diretor da Companhia, para o qual foi eleito por Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada nesta data, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2018.

O eleito indica o endereço acima para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária, conforme art. 149, § 2º da Lei 6.404/76, e declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou outra pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme art. 147, § 1º da Lei 6.404/76.


CLAUDIO SENDER

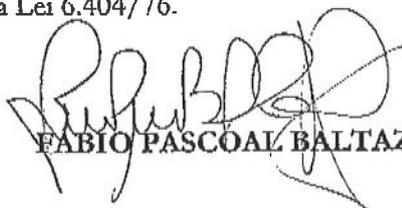
F

15 08 18

TERMO DE POSSE

Em 16 de maio de 2016, na sede da SND Distribuição de Produtos de Informática S/A (“Companhia”), Fábio Pascoal Baltazar, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no RG/SSP-SP sob nº 29.887.622-X e no CPF/MF sob nº 269.242.998-22, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, com escritório em Barueri, São Paulo, na Avenida Copacabana, 238, Conjunto 2005 – B – 5º Andar, 18 do Forte Empresarial – Alphaville – CEP 06472-001, através da assinatura do presente termo, tomou posse do cargo de Diretor da Companhia, para o qual foi eleito por Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada nesta data, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2018.

O eleito indica o endereço acima para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária, conforme art. 149, § 2º da Lei 6.404/76, e declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou outra pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme art. 147, § 1º da Lei 6.404/76.


FABIO PASCOAL BALTAZAR

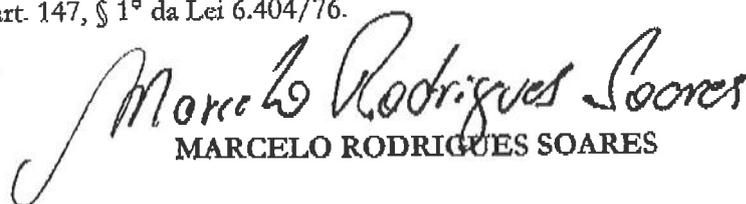
F

JUCESP
15 05 16

TERMO DE POSSE

Em 16 de maio de 2016, na sede da SND Distribuição de Produtos de Informática S/A (“Companhia”), Marcelo Rodrigues Soares, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no RG/SSP-SP sob nº 28.253.323-0 e no CPF/MF sob nº 251.418.348-08, residente e domiciliado em Tatuí, São Paulo, com escritório em Barueri, São Paulo, na Avenida Copacabana, 238, Conjunto 2005 – B – 5º Andar, 18 do Forte Empresarial – Alphaville – CEP 06472-001, através da assinatura do presente termo, tomou posse do cargo de Diretor da Companhia, para o qual foi eleito por Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada nesta data, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2018.

O eleito indica o endereço acima para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária, conforme art. 149, § 2º da Lei 6.404/76, e declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou outra pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme art. 147, § 1º da Lei 6.404/76.


MARCELO RODRIGUES SOARES

SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S/A
CNPJ/MF nº 02.101.894/0001-31
NIRE 35.300.386.418

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 2019

1. **Data, Hora e Local:** 02 de janeiro de 2019, às 10h00, na sede social, localizada em Barueri, São Paulo, na Avenida Copacabana, 238, conjunto 2005-B, 5º Andar, 18 do Forte Empresarial, Alphaville, CEP 06472-001.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei n.º 6.404/76, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas.
3. **Mesa:** Presidente: José Bublitz Machado; Secretário: Edson Geraldo Fruchi.
4. **Ordem do Dia:** (i) eleição dos membros da Diretoria; e (ii) consolidação do Estatuto Social.
5. **Deliberações:** Por unanimidade, registradas as abstenções e os legalmente impedidos, foram tomadas as seguintes deliberações:
 - (a) **Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) reeleger como membros da Diretoria: (a) **José Bublitz Machado**, brasileiro, casado, empresário, RG/SSP-SP n.º 14.366.966-7 e CPF/MF n.º 063.985.128-20, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, com escritório em Barueri, São Paulo, na Avenida Copacabana, 238, Conjunto 2005-B, 5º andar, 18 do Forte Empresarial, Alphaville, CEP 06472-001; (b) **Edson Geraldo Fruchi**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG/SSP-SP n.º 10.364.324-2 e CPF/MF n.º 028.794.088-81, residente e domiciliado em Bragança Paulista, São Paulo, com escritório em Barueri, São Paulo, na Avenida Copacabana, 238, Conjunto 2005-B, 5º andar, 18 do Forte Empresarial, Alphaville, CEP 06472-001; (c) **Cláudio Sender**, brasileiro, casado, engenheiro, RG/SSP-SP n.º 8.895.208 e CPF/MF sob n.º 065.420.978-21, residente e domiciliado em Cotia, São Paulo, com escritório em Barueri, São Paulo, na Avenida Copacabana, 238, Conjunto 2005-B, 5º andar, 18 do Forte Empresarial, Alphaville, CEP 06472-001; (d) **Fábio Pascoal Baltazar**, brasileiro, casado, administrador de empresas, no RG/SSP-SP n.º 29.887.622-X e CPF/MF n.º 269.242.998-22, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, com escritório em Barueri, São Paulo, na Avenida Copacabana, 238, Conjunto 2005-B, 5º andar, 18 do Forte Empresarial, Alphaville, CEP 06472-001, e (e) **Marcelo Rodrigues Soares**, brasileiro, casado, engenheiro, RG/SSP-SP n.º 28.253.323-0 e CPF/MF n.º 251.418.348-08, residente e domiciliado em Santana de Parnaíba, São Paulo, com escritório em Barueri, São Paulo, na

2019

Avenida Copacabana, 238, Conjunto 2005-B, 5º andar, 18 do Forte Empresarial, Alphaville, CEP 06472-001; todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2021. Os diretores ora eleitos firmam os respectivos termos de posse nesta data e declaram que não estão impedidos por lei especial, nem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer o cargo para o qual foram eleitos; e (ii) Consolidar o Estatuto Social, conforme Anexo 1.

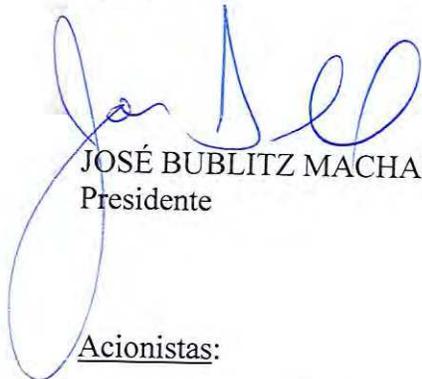
6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada em forma de sumário, que depois de lida, foi aprovada e assinada por todos os acionistas da Companhia.

A presente é cópia fiel da original lavrada no livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.

Barueri, 02 de janeiro de 2019.

Machado

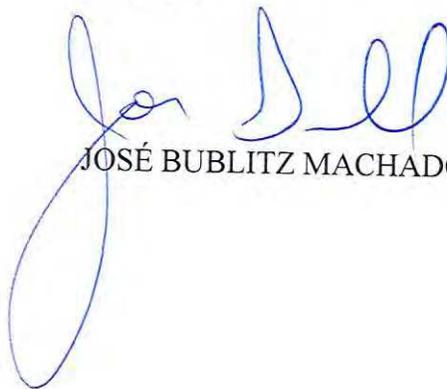
Mesa:


 JOSÉ BUBLITZ MACHADO
 Presidente


 EDSON GERALDO FRUCHI
 Secretário

Acionistas:

GLOBAL5 PARTICIPAÇÕES S/A
 Diretores

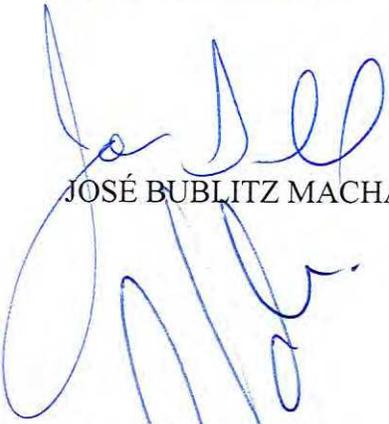
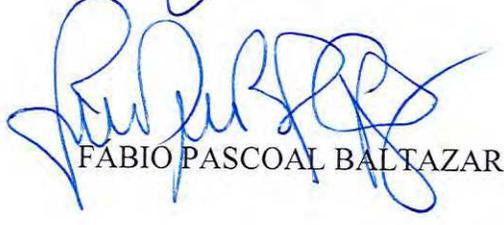

 JOSÉ BUBLITZ MACHADO


 EDSON GERALDO FRUCHI

[as demais assinaturas seguem na página seguinte.]

JUCESP
24 01 19

GP5 PARTICIPAÇÕES LTDA
Sócios-administradores


JOSÉ BUBLITZ MACHADO
EDSON GERALDO FRUCHI
CLAUDIO SENDER
FABIO PASCOAL BALTAZAR
MARCELO RODRIGUES SOARES

**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE
JANEIRO DE 2019**

**ESTATUTO SOCIAL DE
SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S/A**

Capítulo I - Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social

Art. 1º. A **SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S/A** é uma companhia fechada que se rege por este estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º. A Companhia tem por objeto social: (a) distribuição, comércio, importação e exportação de equipamentos, aparelhos e utensílios elétricos e eletrônicos em geral, para fins industriais e comerciais, inclusive acessórios e periféricos, softwares e suprimentos de informática; (b) locação de equipamentos, aparelhos e utensílios elétricos e eletrônicos em geral, para fins industriais e comerciais, inclusive computadores, acessórios, periféricos e equipamentos de informática; (c) prestação de serviços de assessoria, marketing e mediação na venda de bens, serviços e produtos de informática em geral; (d) assistência técnica em equipamentos de informática e em aparelhos e utensílios elétricos e eletrônicos em geral; (e) consultoria em tecnologia da informação e outros serviços correlatos; (f) desenvolvimento e implantação de softwares e de sistemas automatizados; e (g) treinamento profissional e gerencial.”

Art. 3º. A Companhia tem sede e foro em Barueri, São Paulo, podendo, mediante deliberação da Diretoria, abrir e fechar filiais, agências ou sucursais, em qualquer outra cidade do País ou exterior, o que fará com observância das normas legais aplicáveis e das disposições constantes deste Estatuto, procedendo com os devidos registros e/ou averbações.

Art. 4º. A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

Capítulo II - Capital Social e Ações

Art. 5º. O capital social é R\$ 14.205.780,00, dividido em 9.188.756 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. A cada uma das ações ordinárias, sem limitação, corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais da Companhia.

Capítulo III - Assembleia Geral

Art. 6º. A Assembleia Geral, órgão soberano da Companhia, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

§ 1º. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

§ 2º. Os acionistas poderão participar das Assembleias Gerais por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do acionista e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à assembleia e que assegure a autenticidade do voto do acionista. Nesse caso, serão considerados presentes à assembleia e o secretário assinará a ata respectiva em nome dos acionistas que participaram da assembleia à distância.

Art. 7º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim o exigirem.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente da Companhia, e, na sua ausência, por outro Diretor ou por acionista da Companhia.

Art. 8º. Ressalvadas as exceções previstas em Lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Único. No caso de empate, prevalecerá a decisão escolhida pelo maior número de acionistas. Se, ainda assim permanecer o empate, prevalecerá o voto do presidente da Assembleia Geral, sempre observado o interesse da Companhia.

Capítulo IV – Administração

Art. 9º. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) ou mais Diretores, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, um deles Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 1º. Os Diretores serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

§ 2º. Em caso de destituição, renúncia, substituição, impedimento permanente, ou qualquer outro evento que resulte na vacância do cargo de qualquer diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para deliberar a eleição de novo diretor, que deverá cumprir o mandato do diretor a ser substituído.

Art. 10. A Diretoria exercerá as seguintes atribuições:

- a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e o orçamento aprovado pela Assembleia;
- b) submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- c) elaborar e propor, à Assembleia Geral, os orçamentos anuais e plurianuais.

Art. 11. A Companhia será obrigatoriamente representada por (i) 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto; (ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador da Companhia com poderes especiais, devidamente outorgados; (iii) 1 (um) procurador da Companhia com poderes especiais e específicos, devidamente outorgados, nas questões de representação administrativa e judicial.

Parágrafo Único. As procurações em nome da Companhia serão necessariamente outorgadas por 2 (dois) diretores, agindo em conjunto. As procurações, com exceção daquelas para fins judiciais ou processos administrativos, terão período de validade limitado, no máximo, a 1 (um) ano.

Art. 12. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer diretor. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

Parágrafo Único. Todas as deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas das Reuniões da Diretoria e assinadas pelos Diretores presentes e quando forem realizadas de forma não presencial, será lavrada e assinada pelos Diretores presentes e 1 (uma) testemunha.

Capítulo V - Do Conselho Fiscal

Art. 13. O Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros, pessoas naturais, acionistas ou não, e por igual número de suplentes, não terá caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido dos acionistas, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elegeu.

Art. 14. Os membros do Conselho Fiscal não poderão exercer cargo de administração ou ser empregados da Companhia, sendo sua função indelegável.

Art. 15. Compete ao Conselho Fiscal, entre outras funções:

- a) fiscalizar os atos dos Diretores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- b) opinar sobre o relatório anual da administração e sobre as propostas da Diretoria relativas a modificação do capital social, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
- c) denunciar aos órgãos de administração ou à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à companhia;
- d) analisar o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela companhia e sobre elas opinar.

Art. 16. A Diretoria deverá colocar à disposição do Conselho Fiscal, quando formalmente solicitada, todos os documentos e informações necessários para a realização dos trabalhos deste órgão.

Capítulo VI - Exercício Social e Lucros

Art. 17. O exercício social coincidirá com o ano civil, com início no dia 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao balanço geral e às demonstrações financeiras do exercício.

Art. 18. O resultado apurado no exercício financeiro, se negativo, integrará a conta de prejuízos acumulados; e, se positivo, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e da provisão do imposto sobre a renda, terá a seguinte destinação:

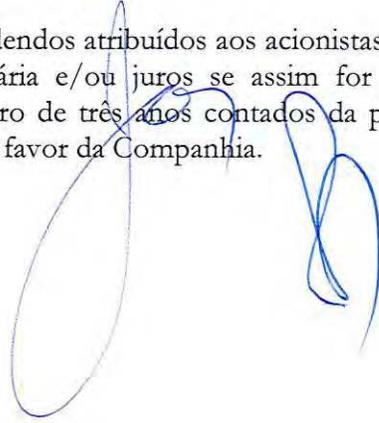
- a) 5% (cinco por cento) para Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e
- c) o restante, que não for retido na forma prevista em orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral, será distribuído como dividendo suplementar aos Acionistas.

Art. 19. A Companhia, por deliberação da Diretoria, poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços; e (ii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, os quais poderão ser considerados como antecipação do dividendo mínimo.

ACORDÃO
24.01.19

Art. 20. A Diretoria poderá pagar ou creditar, em cada exercício social, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício, juros sobre capital próprio, nos termos da legislação do imposto de renda, sendo imputados ao dividendo obrigatório.

Art. 21. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral; e, se não reclamados dentro de três anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.



Morais

JUL 2019

TERMO DE POSSE

Em 02 de janeiro de 2019, na sede da SND Distribuição de Produtos de Informática S/A (“Companhia”), José Bublitz Machado, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG/SSP-SP sob nº 14.366.966-7 e no CPF/MF sob nº 063.985.128-20, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, com escritório em Barueri, São Paulo, na Avenida Copacabana, 238, Conjunto 2005 – B – 5º Andar, 18 do Forte Empresarial – Alphaville – CEP 06472-001, através da assinatura do presente termo, tomou posse do cargo de Diretor da Companhia, para o qual foi eleito por Assembleia Geral Ordinária realizada nesta data, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2021.

O eleito indica o endereço acima para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária, conforme art. 149, § 2º da Lei 6.404/76, e declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou outra pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme art. 147, § 1º da Lei 6.404/76.



JOSÉ BUBLITZ MACHADO

JUL 2019
20 01 19

TERMO DE POSSE

Em 02 de janeiro de 2019, na sede da SND Distribuição de Produtos de Informática S/A (“Companhia”), Edson Geraldo Fruchi, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no RG/SSP-SP sob nº 10.364.324-2 e no CPF/MF sob nº 028.794.088-81, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, com escritório em Barueri, São Paulo, na Avenida Copacabana, 238, Conjunto 2005 – B – 5º Andar, 18 do Forte Empresarial – Alphaville – CEP 06472-001, através da assinatura do presente termo, tomou posse do cargo de Diretor da Companhia, para o qual foi eleito por Assembleia Geral Ordinária realizada nesta data, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2021.

O eleito indica o endereço acima para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária, conforme art. 149, § 2º da Lei 6.404/76, e declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou outra pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme art. 147, § 1º da Lei 6.404/76.


EDSON GERALDO FRUCHI

TERMO DE POSSE

Em 02 de janeiro de 2019, na sede da SND Distribuição de Produtos de Informática S/A (“Companhia”), Claudio Sender, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no RG/SSP-SP sob nº 8.895.208 e no CPF/MF sob nº 065.420.978-21, residente e domiciliado em Cotia, São Paulo, com escritório em Barueri, São Paulo, na Avenida Copacabana, 238, Conjunto 2005 – B – 5º Andar, 18 do Forte Empresarial – Alphaville – CEP 06472-001, através da assinatura do presente termo, tomou posse do cargo de Diretor da Companhia, para o qual foi eleito por Assembleia Geral Ordinária realizada nesta data, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2021.

O eleito indica o endereço acima para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária, conforme art. 149, § 2º da Lei 6.404/76, e declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou outra pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme art. 147, § 1º da Lei 6.404/76.



CLAUDIO SENDER

TERMO DE POSSE

Em 02 de janeiro de 2019, na sede da SND Distribuição de Produtos de Informática S/A (“Companhia”), Marcelo Rodrigues Soares, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no RG/SSP-SP sob nº 28.253.323-0 e no CPF/MF sob nº 251.418.348-08, residente e domiciliado em Santana de Parnaíba, São Paulo, com escritório em Barueri, São Paulo, na Avenida Copacabana, 238, Conjunto 2005 – B – 5º Andar, 18 do Forte Empresarial – Alphaville – CEP 06472-001, através da assinatura do presente termo, tomou posse do cargo de Diretor da Companhia, para o qual foi eleito por Assembleia Geral Ordinária realizada nesta data, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2021.

O eleito indica o endereço acima para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária, conforme art. 149, § 2º da Lei 6.404/76, e declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou outra pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme art. 147, § 1º da Lei 6.404/76.

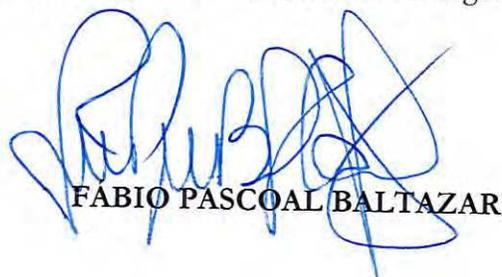

MARCELO RODRIGUES SOARES

JUL 2019

TERMO DE POSSE

Em 02 de janeiro de 2019, na sede da SND Distribuição de Produtos de Informática S/A (“Companhia”), Fábio Pascoal Baltazar, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no RG/SSP-SP sob nº 29.887.622-X e no CPF/MF sob nº 269.242.998-22, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, com escritório em Barueri, São Paulo, na Avenida Copacabana, 238, Conjunto 2005 – B – 5º Andar, 18 do Forte Empresarial – Alphaville – CEP 06472-001, através da assinatura do presente termo, tomou posse do cargo de Diretor da Companhia, para o qual foi eleito por Assembleia Geral Ordinária realizada nesta data, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2021.

O eleito indica o endereço acima para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária, conforme art. 149, § 2º da Lei 6.404/76, e declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou outra pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme art. 147, § 1º da Lei 6.404/76.



FABIO PASCOAL BALTAZAR

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.588.973/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2012
NOME EMPRESARIAL SPCIA 01 - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OR SP 34		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ROYAL PALM PLAZA	NÚMERO 180	COMPLEMENTO
CEP 13.051-092	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DO LAGO CONTINUACAO	MUNICÍPIO CAMPINAS
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CSCPARALEGAL@ODEBRECHT.COM		TELEFONE (11) 3465-7000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/08/2019** às **13:46:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 16.588.973/0001-23
NOME EMPRESARIAL: SPCIA 01 - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.
CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.146.577,00 (Dez milhões, cento e quarenta e seis mil e quinhentos e setenta e sete reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacion

Nome/Nome Empresarial:	OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES S.A.	Qualif. Rep.	Nome do Re
Qualificação:	22-Sócio		
Nome/Nome Empresarial:	BETRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.	Qualif. Rep.	Nome do Re
Qualificação:	22-Sócio		
Nome/Nome Empresarial:	LUIZ FELIPPE URZEDO DELMAZO		
Qualificação:	05-Administrador		
Nome/Nome Empresarial:	ALEXANDRE REIS NAKANO		
Qualificação:	05-Administrador		



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: SPCIA 01 - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: ODEBRECHT REALIZACOES SP 34 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35226751456	19/07/2012	14/08/2019 13:48:44
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
21/06/2012	16.588.973/0001-23	

CAPITAL
R\$ 10.146.577,00 (DEZ MILHÕES, CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA ROYAL PALM PLAZA	NÚMERO: 180	
BAIRRO: JARDIM DO LAGO CONT	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: CAMPINAS	CEP: 13051-092	UF: SP

OBJETO SOCIAL
INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ALEXANDRE REIS NAKANO, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 128.576.848-51, RG/RNE: 224353561, RESIDENTE À RUA LEMOS MONTEIRO, 120, 18 ANDAR, BUTANTA, SAO PAULO - SP, CEP 05501-050, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

BETRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A., NIRE 35300464699, SITUADA À RUA LEMOS MONTEIRO, 120, 18 A,SL.1801, BUTANTA, SAO PAULO - SP, CEP 05501-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.

LUIZ FELIPPE URZEDO DELMAZO, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 060.226.216-07, RG/RNE: 11246616, RESIDENTE À RUA LEMOS MONTEIRO, 120, 18 ANDAR, BUTANTA, SAO PAULO - SP, CEP 05501-050, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES S.A, CUTIS: NÃO INF., NIRE 35300369611, RESIDENTE À RUA LEMOS MONTEIRO, 120, 18 ANDAR, BUTANTA, SAO PAULO - SP, CEP 05501-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.146.576,00

PROCURADORES

BRUNO QUERINO MANGULLO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 303.037.718-01, RG/RNE: 32000644, RESIDENTE À RUA LEMOS MONTEIRO, 120, 18 ANDAR, BUTANTA, SAO PAULO - SP, CEP 05501-050, COMO PROCURADOR DE OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES S.A E BETRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A..

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 065.607/17-0 SESSÃO: 03/02/2017

ELEITO PAULO ARIDAN SOARES MINGIONE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 100.434.258-60, RG/RNE: 10526716-8 - SP, RESIDENTE À RUA LEMOS MONTEIRO, 120, 18 ANDAR, BUTANTA, SAO PAULO - SP, CEP 05501-050, COMO DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE ODEBRECHT REALIZACOES IMOBILIARIAS E PARTICIPACOES S.A. , NIRE 35300369611, SITUADA À AVENIDA NACOES UNIDAS, DAS, 4777, 3. ANDAR, SAL, ALTO DE PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05477-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.146.576,00.(ENDERECO: AVENIDA NACOES UNIDAS, DAS 4777 3. ANDAR, SAL ALTO DE PINHEIROS SP 05477000)

REMANESCENTE BETRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A. , NIRE 35300464699, SITUADA À RUA LEMOS MONTEIRO, 120, 18 A,SL.1801, BUTANTA, SAO PAULO - SP, CEP 05501-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.

REMANESCENTE ENIO RIBEIRO DE ANDRADE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 400.253.815-04, RG/RNE: 304356689, RESIDENTE À RUA LEMOS MONTEIRO, 120, 18 ANDAR, BUTANTA, SAO PAULO - SP, CEP 05501-050, COMO ADMINISTRADOR.

DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE CLAUDIO LUIZ ZAFIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 084.159.338-86, RG/RNE: 117956478, RESIDENTE À RUA JOSE INOCENCIO DE CAMPOS, 153, 7 ANDAR, CAMBUI, CAMPINAS - SP, CEP 13024-230, COMO ADMINISTRADOR.

REMANESCENTE CRISTIANE DORINI FONAZARI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 176.033.148-10, RG/RNE: 25112844, RESIDENTE À RUA DOUTOR JOSE INOCENCIO DE CAMPOS, 153, 7 ANDAR, CAMBUI, CAMPINAS - SP, CEP 13024-230, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE LUIS ROBERTO NADALIN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 074.252.888-00, RG/RNE: 135907627, RESIDENTE À RUA DOUTOR JOSE INOCENCIO DE CAMPOS, 153, 7 ANDAR, CAMBUI, CAMPINAS - SP, CEP 13024-230, COMO ADMINISTRADOR.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS., DATADA DE: 27/10/2016.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 290.129/17-5 SESSÃO: 12/07/2017

REMANESCENTE ODEBRECHT REALIZACOES IMOBILIARIAS E PARTICIPACOES S.A. , NIRE 35300369611, SITUADA À AVENIDA NACOES UNIDAS, DAS, 4777, 3. ANDAR, SAL, ALTO DE PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05477-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.146.576,00.(ENDERECO: AVENIDA NACOES UNIDAS, DAS 4777 3. ANDAR, SAL ALTO DE PI 477000)

REMANESCENTE BETRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A. , NIRE 35300464699, SITUADA À RUA LEMOS MONTEIRO, 120, 18 A,SL.1801, BUTANTA, SAO PAULO - SP, CEP 05501-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.

DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE ENIO RIBEIRO DE ANDRADE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 400.253.815-

04, RG/RNE: 3043566-89 - BA, RESIDENTE À RUA LEMOS MONTEIRO, 120, 18 ANDAR, BUTANTA, SAO PAULO - SP, CEP 05501-050, COMO ADMINISTRADOR.

DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE CRISTIANE DORINI FONAZARI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 176.033.148-10, RG/RNE: 25112844, RESIDENTE À RUA DOUTOR JOSE INOCENCIO DE CAMPOS, 153, 7 ANDAR, CAMBUI, CAMPINAS - SP, CEP 13024-230, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE LUIS ROBERTO NADALIN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 074.252.888-00, RG/RNE: 13590762-7 - SP, RESIDENTE À RUA DOUTOR JOSE INOCENCIO DE CAMPOS, 153, 7 ANDAR, CAMBUI, CAMPINAS - SP, CEP 13024-230, COMO ADMINISTRADOR.

NOMEADO BRUNO MUSCARI SCACCHETTI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 221.235.298-00, RG/RNE: 32608028-4 - SP, RESIDENTE À RUA LEMOS MONTEIRO, 120, 18 ANDAR, BUTANTA, SAO PAULO - SP, CEP 05501-050, COMO ADMINISTRADOR E DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

NOMEADO LUIZ FELIPPE URZEDO DELMAZO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 060.226.216-07, RG/RNE: 11246616 - MG, RESIDENTE À RUA LEMOS MONTEIRO, 120, 18 ANDAR, BUTANTA, SAO PAULO - SP, CEP 05501-050, COMO ADMINISTRADOR E DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

CITADO JOSE LUIZ MENDES RAMOS JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 287.834.218-66, RESIDENTE À RUA LEMOS MONTEIRO, 120, 18 ANDAR, BUTANTA, SAO PAULO - SP, CEP 05501-050, REPRESENTANDO ODEBRECHT REALIZACOES IMOBILIARIAS E PARTICIPACOES S.A. E BETRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A., COMO PROCURADOR.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 290.130/17-7 SESSÃO: 12/07/2017

CARTA RENÚNCIA DATADA DE: 22/05/2017, DE PAULO ARIDAN SOARES MINGIONE, CPF 100.434.258-60, RG / RNE: 10526716-8, CUTIS: NÃO INF., DO(S) CARGO(S) DE: DIRETOR.

NUM.DOC: 372.952/18-5 SESSÃO: 30/08/2018

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2016 À 31/12/2016 .

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 29/10/2017. ORDEM DO DIA. REUNIRAM-SE AS SOCIAS PARA DELIBERAR A RESPEITO DA SEGUINTE ORDEM DO DIA: APRECIACAO DAS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, BALANCO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016; A DESTINACAO DO RESULTADO APURADO NO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016, CONFORME DEMONSTRACOES FINANCEIRAS LEVANTADAS; DA ADOCAO DA POLITICA DE CONFORMIDADE DA OR; E DA CELEBRACAO DO CONTRATO DE RATEIO DE DESPESAS OPERACIONAIS COM A OR, SOCIA CONTROLADORA DA SOCIEDADE.DELIBERACOES. DADO INICIO AOS TRABALHOS E APOS A DISCUSSAO DAS MATERIAS DA ORDEM DO DIA, DECIDIRAM AS SOCIAS, POR UNANIMIDADE DE VOTOS E SEM QUALQUER RESSALVA, O QUANTO SEGUE:APROVAR AS CONTAS APRESENTADAS PELOS ADMINISTRADORES, BEM COMO O BALANCO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA SOCIEDADE RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016. CONSIGNAR QUE, NA FORMA DO ARTIGO 1.078 DO CODIGO CIVIL, TODAS AS SOCIAS DECLARAM TER RECEBIDO COPIA DO RELATORIO DE CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA SOCIEDADE RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016, COM 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDENCIA DA DATA DA PRESENTE REUNIAO DE SOCIOS.APROVAR A DESTINACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO, NO MONTANTE DE R\$ 2.383.745,06 (DOIS MILHOES, TREZENTOS E OITENTA E TRES MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS), PARA A COMPENSACAO DE PREJUIZOS ACUMULADOS DA SOCIEDADE, DE ACORDO COM O ARTIGO 1.078 DA LEI 10.406/2002 E 189 DA LEI DAS SOCIEDADES POR ACOES, CONFORME REGISTRADO NAS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA SOCIEDADE. DIANTE DISSO, O SALDO DE PREJUZO ACUMULADO DA SOCIEDADE PASSA A SER DE R\$ 2.056.590,82 (DOIS MILHOES, CINQUENTA E SEIS MIL, NOVENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).CONSIGNAR QUE, EM RAZAO DO RESULTADO NEGATIVO, AS SOCIAS NAO FARAO JUS AO RECEBIMENTO DE QUAISQUER DIVIDENDOS OU JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO COM RELACAO AO REFERIDO EXERCICIO. APROVAR E RATIFICAR A ADOCAO DA POLITICA DE CONFORMIDADE ADOTADA PELA OR, SOCIA MAJORITARIA DA SOCIEDADE.APROVAR A CELEBRACAO DO CONTRATO DE RATEIO PARA COMPARTILHAMENTO DOS CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS COM A SUA CONTROLADORA OR. AUTORIZANDO, AINDA, A DIRETORIA A TOMAR TODAS AS MEDIDAS NECESSARIA A SUA FORMALIZACAO E RATIFICAR TODOS OS ATOS POR ELA JA PRATICADOS EM RELACAO AO RATEIO DE DESP

NUM.DOC: 502.472/18-2 SESSÃO: 05/11/2018

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES S.A , NIRE 35300369611, 00.035.300/3696-11 (CNPJ INCORRETO), SITUADA À RUA LEMOS MONTEIRO, 120, 18 ANDAR, BUTANTA, SAO PAULO - SP, CEP 05501-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.146.576,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES S.A , NIRE 35300369611, SITUADA À RUA LEMOS MONTEIRO, 120, 18 ANDAR, BUTANTA, SAO PAULO - SP, CEP 05501-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.146.576,00.

REMANESCENTE BETRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A. , NIRE 35300464699, SITUADA À RUA LEMOS MONTEIRO, 120, 18 A, SL.1801, BUTANTA, SAO PAULO - SP, CEP 05501-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00. fls. 55

DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE BRUNO MUSCARI SCACCHETTI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 221.235.298-00, RG/RNE: 362080284, RESIDENTE À RUA LEMOS MONTEIRO, 120, 18 ANDAR, BUTANTA, SAO PAULO - SP, CEP 05501-050, COMO ADMINISTRADOR E DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE LUIZ FELIPPE URZEDO DELMAZO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 060.226.216-07, RG/RNE: 11246616, RESIDENTE À RUA LEMOS MONTEIRO, 120, 18 ANDAR, BUTANTA, SAO PAULO - SP, CEP 05501-050, COMO ADMINISTRADOR E DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSE LUIZ MENDES RAMOS JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 287.834.218-66, RESIDENTE À RUA LEMOS MONTEIRO, 120, 18 ANDAR, BUTANTA, SAO PAULO - SP, CEP 05501-050, REPRESENTANDO OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES S.A E BETRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A., COMO PROCURADOR.

CITADO BRUNO QUERINO MANGULLO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 303.037.718-01, RG/RNE: 32000644, RESIDENTE À RUA LEMOS MONTEIRO, 120, 18 ANDAR, BUTANTA, SAO PAULO - SP, CEP 05501-050, REPRESENTANDO OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES S.A E BETRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A., COMO PROCURADOR.

NOMEADO ALEXANDRE REIS NAKANO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 128.576.848-51, RG/RNE: 224353561, RESIDENTE À RUA LEMOS MONTEIRO, 120, 18 ANDAR, BUTANTA, SAO PAULO - SP, CEP 05501-050, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35226751456
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 13/08/2019



Ficha Cadastral Simplificada emitida para EVISLENE SOUZA DE OLIVEIRA : 32938146892. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 121654083, quarta-feira, 14 de agosto de 2019 às 13:48:44.

RECEBEMOS DE SND DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA SA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-efls. 56
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	N. 000130942 SÉRIE 2

 <p>Identificação do emitente SND DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA SA RUA SAMUEL MEIRA BRASIL, 394 Complemento: CONJ CB5-SL 19 TAQUARA II Cep:29167-650 SERRA/ES Fone: 1121878300</p>	<p>DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA</p> <p>N. 000130942 SÉRIE 2 FOLHA 01/01</p>	
	<p>CHAVE DE ACESSO DA NF-E 3218 1202 1018 9400 1618 5500 2000 1309 4210 0791 3013</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada</p>	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS NAO CONTRIBUI	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 332180059406032 13/12/2018 19:20:15-02:00
--	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 083002634	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 02.101.894/0016-18
---------------------------------	--------------------------------	----------------------------

DESTINATARIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL SPCIA 01 - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LT		CNPJ/CPF 16.588.973/0001-23	DATA DE EMISSÃO 13/12/2018
ENDEREÇO AVENIDA ROYAL PALM PLAZA,180		BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOVA CALIFORNIA	CEP 13051-092
MUNICÍPIO CAMPINAS	FONE/FAX 1126962031	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 795804508113
FATURA		HORA ENTRADA/SAÍDA 19:20:00	

001 13/12/2018 165.695,00	002 12/01/2019 41.423,75	003 11/02/2019 41.423,75	004 13/03/2019 41.423,75	005 12/04/2019 41.423,75				
---------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--	--	--	--

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS 331.390,00	VALOR DO ICMS 39.766,80	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 331.390,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 331.390,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL Braspress Transportes Urgentes Ltda.		FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 48.740.351/0016-41
ENDEREÇO R ATALYDES MOREIRA DE SOUZA,		MUNICÍPIO SERRA	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL 082296200		

QUANTIDADE 310	ESPECIE CAIXAS	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1705,000	PESO LIQUIDO
-------------------	-------------------	-------	-----------	------------------------	--------------

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
HG32NE595J GXZD	HG32NE595JGXZD SAMSUNG - TV LED MO DO HOTEL SMART 32 WIDE HD HDMI/USB PR ETO PPB conforme Art. 9º do Decreto Lei nº 288/67. Portaria SUFRAMA nº 001/2006 TV LCD Resolucao SUFRAMA nº 337/2008 P I MDIC/MCT CDT-202/09 PI MDIC/MCT TVLC D-163/09 PI MDIC/MCT 174/09 TV LCD RES OLUCAO SUFRAMA N 180/2015 PI MDIC/MCT CDT-214/12	85287200	400	6108	PC	310,00	1.069,000	331.390,00	331.390,00	39.766,80	0,00	12,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Protocolo: 332180059406032 CNPJ REV.: 19.119.204/0001-74 - VEFORTE REPRESENTACOES COMERCIAIS - EIRELI - ME PEDIDO SND: 1303427 / VENDEDOR: 676 - CAMILLA GUALBERTO / COD. CLIENTE: 349327 / PEDIDO CLIENTE: 224/H3E-AP EM ATENDIMENTO AO ART.413, INC.IV ALINEA B DO RIPI 7.212/10, OS NOS DE SERIE REF.AS MERCADORIAS CONSTANTES DESTA NFE,SERAO LISTADOS EM IMPRESSOS ANEXOS A ESTE.A SND IMPLEMENTOU SUA POLITICA ANTICORRUPCAO, BASEADA NA LEI BRASILEIRA DE ANTICORRUPCAO NO 12.846 DE 01 DE AGOSTO DE 2.013. CONSULTE EM NOSSO SITE. Valor do ICMS relativo ao Fundo de Combate a Pobreza - FCP da UF de destino: R\$ 0. Valor do ICMS Interestadual para a UF de destino: R\$ 15906.72. Valor do ICMS Interestadual para a UF do remetente: R\$ 3976.68.	RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE RODRIGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 15/08/2019 às 20:01. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1031417-39.2019.8.26.0114 e código 6C0D20A.

SND

Endereço: Samuel Meira Brasil, 394 Conj CB5-SL 19
 Cidade: Serra Estado: ES Bairro: Taquara II
 Telefone: 11 2187-8333 Fax: 11 2187-8366
 CEP: 29167-650

CNPJ: 02.101.894/0016-18 Insc. Estadual: 083002634

Data Emissão: 13/12/2018

FATURA N.º	FATURA	DUPLICATA	DUPLICATA	VENCIMENTO
	VALOR R\$	NR.DF	VALOR R\$	
130942/E	41.423,75	130942/E	41.423,75	30/04/2019

Para uso da Instituição Financeira

Desconto de [] Até []
 Condições Especiais []

Assinatura do Sacado

Nome do Sacado : **SPCIA 01 – EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA**

Endereço : **AVENIDA ROYAL PALM PLAZA, 180** Bairro **Jd Nova Califórnia**

Município : **Casimirovitas** Estado : **SP** CEP : **13051-092**

Praça de Pagamento : **SÃO PAULO** Contato : **(11) 2696-2031**

CPF/CNPJ(MF) N.º : **16.588.973/0001-23** Insc. Estadual : **795804508113**

VALOR POR EXTENSO QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS

Reconheço (emos) a exatidão desta Duplicata de venda mercantil na importância acima, que pagarei (emos) à SND Distribuição de Produtos de Informática S/A, ou à sua ordem na praça e vencimentos indicados.

Não sendo pago no vencimento serão cobrados juros de mora

NÃO dispensar juros de Mora e Taxa de permanência nem mesmo condicionalmente

Em [] / [] / []

Assinatura do Sacado

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAMPINAS
 RUA ENGENHEIRO CARLOS STEVENSON, 648
 NOVA CAMPINAS - CAMPINAS

Alexandre Augusto Arcaro
 Tabelião
 Lincoln de Carvalho
 Tabelião Substituto

TIPO	LIVRO	FOLHA
G	2785	276
TIPO DO PROTESTO		
FALIMENTAR		



Selo: 1121519CC090033105061919

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O 1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO PORTADOR LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE SE ENCONTRA ARQUIVADO POR PROCESSO ELETRÔNICO.

Apresentação 04/06/2019	Protocolo 331-05/06/2019	Motivo do Protesto FALTA DE PAGAMENTO	Tipo Documento Duplicata Mercantil Por Indicação	
Nº Duplicata 130942/E	Emissão 13/12/2018	Vencimento 30/04/2019	Valor R\$ 41.423,75	Valor Protestado R\$ 41.423,75
Valor por Extenso: QUARENTA E UM MIL QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS				

Sacado / Devedor:
 SPCIA 01 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LT
 CNPJ 16.588.973/0001-23
 AV. ROYAL PALM PLAZA, 180,, - 13051-092 - CAMPINAS
 CERTIFICO QUE FOI INTIMADA(O) ATRAVÉS DE: INTIMAÇÃO PESSOAL COM AVISO DE RECEBIMENTO
 NADA DECLAROU.

Apresentante:
 SND DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - Nº Bco. 5.079 CNPJ 02101894000131
 Ag. Cedente AEK33449690
 Controle Banco 130942/E
 AV COPACABANA, 238 CJ 2005 18 DO FORTE EMPRESARI - BARUERI - SP - CEP: 06472-001 WA3E1AV5N5D08A

Sacador:
 SND DIST DE PRODUTOS DE INFORMATICA S/A - CNPJ - 02101894000131
 AV. COPACABANA, 238 CJ 2005 - - BARUERI - SP
 End. Sem Endosso

Informações Complementares:
 Declaramos, sob as penas da lei, que os documentos originais ou suas cópias autenticadas, comprobatórios da causa do saque, da entrega e do recebimento da mercadoria correspondente ou da efetiva prestação do serviço, são mantidos em nosso poder, comprometendo-nos a exibí-los, sempre que exigidos, no lugar onde for determinado, especialmente se sobrevier sustação judicial do protesto.
 OBS.: Contra FÉ ROMÁRIO D BARRROS
 RG:329538615

O referido é verdade e dá fé.
 CAMPINAS, 10 de junho de 2019

 ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA
 ESCRIVENTE

As custas, os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido de seu cancelamento, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 06 alínea "B" das Notas Explicativas da Tabela IV dos Tabelionatos de protesto Lei Estadual 11.331 de 23/12/2002). O presente contém a instrumentalização do título nos termos do art. 8º, parágrafo único, da Lei 9.492/97. Para o cancelamento do protesto (art. 26 da Lei 9.492/97), basta a apresentação da única via impressa em formulário de segurança com o código de conferência válido.
 FAIXA DE REFERÊNCIA Nº 26

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento foi assinado digitalmente por ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA.
 Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/validar> e informe o código 350-9502-0000-3319-0119-0605

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE RODRIGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 19/06/2019 às 20:01.
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031417-39.2019.8.26.0114 e código 6C0D20A.

IAA 0992505

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 QUANTO À VALIDADE DO DOCUMENTO
 O PROTESTO QUANTO À VALIDADE DO DOCUMENTO
 INVALIDA ESTE DOCUMENTO
 LEI Nº 13.112/2016

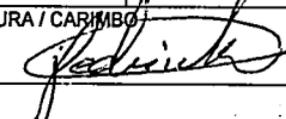
REMETENTE SND DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMAT RUA SAMUEL MEIRA BRASIL, 394 0 CEP 29167-650 (TAQUARA II) CNPJ/CPF 02.101.894/0016-18 SERRA - BRASIL	DESTINATÁRIO SPCIA 01 - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LT ROYAL PALM PLAZA, 180 0 CEP 13051-092 (JD LG CONTINUACAO) CNPJ/CPF 16.588.973/0001-23 CAMPINAS - BRASIL	TOMADOR SND DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMAT S. 59 RUA SAMUEL MEIRA BRASIL, 394 0 CEP 29167-650 (CTRC.Tomador.Bairro) CNPJ/CPF 02.101.894/0016-18 SERRA - BRASIL
IE 083002634 (11) 2187-8396	IE 795804508113 (00) 0000-0000	IE 083002634 (11) 2187-8396

OBS. ENTREGA
 *** ENDEREÇO ENTREGA: AVENIDA ROYAL PALM PLAZA, 180, JARDIM NOVA CALIFORN - CAMPINAS / SP- CEP - 13051-092 ***

TP DOC. CNPJ/CPF EMITENTE NFE Chave : 32181202101894001618550020001309421007913013	SÉRIE / NRO. DOCUMENTO 2 / 000130942	TP DOC. CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE / NRO. DOCUMENTO
---	---	---------------------------	------------------------

CTe N° 002901180	RNTRC 00082267	VALOR A RECEBER 2.012,07	VOLUMES (UN) 310	PESO BRUTO (Kg) 4.983,00	VALOR TOTAL DA CARGA 331.390,00	ROTA DE ENTREG 003 A-001	TOMADOR DO SERVIÇO REMETENTE	FORMA DE PAGAMENTO PAGO
Protocolo de Autorização de uso 332180014222639 22/12/2018 12:06:45			PRÉ-VIAGEM SAO-1	FROTA COLETA 7559	AGENDAMENTO	DATA PREVISTA DA ENTREGA 02/01/2019		

MODELO 57 SÉRIE 0 NÚMERO 002901180 FL 1/1 DATA/HORA EMISSÃO 22/12/2018 12:06 INSC. SUFRAMA DESTINA	ORIGEM 034 VIX DESTINO 005 CPQ	 143766064 ID ETIQUETA
Chave de acesso: 3218.1248.7403.5100.1641.5700.0002.9011.8013.5910.6159	1303427	

Consulta de autenticidade no portal nacional do CT-e, no site da Sefaz Autorizadora, ou em http://www.cte.fazenda.gov.br/portal	DATA DE RECEBIMENTO 28,12,18	RG E NOME LEGÍVEL: Pedro Francisco de Carvalho	ASSINATURA / CARIMBO 	RE: 54.906.254-3
--	---------------------------------	---	---	---------------------

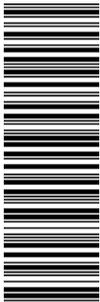
DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE, BEM COMO RECONHEÇO E CONCORDO COM O VALOR TOTAL DO SERVIÇO DESCRITO NESTE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE, ASSUMINDO NESTE ATO TOTAL RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO, SOB PENA DE APONTAMENTO EM CARTÓRIO OU ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE RODRIGUES e Tírcula de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 15/08/2019 às 20:01. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsp.jus.br/pastadigital/pagAbrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 103/417-39.2019.8.26.0114 e código 6002020A.



8589000004-2 77970185111-1 90590057156-8 31320190914-7

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Snd Distribuicao de Produtos de Informatica S/a			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">14/09/2019</div>	
02 - Endereço AVENIDA COPACABANA, 238, Barueri SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">R\$ 477,97</div>	
03 - CNPJ Base / CPF 02.101.894	04 - Telefone (11)3120-7000	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	<div style="font-size: 24pt; font-weight: bold;">190590057156313</div> Emissão: 15/08/2019	
06 - Observações Comarca/Foro: Campinas, Cód. Foro: 114, Natureza da Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Micro, Autor: Snd Distribuição de Produtos de Informática S, Réu: SPCIA 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

190590057156313-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição Documento Detalhe		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL	19 - Qtde Serviços: 1	
		15 - Nome do Contribuinte Snd Distribuicao de Produtos de Informatica S/a		03 - Data de Vencimento 14/09/2019	06 - Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais	09 - Valor da Receita R\$ 477,97	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
		16 - Endereço AVENIDA COPACABANA, 238, Barueri SP		04 - Cnpj ou Cpf 02.101.894/0001-31	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 190590057156313-0001 Emissão: 15/08/2019	17 - Observações Comarca/Foro: Campinas, Cód. Foro: 114, Natureza da Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Micro, Autor: Snd Distribuição de Produtos de Informática S, Réu: SPCIA 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 477,97		

8589000004-2 77970185111-1 90590057156-8 31320190914-7

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Snd Distribuicao de Produtos de Informatica S/a			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">14/09/2019</div>	
02 - Endereço AVENIDA COPACABANA, 238, Barueri SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">R\$ 477,97</div>	
03 - CNPJ Base / CPF 02.101.894	04 - Telefone (11)3120-7000	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	<div style="font-size: 24pt; font-weight: bold;">190590057156313</div> Emissão: 15/08/2019	
06 - Observações Comarca/Foro: Campinas, Cód. Foro: 114, Natureza da Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Micro, Autor: Snd Distribuição de Produtos de Informática S, Réu: SPCIA 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE RODRIGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 15/08/2019 às 20:01. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031417-39.2019.8.26.0114 e código 6C0D20B.



30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento com código de barras
0185 - SEFAZ-SP/DARE

Dados da conta debitada:

Agência/conta: **0037/38518-4** Nome da empresa: **COSTA SILVA,RODRIGUES E ADV AS**

Dados do pagamento:

Código de barras: **858900000042 779701851111 905900571568 313201909147**

Controle: **190590057156313**

Valor do documento: **R\$ 477,97**

Operação efetuada em 15/08/2019 às 19:28:28h via EMPRESA PLUS, CTRL 201908157984838.

- Pagamento efetuado em sábado, domingo ou feriado, será quitado no próximo dia útil.

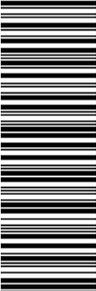
- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

718236A6FFFB1D1685F3E591635E72F8DBB4C6A6



	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Snd Distribuicao de Produtos de Informatica S/a			07 - Data de Vencimento 14/09/2019	
02 - Endereço AVENIDA COPACABANA, 238, Barueri SP			08 - Valor Total R\$ 23,27	
03 - CNPJ Base / CPF 02.101.894	04 - Telefone (11)3120-7000	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 190590057156326 Emissão: 15/08/2019	
06 - Observações Comarca/Foro: Campinas, Cód. Foro: 114, Natureza da Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Micro, Autor: Snd Distribuição de Produtos de Informática S, Réu: SPCIA 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

190590057156326-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição Documento Detalhe 304-9		02 - Código do Serviço – Descrição Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo		19 - Qtde Serviços: 1		
			15 - Nome do Contribuinte Snd Distribuicao de Produtos de Informatica S/a		03 - Data de Vencimento 14/09/2019	06 -		09 - Valor da Receita R\$ 23,27	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00	
			16 - Endereço AVENIDA COPACABANA, 238, Barueri SP		04 - Cnpj ou Cpf 02.101.894/0001-31	07 - Referência		10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00	
18 - Nº do Documento Detalhe 190590057156326-0001 Emissão: 15/08/2019		17 - Observações Comarca/Foro: Campinas, Cód. Foro: 114, Natureza da Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Micro, Autor: Snd Distribuição de Produtos de Informática S, Réu: SPCIA 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA		08 -		11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 23,27			

8584000000-0 23270185111-3 90590057156-8 32620190914-9

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Snd Distribuicao de Produtos de Informatica S/a			07 - Data de Vencimento 14/09/2019	
02 - Endereço AVENIDA COPACABANA, 238, Barueri SP			08 - Valor Total R\$ 23,27	
03 - CNPJ Base / CPF 02.101.894	04 - Telefone (11)3120-7000	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 190590057156326 Emissão: 15/08/2019	
06 - Observações Comarca/Foro: Campinas, Cód. Foro: 114, Natureza da Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Micro, Autor: Snd Distribuição de Produtos de Informática S, Réu: SPCIA 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE RODRIGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 15/08/2019 às 20:01. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031417-39.2019.8.26.0114 e código 6C0D20B.



30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento com código de barras
0185 - SEFAZ-SP/DARE

Dados da conta debitada:

Agência/conta: **0037/38518-4** Nome da empresa: **COSTA SILVA,RODRIGUES E ADV AS**

Dados do pagamento:

Código de barras: **858400000000 232701851113 905900571568 326201909149**

Controle: **190590057156326**

Valor do documento: **R\$ 23,27**

Operação efetuada em 15/08/2019 às 19:28:28h via EMPRESA PLUS, CTRL 201908157984886.

- Pagamento efetuado em sábado, domingo ou feriado, será quitado no próximo dia útil.

- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

4CDF74FDBEC9356D8A88418889628402AACB07A0

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.230009 00064.887177 7 79870000007959				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5966-8 / 950000-6	Data Emissão	15/08/2019	Vencimento	20/08/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S.A	Nosso Número	28442300000064887	Número Documento	64887	Valor do documento	79,59
Instruções							Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça							
Depositante/Remetente: SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S.A Depósito: 64887							Número do Processo:
Nome do Autor: SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S.A Judicial:							null
Nome do Réu: SPCIA 01 - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA Comarca/Fórum: CAMPINAS							Ano Processo: 2019
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.							1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.230009 00064.887177 7 79870000007959				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5966-8 / 950000-6	Data Emissão	15/08/2019	Vencimento	20/08/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S.A	Nosso Número	28442300000064887	Número Documento	64887	Valor do documento	79,59
Instruções							Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça							
Depositante/Remetente: SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S.A Depósito: 64887							Número do Processo:
Nome do Autor: SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S.A Judicial:							null
Nome do Réu: SPCIA 01 - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA Comarca/Fórum: CAMPINAS							Ano Processo: 2019
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.							2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.230009 00064.887177 7 79870000007959				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5966-8 / 950000-6	Data Emissão	15/08/2019	Vencimento	20/08/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S.A	Nosso Número	28442300000064887	Número Documento	64887	Valor do documento	79,59
Instruções							Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça							
Depositante/Remetente: SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S.A Depósito: 64887							Número do Processo:
Nome do Autor: SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S.A Judicial:							null
Nome do Réu: SPCIA 01 - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA Comarca/Fórum: CAMPINAS							Ano Processo: 2019
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.							3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.230009 00064.887177 7 79870000007959				
Local de pagamento				PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			
Beneficiário				Vencimento			
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				20/08/2019			
Agência / Código do beneficiário				5966-8 / 950000-6			
Data do Documento		Nº do documento		Espécie Doc		Aceite	
15/08/2019		64887					
Data de Processamento		Nosso número		28442300000064887			
15/08/2019							
Carteira		Espécie		Quantidade		Valor	
17/35						79,59	
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)				(-) Desconto / Abatimento			
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.				(-) Outras deduções			
				(+/-) Mora / Multa			
				(+/-) Outros acréscimos			
				(-) Valor cobrado			
				79,59			
Pagador				Código de baixa			
SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S.A CPF/CNPJ: 02.101.894/0001-31							
AVENIDA COPACABANA CONJ 2005-B 238, EMPRESARIAL 18 DO FORTE							
BARUERI -SP CEP:06472-001							
Sacador/Avalista				Autenticação mecânica			
				Ficha de Compensação			



**30**
horas**Comprovante de pagamento de boleto****Dados da conta debitada**

Agência/conta: 0037/38518-4	CNPJ: 65.715.377/0001-72	Empresa: COSTA SILVA,RODRIGUES E ADV AS
Pagador final: Agência/Conta: 0037/0038518-4 CPF/CNPJ: 65.715.377/0001-72 Nome: COSTA SILVA,RODRIGUES E ADV AS		
 00190 00009 02844 230009 00064 887177 7 79870000007959		
Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	CPF/CNPJ do beneficiário: 51.174.001/0001-93	Data de vencimento: 20/08/2019
Razão Social: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Valor do documento (R\$): 79,59
		(-) Desconto (R\$): 0,00
		(+)Juros/Mora/Multa (R\$): 0,00
Pagador: SND DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA S.A	CPF/CNPJ do pagador: 02.101.894/0001-31	(=) Valor do pagamento (R\$): 79,59
Sacador / Avalista:	CPF/CNPJ do sacador:	Data de pagamento: 15/08/2019
Autenticação mecânica: 0E70053B9170F2B5CBB137B27AD39A2E9991793D		Pagamento realizado em espécie: Não

Operação efetuada em 15/08/2019 às 19:28:27h via bankline, CTRL 65807.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1031417-39.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Snd Distribuição de Produtos de Informática S.a**
 Requerido: **Spacia 01 – Empreendimento Imobiliário Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE FERNANDO STEINBERG**

Vistos.

Cite-se o(a) requerido(a) para os termos da ação em epígrafe, advertindo-se do prazo de 10 (dez) dias para apresentar a resposta, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei 11.101/2005.

Na forma do parágrafo único do art. 98 da Lei 11.101/2005, o devedor poderá, no prazo da contestação, depositar o valor correspondente ao total do crédito, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, hipótese em que a falência não será decretada.

Intime-se.

Campinas, 16 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
1ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas-SP - CEP 13088-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1031417-39.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Snd Distribuição de Produtos de Informática S.a**
 Requerido: **Spacia 01 – Empreendimento Imobiliário Ltda**

Destinatário:

Spacia 01 – Empreendimento Imobiliário Ltda
 Avenida Royal Palm Plaza, 180, Jardim do Lago Continuacao
 Campinas-SP
 CEP 13051-092

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão, bem como do art. 98 da Lei 11.101/2005.

ADVERTÊNCIA / PRAZO PARA DEFESA: Na forma do parágrafo único do art. 98 da Lei 11.101/2005, o devedor poderá, no prazo da contestação, depositar o valor correspondente ao total do crédito, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, hipótese em que a falência não será decretada. Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, **no prazo de 10 dias**, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor, ficando, ainda, ciente de que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250 II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Campinas, 16 de agosto de 2019. JOSE FERNANDO STEINBERG - Juiz Substituto.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0540/2019, foi disponibilizado na página 1830-1832 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Alexandre Rodrigues (OAB 100057/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cite-se o(a) requerido(a) para os termos da ação em epígrafe, advertindo-se do prazo de 10 (dez) dias para apresentar a resposta, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei 11.101/2005. Na forma do parágrafo único do art. 98 da Lei 11.101/2005, o devedor poderá, no prazo da contestação, depositar o valor correspondente ao total do crédito, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, hipótese em que a falência não será decretada. Intime-se."

Campinas, 20 de agosto de 2019.

Vitor Costa De Lima
Escrevente Técnico Judiciário



Digital

23/08/2019
LOTE: 67222

fls 69

DESTINATÁRIO

via 01 - Empreendimento Imobiliario Ltda
Avenida Royal Palm Plaza, 180, -, Jardim do Lago
Campinas, SP
3051-092

AR016402982JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h
2ª ___/___/___ :___ h
3ª ___/___/___ :___ h

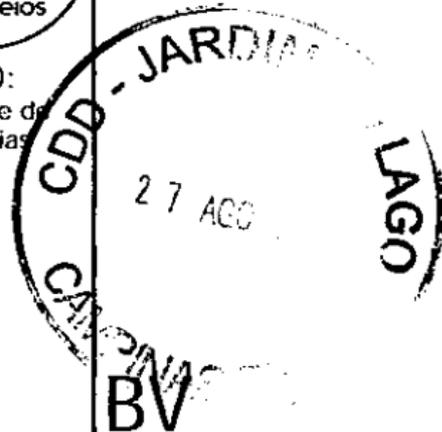
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Luciana
Luciana
8100075-4

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Luciana Marcondado

DATA DE ENTREGA

27/08/19

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

X28543262



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1031417-39.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Snd Distribuição de Produtos de Informática S.a**
 Requerido: **Spcia 01 – Empreendimento Imobiliário Ltda**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal para a parte ré pagar o débito ou apresentar contestação. Nada Mais. Campinas, 01 de outubro de 2019.
 Eu, ____, Francisco Leite de Lucena, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1031417-39.2019.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Snd Distribuição de Produtos de Informática S.a**
 Requerido: **Spcia 01 – Empreendimento Imobiliário Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE FERNANDO STEINBERG**

Vistos.

Dê-se vista ao Ministério Público.

Após, voltem conclusos.

Intime-se.

Campinas, 01 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1031417-39.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Snd Distribuição de Produtos de Informática S.a**
 Requerido: **Spcia 01 – Empreendimento Imobiliário Ltda**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Campinas, 02 de outubro de 2019.

Eu, ____, Vitor Costa De Lima, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAMPINAS****FORO DE CAMPINAS****1ª VARA CÍVEL**

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1031417-39.2019.8.26.0114**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
Requerente: **Snd Distribuição de Produtos de Informática S.a**
Requerido: **Spcia 01 – Empreendimento Imobiliário Ltda**

CERTIFICA-SE que em 02/10/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Campinas, (SP), 02 de outubro de 2019



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Meritíssimo Juiz :

Nos termos do *Ato Normativo nº 1167/2019- PGJ- CGMP, de 27-08-2019, publicado no D.O.E. de 05-09.2019* , que dispõe sobre as normas de racionalização da intervenção do Ministério Público no processo civil, **ABSTENHO-ME** em intervir neste processo, já que a presente questão envolve, ***por ora e tão-somente***, direito de cunho patrimonial entre duas partes capazes, portanto, disponível, sendo dispensável a atuação deste Órgão ***antes de eventual decretação da falência***.

PAULO CESAR MARTINEZ DE CASTRO

Promotor de Justiça



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1031417-39.2019.8.26.0114

Foro: Foro de Campinas

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 02/10/2019 18:48

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

Campinas, 2 de Outubro de 2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0689/2019, foi disponibilizado na página 1877 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Alexandre Rodrigues (OAB 100057/SP)

Teor do ato: "Dê-se vista ao Ministério Público. Após, voltem conclusos."

Campinas, 3 de outubro de 2019.

Vitor Costa De Lima
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
1ª VARA CÍVEL
AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
Campinas - SP - CEP 13088-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1031417-39.2019.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Snd Distribuição de Produtos de Informática S.a**
 Requerido: **Spcia 01 – Empreendimento Imobiliário Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE FERNANDO STEINBERG**

Vistos.

SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S.A. pediu a falência de **SPCIA 01 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, em razão da falta de pagamento de título protestado, no valor de R\$ 47.797,13.

A Ré não contestou a ação, apesar de regularmente citada, às fls. 69.

É o relatório.

Passo a decidir.

O feito admite julgamento no estado em que se encontra, eis que a revelia gera presunção de veracidade dos fatos alegados na petição inicial.

Presentes os requisitos previstos no art. 94, I, da Lei 11.101/2005, para a decretação de falência, uma vez que a Autora comprovou ser titular de título executivo protestado, com valor superior a 40 salários mínimos.

A quitação do valor não ficou comprovada nos autos.

Assim, prevalece a presunção de que o título não foi pago, o que dá ensejo ao acolhimento da ação proposta.

Em face do exposto, decreto a falência da Ré, cujos administradores são **OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, **BETRIA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
1ª VARA CÍVEL
AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
Campinas - SP - CEP 13088-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, LUIZ FELIPE URZEDO DELMAZO e ALEXANDRE REIS NAKANO, qualificados a fls. 50/51 e 52/55, fixando o termo legal em 90 dias, contados do primeiro protesto por falta de pagamento.

Determino, ainda, o seguinte:

1) o prazo de 15 dias para as habilitações de crédito, a contar da publicação do edital previsto no item 6, ficando dispensados os que constarem corretamente do rol eventualmente apresentado e constante da publicação;

2) suspensão de ações e execuções contra a falida, com as ressalvas legais;

3) proibição de atos de disposição ou oneração de bens da falida;

4) anotação junto à JUCESP, para que conste a expressão “falido” nos registros e a inabilitação para atividade empresarial;

5) nomeio como administrador judicial MGA CONSULTORIA (e-mail: mga@mgaconsultoria.com.br/telefone: (11) 3360-0500), não se verificando condições para continuidade do negócio, devendo ser expedido mandado de lacração e arrecadação;

6) intimação do Ministério Público, comunicação por carta às Fazendas Públicas e publicação do edital, na forma do parágrafo único, do artigo 99, da Lei nº 11.101/2005;

7) intime-se o representante da falida, pessoalmente e por edital, para apresentação, em 5 dias, da relação nominal dos credores, observado o disposto no artigo 99, III, da Lei Especial, e para prestar declarações, na forma do artigo 104 da lei mencionada, no **dia 6 (seis) de novembro de 2.019, às 14h30m**, tudo sob pena de desobediência;

8) Forme-se o apenso para a juntada de informações dos Cartórios de Protesto e sobre bens da devedora.

P. I. C.

Campinas, 03 de outubro de 2019.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
1ª VARA CÍVEL
AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
Campinas - SP - CEP 13088-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Nome do perito: Todos

Área de atuação: Todas

Número do processo: 10314173920198260114

Status da nomeação: Todos

Instância: Todas

Região: Todas

Município: Todos

Imóvel: Todos

Setor: Todos

Câmara: Todas

Tipo de auxiliar: Administrador falências/recuperações

Local	Nome Área Atuação	Nome Auxiliar	Número Processo	Data Nomeação	Data Término de Nomeação	Nome Magistrado	Status	Instância
1ª Vara Cível Fórum Campinas - Cidade Judiciária	Administração	MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	10314173920198260114	03/10/2019		José Fernando Steinberg	Nomeado	1ª

ANDRE LUIS FERREIRA LIMA

De: ANDRE LUIS FERREIRA LIMA
Enviado em: segunda-feira, 7 de outubro de 2019 16:45
Para: 'mga@mgaconsultoria.com.br'
Assunto: 1º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS - Processo Digital nº: 1031417-39.2019.8.26.0114

1º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS
 E-mail para resposta: campinas1cv@tjsp.jus.br

Processo Digital nº: 1031417-39.2019.8.26.0114
 Classe - Assunto Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento
 Requerente: Snd Distribuição de Produtos de Informática S.A.
 Requerido: Spcia 01 Empreendimento Imobiliário Ltda
 Juiz de Direito: Dr. JOSE FERNANDO STEINBERG

Boa tarde.

Pelo presente fica a empresa administradora Mga Administração e Consultoria Ltda. (Administradora Judicial) intimada da disponibilidade para imprimir e assinar o

Termo de Compromisso de Administrador Judicial, e posterior juntada (através de peticionamento) nos referidos autos do processo de falência.

Saliento que sua nomeação como empresa administradora foi efetivada através do Portal dos Auxiliares de Justiça – através do qual a senha para acesso seguiu anexa.

Atenciosamente,



ANDRE LUIS FERREIRA LIMA
 Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Cível da Comarca de Campinas-SP
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo 300, 300, Salas 40/41 - Jardim Santana - Campinas/SP - CEP: 13088-901
 Tel: (19) 3756-3650 / Tel (19) 3756-3651
 E-mail: alima1@tjsp.jus.br

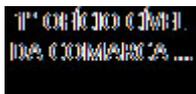
ANDRE LUIS FERREIRA LIMA

De: postmaster@mgaconsultoria.com.br
Para: mga@mgaconsultoria.com.br
Enviado em: segunda-feira, 7 de outubro de 2019 16:45
Assunto: Entrega: 1º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS - Processo Digital nº: 1031417-39.2019.8.26.0114

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

mga@mgaconsultoria.com.br (mga@mgaconsultoria.com.br)

Assunto: 1º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS - Processo Digital nº: 1031417-39.2019.8.26.0114





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1031417-39.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Snd Distribuição de Produtos de Informática S.a**
 Requerido: **Spacia 01 – Empreendimento Imobiliário Ltda**

Ato Ordinatório

Ciência ao Ministério Público.

Campinas, 07 de outubro de 2019.

Eu, ____, Andre Luis Ferreira Lima, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1031417-39.2019.8.26.0114**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
Requerente: **Snd Distribuição de Produtos de Informática S.a**
Requerido: **Spacia 01 – Empreendimento Imobiliário Ltda**

CERTIFICA-SE que em 07/10/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Campinas, (SP), 07 de outubro de 2019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1031417-39.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Snd Distribuição de Produtos de Informática S.a**
 Requerido: **Spcia 01 – Empreendimento Imobiliário Ltda**

Ato Ordinatório

Autos nº **2019/001797**

Vista à FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

Campinas, 07 de outubro de 2019.

Eu, Andre Luis Ferreira Lima, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas-SP - CEP 13088-901

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

CARTA DE CIENTIFICAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1031417-39.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Snd Distribuição de Produtos de Informática S.a**
 Requerido: **Spcia 01 – Empreendimento Imobiliário Ltda**

Destinatário(a):
 PROCURADOR CHEFE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS
 Av. Anchieta, 200, Paço Municipal, Bosque das Palmeiras
 Campinas-SP
 CEP 13015-904

Pela presente carta, nos termos do artigo 99, inciso XIII, da Lei 11.101/2005, fica Vossa Senhoria **CIENTIFICADO(A)** que em 03/10/2019 14:48:34, por sentença prolatada pelo(a) Dr(a). JOSE FERNANDO STEINBERG, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, foi **decretada a falência de Spcia 01 – Empreendimento Imobiliário Ltda - CNPJ: 16.588.973/0001-23.**

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial **MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. (ADMINISTRADORA JUDICIAL)**, CNPJ 22.508.211/0001-72, Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550, Conj. 613, Vila Sao Francisco (Zona Sul), CEP 04711-130, São Paulo - SP
 e **PROCURADORIA REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ 71.584.833/0001-95, Jose Paulino, 1399, Centro, CEP 13013-001, Campinas - SP

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta cientificação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Campinas, 07 de outubro de 2019. Andre Luis Ferreira Lima, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas-SP - CEP 13088-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1031417-39.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Snd Distribuição de Produtos de Informática S.a**
 Requerido: **Spacia 01 – Empreendimento Imobiliário Ltda**

Destinatário(a):
 Spacia 01 – Empreendimento Imobiliário Ltda
 Avenida Royal Palm Plaza, 180, Jardim do Lago Continuacao
 Campinas-SP
 CEP 13051-092

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO para, nos termos do item 5 da r. Sentença (página 79) APRESENTAR EM 5 DIAS A RELAÇÃO NOMINAL DE CREDORES E PRESTAR DECLARAÇÕES NOS TERMOS dos art. 99, III e art. 104 da Lei Especial no dia 6 (seis) de novembro de 2.019 às 14h30 sob pena de desobediência.**

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Campinas, 07 de outubro de 2019. Andre Luis Ferreira Lima, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**EDITAL**

Tipo de Processo nº:	1031417-39.2019.8.26.0114 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento
Classe: Assunto:	Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento
Parte Ativa	Snd Distribuição de Produtos de Informática S.A. – CNPJ: 02.101.894/0001-31
Parte Passiva	Spcia 01 – Empreendimento Imobiliário Ltda – CNPJ: 22.508.211/0001-72

EDITAL - DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA AS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS, E INTIMAÇÃO PARA OS TERMOS DO ART. 104 DA LEI 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento, DE SPCIA 01 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, PROCESSO Nº 1031417-39.2019.8.26.0114, JUSTIÇA GRATUITA.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr. JOSE FERNANDO STEINBERG, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que por sentença proferida em 03/10/2019 14:48:34, foi decretada a falência da empresa Spcia 01 – Empreendimento Imobiliário Ltda, como a seguir transcrita: "Vistos. SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S.A. pediu a falência de SPCIA 01 - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., em razão da falta de pagamento de título protestado, no valor de R\$ 47.797,13. A Ré não contestou a ação, apesar de regularmente citada, às fls. 69. É o relatório. Passo a decidir. O feito admite julgamento no estado em que se encontra, eis que a revelia gera presunção de veracidade dos fatos alegados na petição inicial. Presentes os requisitos previstos no art. 94, I, da Lei 11.101/2005, para a decretação de falência, uma vez que a Autora comprovou ser titular de título executivo protestado, com valor superior a 40 salários mínimos. A quitação do valor não ficou comprovada nos autos. Assim, prevalece a presunção de que o título não foi pago, o que dá ensejo ao acolhimento da ação proposta. Em face do exposto, decreto a falência da Ré, cujos administradores são OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., BETRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, LUIZ FELIPE URZEDO DELMAZO e ALEXANDRE REIS NAKANO, qualificados a fls. 50/51 e 52/55, fixando o termo legal em 90 dias, contados do primeiro protesto por falta de pagamento. Determino, ainda, o seguinte: 1) o prazo de 15 dias para as habilitações de crédito, a contar da publicação do edital previsto no item 6, ficando dispensados os que constarem corretamente do rol eventualmente apresentado e constante da publicação; 2) suspensão de ações e execuções contra a falida, com as ressalvas legais; 3) proibição de atos de disposição ou oneração de bens da falida; 4) anotação junto à JUCESP, para que conste a expressão "falido" nos registros e a inabilitação para atividade empresarial; 5) nomeio como administrador judicial MGA CONSULTORIA (e-mail: mga@mgaconsultoria.com.br/telefone: (11) 3360-0500), não se verificando condições para continuidade do negócio, devendo ser expedido mandado de lacração e arrecadação; 6) intimação do Ministério Público, comunicação por carta às Fazendas Públicas e publicação do edital, na forma do parágrafo único, do artigo 99, da Lei nº 11.101/2005; 7) intimasse o representante da falida, pessoalmente e por edital, para apresentação, em 5 dias, da relação nominal dos credores, observado o disposto no artigo 99, III, da Lei Especial, e para prestar

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

declarações, na forma do artigo 104 da lei mencionada, no dia 6 (seis) de novembro de 2019, às 14h30m, tudo sob pena de desobediência; 8) Forme-se o apenso para a juntada de informações dos Cartórios de Protesto e sobre bens da devedora. P. I. C.". O prazo para as habilitações dos credores é de 15 (quinze) dias. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 07 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**OFÍCIO**

Processo Digital n°: **1031417-39.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Snd Distribuição de Produtos de Informática S.a**
 Requerido: **Spacia 01 – Empreendimento Imobiliário Ltda**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Campinas, 07 de outubro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que, por sentença prolatada em 03/10/2019 14:48:34, foi decretada a falência de **SPCIA 01 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, CNPJ 16.588.973/0001-23, com endereço à Avenida Royal Palm Plaza, 180, Jardim do Lago Continuação, CEP 13051-092, Campinas - SP.

Desse modo, requiro a Vossa Senhoria proceder à anotação no registro da(s) devedora(s) acima qualificada(s), para constar a expressão "falida", bem como a data da decretação da falência e a inabilitação, nos termos do art. 102 da Lei 11.101/05, inclusive em relação ao(s) sócio(s) **SPCIA 01 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, CNPJ 16.588.973/0001-23.

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial **MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. (ADMINISTRADORA JUDICIAL)**, CNPJ 22.508.211/0001-72, Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550, Conj. 613, Vila São Francisco (Zona Sul), CEP 04711-130, São Paulo - SP

Atenciosamente.

Juiz de Direito: **Dr. JOSE FERNANDO STEINBERG**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

1031417-39.2019.8.26.0114



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**Ao(À) Senhor(a) Diretor(a) da
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Rua Barra Funda, 836
CEP 01152-000 - São Paulo - SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

Processo Digital n°: **1031417-39.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Snd Distribuição de Produtos de Informática S.a**
 Requerido: **Spacia 01 – Empreendimento Imobiliário Ltda**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Campinas, Dr. JOSE FERNANDO STEINBERG, determinou a lavratura deste termo, conforme r. decisão proferida em 03/10/2019 14:48:34 que nomeou **ADMINISTRADOR JUDICIAL** a empresa:

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. (ADMINISTRADORA JUDICIAL), CNPJ 22.508.211/0001-72, Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550, Conj. 613, Vila Sao Francisco (Zona Sul), CEP 04711-130, São Paulo - SP

A quem o MM. Juiz deferiu o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo de Administrador Judicial e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes nos autos da ação em epígrafe. Prestado o compromisso, nesta data, prometeu exercer o cargo com absoluta fidelidade, sob as penas da Lei 11.101/2005. NADA MAIS. O presente termo foi lavrado e, achado conforme, segue assinado. Campinas, 07/10/2019.

 Assinatura do Administrador Judicial

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1031417-39.2019.8.26.0114

Foro: Foro de Campinas

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 07/10/2019 18:00

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Campinas, 7 de Outubro de 2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0699/2019, foi disponibilizado na página 1848 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Alexandre Rodrigues (OAB 100057/SP)

Teor do ato: "Vistos. SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S.A. pediu a falência de SPCIA 01 - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., em razão da falta de pagamento de título protestado, no valor de R\$ 47.797,13. A Ré não contestou a ação, apesar de regularmente citada, às fls. 69. É o relatório. Passo a decidir. O feito admite julgamento no estado em que se encontra, eis que a revelia gera presunção de veracidade dos fatos alegados na petição inicial. Presentes os requisitos previstos no art. 94, I, da Lei 11.101/2005, para a decretação de falência, uma vez que a Autora comprovou ser titular de título executivo protestado, com valor superior a 40 salários mínimos. A quitação do valor não ficou comprovada nos autos. Assim, prevalece a presunção de que o título não foi pago, o que dá ensejo ao acolhimento da ação proposta. Em face do exposto, decreto a falência da Ré, cujos administradores são OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., BETRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, LUIZ FELIPE URZEDO DELMAZO e ALEXANDRE REIS NAKANO, qualificados a fls. 50/51 e 52/55, fixando o termo legal em 90 dias, contados do primeiro protesto por falta de pagamento. Determino, ainda, o seguinte: 1) o prazo de 15 dias para as habilitações de crédito, a contar da publicação do edital previsto no item 6, ficando dispensados os que constarem corretamente do rol eventualmente apresentado e constante da publicação; 2) suspensão de ações e execuções contra a falida, com as ressalvas legais; 3) proibição de atos de disposição ou oneração de bens da falida; 4) anotação junto à JUCESP, para que conste a expressão "falido" nos registros e a inabilitação para atividade empresarial; 5) nomeio como administrador judicial MGA CONSULTORIA (e-mail: mga@mgaconsultoria.com.br/telefone: (11) 3360-0500), não se verificando condições para continuidade do negócio, devendo ser expedido mandado de lacração e arrecadação; 6) intimação do Ministério Público, comunicação por carta às Fazendas Públicas e publicação do edital, na forma do parágrafo único, do artigo 99, da Lei nº 11.101/2005; 7) intime-se o representante da falida, pessoalmente e por edital, para apresentação, em 5 dias, da relação nominal dos credores, observado o disposto no artigo 99, III, da Lei Especial, e para prestar declarações, na forma do artigo 104 da lei mencionada, no dia 6 (seis) de novembro de 2.019, às 14h30m, tudo sob pena de desobediência; 8) Forme-se o apenso para a juntada de informações dos Cartórios de Protesto e sobre bens da devedora. P. I. C."

Campinas, 8 de outubro de 2019.

Vitor Costa De Lima
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE CAMPINAS – SP.

REQUERIMENTO URGENTE

PROCESSO Nº 1031417-39.2019.8.26.0114

FALÊNCIA

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.,

por seu responsável técnico Maurício Galvão de Andrade, Administrador de Empresas (CRA/SP nº 135.527), Contador (CRC nº 1SP/168.436) e Advogado (OAB/SP nº 424.626), honrosamente nomeada como Administradora Judicial nos autos desta Falência de **SPCIA 01 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., em atendimento a r. decisão que a nomeou em fls. 77/79, apresentar manifestação nos seguintes termos:

I. DA ACEITAÇÃO DO ENCARGO E INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

1. Dando seguimento a r. decisão de fls. 77/79, a Administradora Judicial:

- a) **Manifesta formalmente a aceitação do encargo;**
- b) **Indica como responsável técnico, nos termos do art. 21, parágrafo único da Lei 11.101/05¹, o Dr. Maurício Galvão de Andrade, Administrador de Empresas (CRA/SP nº 135.527), Contador (CRC nº 1SP/168.436) e Advogado (OAB/SP nº 424.626);**

¹ Lei 11.101/05 (...)

Art. 21. O administrador judicial será profissional idôneo, preferencialmente advogado, economista, administrador de empresas ou contador, ou pessoa jurídica especializada.

Parágrafo único. Se o administrador judicial nomeado for pessoa jurídica, declarar-se-á, no termo de que trata o art. 33 desta Lei, o nome de profissional responsável pela condução do processo de falência ou de recuperação judicial, que não poderá ser substituído sem autorização do juiz.

(Sem destaques no original)

c) Informa que o Termo de Compromisso foi assinado e segue anexo (DOC. 01), em atendimento ao prazo determinado pelo art. 33 da Lei 11.101/05².

II. DA PRENOTAÇÃO PREVENTIVA DA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA NAS MATRÍCULAS REGISTRADAS NO 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS/SP:

2. Após a prévia realização de pesquisas, a Administração Judicial localizou 311 matrículas que ainda podem possuir vínculo com a Falida.

3. Diante disso, considerado a natureza das operações da Falida e ainda, objetivando preservar e otimizar o patrimônio a ser eventualmente arrecadado, **REQUER** seja proferida, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, decisão DETERMINANDO ao 3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas/SP (localizado na Avenida Brasil, 275/281 - Guanabara, Campinas/SP - CEP 13023-075, telefone: (19) 3231-2121) que realize a prenotação da decretação da Falência - com a inclusão da expressão "Massa Falida" após o nome da empresa - nas matrículas informadas no documento anexo (DOC. 02) e que ainda sejam de propriedade da empresa SPCIA 01 - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.588.973/0001-23.

4. Outrossim, para garantir maior celeridade à efetivação da medida, em atendimento ao princípio da economia processual, **requer** ainda, sirva a presente decisão como ofício ("DECISÃO-OFÍCIO"), possibilitando seu envio diretamente por esta Administradora Judicial ao referido Cartório.

² Art. 33. O administrador judicial e os membros do Comitê de Credores, logo que nomeados, serão intimados pessoalmente para, em 48 (quarenta e oito) horas, assinar, na sede do juízo, o termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes.

³ Art. 22 (...)

III - Na Falência (...)

o) requerer todas as medidas e diligências que forem necessárias para o cumprimento desta Lei, a proteção da massa ou a eficiência da administração;

(Sem destaques no original)

5. Por fim, **requer** também que todas as intimações e publicações deste processo sejam realizadas exclusivamente em nome do advogado **Mauricio Galvão de Andrade, OAB/SP n° 424.626, sob pena de nulidade.**

Termos em que, submete à apreciação de V. Exa. e
Pede Deferimento, com **urgência.**
São Paulo, 08 de outubro de 2018.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Mauricio Galvão de Andrade
Responsável Técnico
CRA SP n° 135.527 CRC1SP n° 168.436/O-0
OAB/SP n° 424.626

AGUINALDO PEREIRA

OAB/SP n° 374.578

DOCUMENTO 01

TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

Processo Digital n°: **1031417-39.2019.8.26.0114**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
Requerente: **Snd Distribuição de Produtos de Informática S.a**
Requerido: **Spacia 01 – Empreendimento Imobiliário Ltda**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Campinas, Dr. JOSE FERNANDO STEINBERG, determinou a lavratura deste termo, conforme r. decisão proferida em 03/10/2019 14:48:34 que nomeou **ADMINISTRADOR JUDICIAL** a empresa:

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. (ADMINISTRADORA JUDICIAL), CNPJ 22.508.211/0001-72, Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550, Conj. 613, Vila Sao Francisco (Zona Sul), CEP 04711-130, São Paulo - SP

A quem o MM. Juiz deferiu o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo de Administrador Judicial e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes nos autos da ação em epígrafe. Prestado o compromisso, nesta data, prometeu exercer o cargo com absoluta fidelidade, sob as penas da Lei 11.101/2005. NADA MAIS. O presente termo foi lavrado e, achado conforme, segue assinado. Campinas, 07/10/2019.

Assinatura do Administrador Judicial

Maurício Galvão de Andrade

Advogado
**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DOCUMENTO

02

RELAÇÃO DE MATRICULAS LOCALIZADAS EM PESQUISA PRÉVIA

Cartório	Última Atualização	Matrícula
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239499
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	207603
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239300
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239301
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239302
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239303
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239304
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239305
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239306
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239307
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239308
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239309
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239310
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239311
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239312
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239313
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239314
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239315
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239316
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239317
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239318
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239319
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239320
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239321
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239322
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239323
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239324
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239325
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239326
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239327
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239328
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239329
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239330
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239331
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239332
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239333

03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239334
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239335
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239336
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239337
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239338
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239339
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239340
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239341
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239342
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239343
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239344
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239345
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239346
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239347
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239348
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239349
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239350
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239351
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239352
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239353
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239354
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239355
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239356
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239357
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239358
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239359
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239360
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239361
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239362
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239363
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239364
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239365
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239366
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239367
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239368
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239369
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239370

03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239371
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239372
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239373
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239374
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239375
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239376
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239377
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239378
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239379
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239380
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239381
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239382
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239383
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239384
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239385
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239386
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239387
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239388
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239389
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239390
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239391
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239392
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239393
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239394
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239395
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239396
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239397
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239398
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239399
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239400
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239401
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239402
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239403
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239404
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239405
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239406
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239407

03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239408
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239409
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239410
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239411
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239412
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239413
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239414
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239415
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239416
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239417
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239418
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239419
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239420
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239421
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239422
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239423
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239424
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239425
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239426
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239427
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239428
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239429
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239430
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239431
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239432
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239433
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239434
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239435
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239436
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239437
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239438
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239439
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239440
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239441
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239442
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239443
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239444

03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239445
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239446
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239447
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239448
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239449
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239450
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239451
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239452
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239453
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239454
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239455
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239456
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239457
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239458
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239459
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239460
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239461
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239462
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239463
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239464
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239465
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239466
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239467
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239468
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239469
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239470
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239471
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239472
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239473
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239474
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239475
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239476
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239477
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239478
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239479
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239480
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239481

03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239482
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239483
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239484
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239485
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239486
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239487
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239488
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239489
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239490
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239491
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239492
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239493
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239494
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239495
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239496
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239497
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239498
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239500
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239501
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239502
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239503
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239504
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239505
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239506
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239507
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239508
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239509
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239510
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239511
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239512
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239513
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239514
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239515
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239516
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239517
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239518
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239519

03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239520
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239521
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239522
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239523
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239524
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239525
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239526
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239527
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239528
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239529
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239530
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239531
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239532
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239533
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239534
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239535
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239536
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239537
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239538
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239539
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239540
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239541
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239542
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239543
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239544
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239545
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239546
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239547
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239548
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239549
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239550
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239551
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239552
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239553
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239554
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239555
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239556

03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239557
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239558
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239559
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239560
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239561
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239562
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239563
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239564
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239565
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239566
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239567
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239568
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239569
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239570
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239571
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239572
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239573
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239574
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239575
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239576
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239577
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239578
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239579
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239580
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239581
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239582
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239583
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239584
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239585
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239586
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239587
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239588
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239589
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239590
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239591
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239592
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239593

03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239594
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239595
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239596
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239597
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239598
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239599
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239600
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239601
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239602
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239603
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239604
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239605
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239606
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239607
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239608
03º Cartório - Campinas	08/10/2019 07:55	239609

Total 311

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CONCLUSÃO**

Aos 09 de outubro de 2019, faço estes autos conclusos ao MM(a). Juiz(a) de Direito Titular/Auxiliar da 1ª Vara Cível da Comarca de Campinas, **Dr(a). RENATA OLIVA BERNARDES DE SOUZA**. Eu, ANA LAURA ZANOTTI STEVANATO, Assistente Judiciário, subscrevi.

DECISÃO-OFÍCIO

Processo Digital nº: **1031417-39.2019.8.26.0114**
 Classe - Assunto **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Snd Distribuição de Produtos de Informática S.a**
 Requerido: **Spcia 01 – Empreendimento Imobiliário Ltda**

Pessoa a pesquisar: Spcia 01 – Empreendimento Imobiliário Ltda, CPF/MF/CNPJ nº 16.588.973/0001-23

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATA OLIVA BERNARDES DE SOUZA**

Autos nº 2019/001797.

Vistos.

Fls.95/97: defiro o pedido do administrador judicial. Determino a prenotação de decretação de falência, com a inclusão "massa falida" nas matrículas indicadas às fls.101/109 dos autos, com o fito de assegurar direito de terceiros e arrecadar bens da massa.

Prazo para resposta: 15 dias a partir do recebimento deste, devendo ser encaminhada ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (campinas1cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

A presente decisão, digitalmente assinada, servirá de OFÍCIO, incumbindo à própria parte o seu encaminhamento, devendo-se comprovar o(s) respectivo(s) protocolo(s) nos autos, ressalvada a gratuidade da justiça.

Int.

Campinas, 09 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1031417-39.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Snd Distribuição de Produtos de Informática S.a**
 Requerido: **Spacia 01 – Empreendimento Imobiliário Ltda**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que encaminhei o edital para o setor de publicação de editais, bem como tomei as providências para afixação local. Nada Mais.

Campinas, 10 de outubro de 2019. Eu, ____, Andre Luis Ferreira Lima, Escrevente Técnico Judiciário.

 AVISO DE RECEBIMENTO		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM		Reservado espaço à menção MP
DESTINATÁRIO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Rua Barra Funda, 836 CEP 01152-000 - São Paulo - SP			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Campinas Francisco Xavier de Arruda Camargo,300,Cidade Judiciária - jardim Santana 13088-901 - Campinas - SP.			RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º ____/____/____ ____:____ h 2º ____/____/____ ____:____ h 3º ____/____/____ ____:____ h		Uso exclusivo do Cliente: Processo nº nosso: 1031417-39.2019.8.26.0114		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____ () Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____.		
ASSINATURA DO RECEBEDOR			DATA DA ENTREGA ____/____/____	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			Nº DO DOCUMENTO	

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



SÃO PAULO SP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Barra Funda, 836
 CEP 01152-000 - São Paulo - SP



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE LUIS FERREIRA LIMA, liberado nos autos em 10/10/2019 às 10:15 .
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031417-39.2019.8.26.0114 e código 70FEA4F.



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAMPINAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PEDIDO URGENTE

Processo nº 1031417-39.2019.8.26.0114

Ref.: Pedido de Falência

SPCIA 01 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. (“SPCIA”), neste ato representada por seus advogados infra-assinados (**Doc. 01**), nos autos do processo em epígrafe, proposto por **SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S/A (“SND”)**, vem, à presença de V. Exa., com fulcro nos arts. 1.022, inciso III, e 1.026, § 1º, do CPC opor

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
COM PEDIDO DE EFEITOS SUSPENSIVO E INFRINGENTE

contra a r. sentença de fls. 77/79, conforme razões a seguir expostas.

I. O CONTEXTO DA CITAÇÃO DA SPCIA NO PRESENTE FEITO

1. De início, cumpre destacar que a **SPCIA** sequer tinha conhecimento da existência da presente ação de falência, na medida em que a carta de citação que lhe foi endereçada não foi entregue a funcionário conhecido (e com poderes legais de representação), além de não ter sido transmitida na sequência ao conhecimento do Departamento Jurídico da Companhia, que se encontra em São Paulo.
2. Por isso, a **SPCIA** sequer teve a chance de se manifestar nos autos antes de ser proferida a r. sentença embargada. Caso contrário, por óbvio – e ainda mais considerando a relevância do objeto da presente ação – teria agido imediatamente de forma a evitar a equivocada decretação de falência.
3. Até porque, conforme será demonstrado a seguir, a duplicata que ensejou o ajuizamento da presente ação de falência foi devidamente quitada pela **SPCIA** antes mesmo da prolação da sentença.

II. A NECESSIDADE DE LEVANTAMENTO DA FALÊNCIA: O PAGAMENTO DOS VALORES

4. Por meio da r. sentença em epígrafe, esse MM. Juízo acolheu o pedido formulado pela **SND** e decretou a falência da **SPCIA**, diante do suposto inadimplemento de título executivo protestado pela parte autora (fls. 56/59).
5. Ocorre que a duplicata em comento foi **devidamente quitada** pela **SPCIA** antes mesmo da prolação da referida sentença (**R\$ 41.423,75**), assim como os acréscimos atinentes à correção monetária, juros e honorários advocatícios (**R\$ 7.907,46**) também já se encontram devidamente quitados, conforme anexos comprovantes de pagamento e respectivo demonstrativo do cálculo (**Docs. 2 e 3**).
6. Por certo, essa ausência de informação quanto ao pagamento da duplicata, com todo o respeito devido, levou este D. Juízo a erro, motivo pelo qual mostra-se plenamente cabível os presentes embargos para sanar referido erro material.
7. Imperioso destacar, Exa., o **RISCO DE DANO GRAVE E IRREPARÁVEL** que será imposto à **SPCIA**, caso seja mantida inalterada a r. sentença de fls. 77/79, conquanto a decretação de sua falência – como não poderia deixar de ser – atrai **consequências austeras e irreversíveis a uma empresa plenamente operacional e que gera receitas e centenas de empregos diretos e indiretos.**

8. Cumpre consignar que a **SPCIA** é sócia ostensiva em **sociedade em conta de participação formada por centenas de investidores** e constituída para fins de exploração de atividades hoteleiras, dentre as quais a construção do empreendimento “ROYAL PALM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. – CONDOMINIO A – SCP”, que, por si só, movimentou relevantíssima receita e gerou inúmeros empregos de forma direta e indireta.

9. Pontue-se que os contratos de constituição de sociedade em conta de participação assinados pelos investidores da **SPCIA** permitiram a sua inclusão no *pool* hoteleiro como sócios ocultos, que integralizaram o capital da sociedade através de compra de unidades imobiliárias. Levando em conta essa estrutura negocial, de fato o número de sócios é **expressivo**.

10. A decretação de falência que se busca reverter **afeta diretamente as atividades da SPCIA e os rendimentos de suas centenas de sócios e investidores**, impedindo atos de disposição e oneração de bens da sociedade, pagamento de encargos salariais e contribuições de caráter alimentar, pagamento de fornecedores e prestadores de serviços, obtenção de crédito, celebração de novos negócios, entre outros.

11. Vale destacar que a **SPCIA** emprega inúmeros funcionários e possui, hoje, dezenas de unidades em fase de comercialização no Município de Campinas, sendo certo que a manutenção da decretação de falência e a consequente paralização de suas atividades obras trará efeitos nefastos não só à Companhia, mas também às famílias que dependem da atividade econômica por ela exercida.

12. Vale ressaltar que a ordem emanada desse MM. Juízo não possui caráter rígido e absoluto, devendo atender às circunstâncias do caso concreto, quais sejam, à satisfação do crédito da **SND** – **o qual já foi integralmente quitado** – e à forma **menos onerosa** à **SPCIA**, cujo não atendimento significaria colocar em risco atividade econômica de cerca de **R\$ 38 milhões anuais**.

13. Relembrando o ensinamento de MARIA HELENA DINIZ¹, a empresa “*é o núcleo convergente de vários interesses, que realçam sua importância econômico-social, como: lucro do empresário e da sociedade empresária que assegura a sobrevivência e a melhora de salários e enseja a criação de novos empregos e a formação de mão-de-obra qualificada; salário do trabalhador, permitindo sua*

¹ *In Curso de Direito Civil Brasileiro: direito de empresa*. v. 8. São Paulo: Saraiva, 2009, p. 25.

sobrevivência e da sua família; tributos, possibilitando a consecução das finalidades do poder público e a manutenção do Estado.”

14. É importante enfatizar que até mesmo em situações excepcionais nas quais o pagamento elisivo é considerado **tardio** (ou seja, realizado diretamente nos autos ou mesmo por meio de transação à parte credora, **mas fora dos 10 dias previstos no art. 98, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005**), o E. Tribunal de Justiça de São Paulo, **de forma reiterada e pacífica por meio das C. 1ª e 2ª Câmaras Reservadas de Direito Empresarial, tem afastado a decretação de falência com fundamento no basilar princípio da conservação da empresa**. Confira-se exemplificativamente abaixo:

“Agravado de instrumento. PEDIDO DE FALÊNCIA. **ACORDO POSTERIOR À DECRETAÇÃO DA QUEBRA. PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO.** ADMISSIBILIDADE. Pedido de falência formulado pelo credor com fundamento na impontualidade injustificada de dívida líquida e vencida (Lei n. 11.101/05, art. 94, I). Hipótese que autoriza a celebração de acordo posterior à decretação da quebra com a consequente suspensão do processo, uma vez que descaracteriza o estado de insolvência da empresa. **Homologação que deve ser estimulada, em razão do interesse social envolvido e do princípio da preservação da empresa.** Decisão reformada. Acordo homologado. Recurso provido.”
(TJSP, AI nº 2022568-49.2018.8.26.0000, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Rel. Des. Hamid Bdine, j. em 27/02/2018 – *grifos acrescidos*)

* * *

“Pedido de falência. **Decisão de decretação da quebra da ré.** Agravado de instrumento. **Posterior revogação do decreto de quebra mediante o reconhecimento da eficácia de depósito elisivo, ainda que tardio. Jurisprudência deste Tribunal.** Perda superveniente do objeto recursal. Recurso prejudicado.

(...)

O presente agravo de instrumento perdeu seu objeto.

Após a interposição do recurso, houve revogação do decreto de quebra (fls. 605/607, na numeração dos autos de origem), tendo sido reconhecida pelo MM. Juízo a quo, em consonância com a jurisprudência deste Tribunal (e.g. AI 0274187-15.2011.8.26.0000, FRANCISCO LOUREIRO; 2172867-09.2016.8.26.0000, HAMID BDINE; 0019579-80.2013.8.26.0000, PEREIRA CALÇAS; 0041460-50.2012.8.26.0000, ROBERTO MAC CRACKEN), a eficácia do depósito elisivo, ainda que tardio.

Desta forma, não há mais interesse recursal da agravante no julgamento do recurso, restando prejudicada sua análise de mérito. (...)

(TJSP, AI nº 2172867-09.2016.8.26.0000, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Rel. Des. Cesar Ciampolini, j. em 13/03/2019 – *grifos acrescidos*)

* * *

“Agravado de instrumento. **Ação de falência fundada em execução frustrada.** Art. 94, II, da Lei n. 11.101/05. **Depósito elisivo realizado após a sentença de quebra. Pagamento**

extemporâneo. Inexistência de justificativa para manter a falência. Precedentes deste Egrégio Tribunal de Justiça. Sentença reformada. Recurso provido.”
(TJSP, AI nº 2172867-09.2016.8.26.0000, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Rel. Des. Hamid Bdine, j. em 11/01/2017 – *grifos acrescidos*)

* * *

“Falência. **Realização de depósito elisivo, posto que tardio, determina revisão da decretação da quebra, mesmo em atenção ao princípio da preservação da empresa.** Depósito, inclusive, do valor controverso, de resto revelando-se dúvida sobre o próprio importe do débito, confrontado com o limite de quarenta salários. **Decisão revista.** Agravo de instrumento provido.”
(TJSP, AI nº 2086592-28.2014.8.26.0000, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Rel. Des. Claudio Godoy, j. em 08/10/2014 – *grifos acrescidos*)

* * *

“PEDIDO DE FALÊNCIA – Depósito elisivo efetuado após a decretação da quebra, no momento da interposição do recurso de agravo de instrumento – Depósito completo, com encargos legais e que conta com a concordância do credor e do representante do Ministério Público – Prova da existência de fundos de valores expressivos em conta corrente da devedora, a demonstrar a viabilidade da empresa – **Admissão em caráter excepcional do depósito elisivo tardio, em atenção ao princípio da preservação da empresa e ausência de prejuízo a terceiros** – Embargos infringentes rejeitados.”
(TJSP, AI nº 0094822-30.2013.8.26.0000, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Rel. Des. Francisco Loureiro, j. em 08/10/2014 – *grifos acrescidos*)

* * *

“FALÊNCIA – Pedido de falência requerido com base no art. 94, I da LRF – Depósito efetuado pela agravante, com os acréscimos do parágrafo único do art. 98 da LRF, **após a sentença de falência – Presunção de insolvência afastada – Admissibilidade do depósito elisivo tardio – Jurisprudência pacífica das Câmaras Reservadas de Direito Empresarial – Prevalência do princípio da preservação da empresa – Sentença de quebra revogada** – Recurso provido.”
(TJSP, AI nº 0094822-30.2013.8.26.0000, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Rel. Des. Alexandre Marcondes, j. em 26.03.2013 – *grifos acrescidos*)

* * *

“Agravo de instrumento. Falência. Decreto de quebra. **Pagamento integral do débito atualizado após a sentença de falência. Dívida extinta em razão do depósito integral.** Agravo provido para revogar a sentença de falência.”
(TJSP, AI nº 0019579-80.2013.8.26.0000, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Rel. Des. Pereira Calças, j. em 13/06/2013 – *grifos acrescidos*)

* * *

“FALÊNCIA – **Depósito elisivo realizado pela agravante, ainda que intempestivo, tem o condão de afastar a quebra decretada na decisão recorrida – Solvência da devedora demonstrada – Inexistência de justificativa plausível para manter a falência, até em homenagem ao princípio da preservação da empresa** – Recurso provido.”



(TJSP, AI nº 0274187-15.2011.8.26.0000, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Rel. Des. Francisco Loureiro, j. em 31/07/2012 – *grifos acrescentados*)

* * *

“**FALÊNCIA DECRETADA. LEI Nº 11.101/2005. DEPÓSITO ELISIVO EXTEMPORÂNEO. JURISPRUDÊNCIA DAS CÂMARAS DE DIREITO EMPRESARIAL DO TRIBUNAL. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA.** RECURSO PROVIDO. Decreto de falência à luz da Lei nº 11.101/2005. **Depósito elisivo tardio. Jurisprudência das Câmaras Empresariais do Tribunal.** Ausência de impugnação da credora ou do administrador judicial. Princípio da preservação a empresa. Extinção do processo. Recurso provido.”

(TJSP, AI nº 2148050-46.2014.8.26.0000, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Rel. Des. Carlos Alberto Garbi, j. em 18/05/2015 – *grifos acrescentados*)

* * *

“**FALÊNCIA DECRETADA. LEI Nº 11.101/2005. TRANSACÇÃO SUPERVENIENTE. PAGAMENTO DO DÉBITO PELA AGRAVANTE. EFICÁCIA. JURISPRUDÊNCIA DAS CÂMARAS DE DIREITO EMPRESARIAL DO TRIBUNAL. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA.** RECURSO PROVIDO. Decreto de falência à luz da Lei nº 11.101/2005. **Superveniente acordo firmado entre as partes. Eficácia. Jurisprudência das Câmaras Empresariais do Tribunal.** Notícia da existência de débito fiscal que, contudo, foi parcelado. **Princípio da preservação a empresa. Falência revogada. Extinção do processo.** Recurso provido.”

(TJSP, AI nº 2064212-11.2014.8.26.0000, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Rel. Des. Carlos Alberto Garbi, j. em 18/05/2015 – *grifos acrescentados*)

* * *

“**Pedido de falência fundamentado no art. 94, inc. I, da LFRE. Depósito elisivo após a sentença de quebra. Admissibilidade, na espécie. Precedentes deste E. Tribunal. Afastamento da presunção relativa de insolvência. Princípio da preservação da empresa.** Parecer do MP favorável à revogação. **Decreto de quebra revogado.** Recurso provido.”

(TJSP, AI nº 2084909-53.2014.8.26.0000, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Rel. Des. Tasso Duarte de Melo, j. em 22/01/2015 – *grifos acrescentados*)

* * *

“**AGRAVO DE INSTRUMENTO – DECRETACÃO DE FALÊNCIA** – O valor inicialmente pretendido pela credora, ora agravada, foi substancialmente reduzido quando da prolação da r. decisão recorrida – **Precedentes deste Egrégio Tribunal de Justiça aceitam o depósito elisivo extemporâneo. Aceita a possibilidade do depósito elisivo tardio, com maior razão deve ser aceito, neste caso, a concessão do prazo de 10 (dez) dias para realização do depósito elisivo, pois houve grande redução no valor, de fato, devido.** Recurso provido, com observação.”

(TJSP, AI nº 0041460-50.2012.8.26.0000, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Rel. Des. Roberto Mac Cracken, j. em 06/11/2012 – *grifos acrescentados*)

15. Não é demais pontuar que a **SPCIA inegavelmente** dispunha, à época do ajuizamento desta ação (como também dispõe nos presentes dias), de condições plenas de pagamento do débito ora discutido, conforme demonstra o anexo extrato de uma de suas contas bancárias (**Doc. 04**).

16. Conforme se depreende do balancete anexo (**Doc. 05**), os ativos da **SPCIA** correspondem ao montante de mais de **R\$ 40.000.000,00** (quarenta milhões de reais), sendo inegável sua estabilidade financeira, o que mostra de forma contundente ser injustificável a decretação de sua falência.

17. O que se pede, assim, é a valorização da preservação da saúde financeira da **SPCIA**, evitando-se despropositada intervenção em sua economia e adotando-se a medida que lhe é menos gravosa, considerando, principalmente, que **o crédito da SND já foi satisfeito** e, com isso, qualquer presunção de insolvência da **SPCIA**, que acaso antes existente (por mais absurdo que possa parecer), deixou de existir.

18. Restam demonstrados, inequivocamente, a **probabilidade de provimento desses declaratórios e o risco de dano grave e de difícil reparação**, a autorizar a excepcional concessão de **EFEITO SUSPENSIVO** prevista no art. 1.026, § 1º, do CPC².

III. **CONCLUSÃO E PEDIDOS**

19. Diante do exposto, requer-se, **em caráter de urgência**, o recebimento dos presentes embargos de declaração com a concessão de efeito suspensivo (CPC, art. 1.026, § 1º), a fim de **sobrestar imediatamente as seguintes providências determinadas na r. sentença de fls. 77/79 e na r. decisão de fl. 110:**

- (a) a proibição de quaisquer atos de disposição e/ou oneração dos bens da **SPCIA**;
- (b) a publicação do edital de decretação de falência da **SPCIA** e de convocação de credores acostado às fls. 88/89;
- (c) o encaminhamento, à **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP)**, do ofício expedido às fls. 90/91, e

² “Art. 1.026. Os embargos de declaração não possuem efeito suspensivo e interrompem o prazo para a interposição de recurso.

§ 1º A eficácia da decisão monocrática ou colegiada **poderá ser suspensa** pelo respectivo juiz ou relator **se demonstrada a probabilidade de provimento do recurso ou, sendo relevante a fundamentação, se houver risco de dano grave ou de difícil reparação.**” (grifos acrescidos)

consequente anotação da decretação de falência da **SPCIA** em sua ficha cadastral;

- (d) o cumprimento da r. decisão de fl. 110 que deliberou acerca do pedido de tutela antecipada formulado pela I. Administradora Judicial **MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.** às fls. 95/97, com a determinação de encaminhamento, ao 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas/SP, de ofício determinando a prenotação da decretação de falência da SPCIA nas 31 (trinta e uma) matrículas mencionadas as fls. 100/109;
- (e) a determinação, à **SPCIA**, de apresentação no prazo de 5 (cinco) dias da relação nominal de credores;
- (f) a audiência para prestação de declarações, designada com fulcro no art. 104 da Lei nº 11.101/2005 para o dia **06.11.2019**, às 14h30;
- (g) o encaminhamento, ao I. Procurador-Chefe do Município de Campinas/SP, da carta de intimação acerca da r. sentença expedida à fl. 86; e
- (h) o encaminhamento, à Fazenda Pública Estadual, da intimação acerca da r. sentença expedida à fl. 85.

20. Após, considerando o pedido de concessão também de efeito infringente a este recurso, requer-se seja oportunizado à **SND** o prazo de 5 (cinco) dias para resposta (CPC, art. 1.023, § 2º).

21. Ao final, à luz da jurisprudência pacífica do E. Tribunal de Justiça de São Paulo e com amparo no princípio da conservação da empresa, requer-se sejam estes declaratórios providos para saneamento do erro material ora apontado (CPC, art. 1.022, II) e consequente **revogação/levantamento da decretação da falência da SPCIA, julgando-se completamente improcedente a presente demanda.**

22. Por fim, requer seja decretado segredo de justiça aos presentes autos, diante da juntada de documentos confidenciais relativas a movimentações financeiras e contábeis da **SPCIA**, nos termos do art. 189, inciso III do Código de Processo Civil³.

³ “Art. 189. Os atos processuais são públicos, todavia tramitam em segredo de justiça os processos: (...) III - em que constem dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade; (...).”



23. Outrossim, a **SPCIA** requer sejam todas as **intimações/publicações** relacionadas a esse feito realizadas em nome dos advogados **ANTONIO CELSO FONSECA PUGLIESE** (OAB/SP nº 155.105), **BRUNO SANCHEZ BELO** (OAB/SP nº 287.404) e **LUIZA FRANCESCHINI CHADE** (OAB/SP nº 390.681), sob pena de nulidade.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, SP, 10 de outubro de 2019.

Antonio Celso Fonseca Pugliese
OAB/SP nº 155.105

Bruno Sanchez Belo
OAB/SP nº 287.404

Luiza Franceschini Chade
OAB/SP nº 390.681

Carina Bullara de Andrade
OAB/SP nº 406.725

DOC. 1

(ATOS CONSTITUTIVOS E PROCURAÇÃO DA SPCIA)



**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 9ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA
SPCIA 01 - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**

CNPJ/MF nº 16.588.973/0001-23

NIRE 35.226.751.456

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

1. **ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 18º andar, Butantã, CEP 05501-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.917.143/0001-16, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.369.611, neste ato representada por seu procurador **JOSÉ LUIZ MENDES RAMOS JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 324.595 OAB/SP, e no CPF/MF sob o nº 287.834.218-66, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 18.º andar, Butantã, CEP 05.501-050, constituído nos termos de seu Estatuto Social (“OR”); e

2. **BETRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 18º andar, sala 1801, Butantã, CEP 05501-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.096.980/0001-85, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.464.699, neste ato representada por seu procurador **JOSÉ LUIZ MENDES RAMOS JÚNIOR**, acima qualificado, devidamente constituído na forma de seu Estatuto Social (“Betria”).

Na qualidade de únicas sócias representando a totalidade do capital social da **SPCIA 01 - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Royal Palm Plaza, nº 180, Jardim do Lago Continuação, CEP 13051-092, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.588.973/0001-23, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE



35.226.751.456 ("Sociedade"), com sua 8ª alteração ao contrato social devidamente arquivada na JUCESP sob o nº 65.607/17-0, em sessão realizada em 03 de fevereiro de 2017, tem entre si, justo e acordado, alterar o Contrato Social da Sociedade, nos termos do artigo 1.072, §3º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), de acordo com os seguintes termos e condições:

1. ALTERAÇÃO DA DIRETORIA

1.1. Tomar conhecimento do pedido de renúncia apresentado pelos Diretores da Sociedade: **PAULO ARIDAN SOARES MINGIONE**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG n.º 10.526.716-8 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o n.º 100.434.258-60, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 18º andar, Butantã, CEP 05501-050.

1.2. Ato contínuo, decidem as sócias, por unanimidade e sem reservas, aprovar a destituição dos seguintes Diretores da Sociedade, a partir da presente data: (i) **ENIO RIBEIRO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 3043566-89 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 400.253.815-04; (ii) **LUÍS ROBERTO NADALIN**, brasileiro, separado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 13.590.762-7, SSP SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.252.888-00; e (iii) **CRISTIANE DORINI FORNAZARI**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da cédula de identidade RG nº 25.112.844, inscrita no CPF/MF sob o nº 176.033.148-10, todos residentes e domiciliados na Cidade do São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 18º andar, Butantã, CEP 05501-050.

1.3. Em decorrência do quanto deliberado nos itens 1.1 e 1.2 acima, decidem as sócias, por unanimidade, aprovar a eleição dos seguintes novos Diretores, com mandato por prazo indeterminado: i) **BRUNO MUSCARI SCACCHETTI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 32.608.028-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.235.298-00; e ii) **LUIZ FELIPPE URZEDO**



DELMAZO, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 11246616 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 060.226.216-07, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 18º andar, Butantã, CEP 05501-050.

1.3.1. Os diretores aceitam os cargos para os quais foram eleitos, declarando conhecer plenamente a legislação, preencher todos os requisitos legais para o exercício do cargo e, conforme Anexo I, não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade: (i) por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (ii) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculário ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

1.4. Em vista das deliberações acima, passa a Cláusula 4ª do Contrato Social da Sociedade a vigorar com a seguinte nova redação:

“CLÁUSULA 4ª Administração

*A administração da Sociedade, bem como o uso da sua denominação social, caberão a uma Diretoria composta das seguintes pessoas, não Sócias, todas com mandato por prazo indeterminado, a saber: i) **BRUNO MUSCARI SCACCHETTI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 32.608.028-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.235.298-00; e ii) **LUIZ FELIPPE URZEDO DELMAZO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 11246616 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 060.226.216-07, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 18º andar, Butantã, CEP 05501-050.*

Os Diretores declaram, sob as penas de lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação



criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, §1º, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002)."

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Resolvem as sócias, por fim, consolidar o Contrato Social da Sociedade, que, com as alterações acima já contempladas, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"CONTRATO SOCIAL DA SPCIA 01 - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

CNPJ/MF nº 16.588.973/0001-23

NIRE 35.226.751.456

CLÁUSULA 1ª Denominação, Sede, Duração e Estabelecimento

A Sociedade, constituída como Sociedade Limitada, tem a denominação de **SPCIA 01 - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Royal Palm Plaza, nº 180, Jardim do Lago Continuação, CEP 13051-092.

PARÁGRAFO 1º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

PARÁGRAFO 2º A Sociedade poderá instalar, transferir ou encerrar filiais, agências ou depósitos, escritórios ou outras dependências, em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, por deliberação das Sócias.



CLÁUSULA 2ª Objeto Social

A Sociedade tem como objeto social (i) a realização da incorporação imobiliária, nos termos da Lei nº4.591/64; (ii) a construção civil de empreendimento imobiliário; e (iii) a realização de atividades de construção civil de obras de infraestrutura para cumprimento das contrapartidas exigidas por órgãos da administração pública da cidade de Campinas, incluindo mais não se limitando, a execução de obras de artes especiais, viadutos, pavimentação e terraplanagem. A Sociedade, também, poderá participar, na qualidade de Sócia e ou Acionistas, de outras Sociedades, bem como constituir consórcios para cumprimento de seu objeto social.

CLÁUSULA 3ª Capital Social

O Capital da Sociedade é de R\$10.146.577,00 (dez milhões, cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais), representado por 10.146.577 (dez milhões, cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, e assim distribuídas:

Sócia	Quotas	Valor R\$
Odebrecht Realizações Imobiliárias e Participações S.A.	10.146.576	10.146.576,00
Betria Empreendimentos Imobiliários S.A.	1	1,00
Total	10.146.577	10.146.577,00

PARÁGRAFO 1º A responsabilidade de cada Sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

PARÁGRAFO 2º Cada quota social confere ao seu titular o direito de 01 (um) voto nas reuniões ou assembléias sociais.



CLÁUSULA 4ª Administração

A administração da Sociedade, bem como o uso da sua denominação social, caberão a uma Diretoria composta das seguintes pessoas, não Sócios, todas com mandato por prazo indeterminado, a saber: i) **BRUNO MUSCARI SCACCHETTI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 32.608.028-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.235.298-00; e ii) **LUIZ FELIPPE URZEDO DELMAZO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 11246616 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 060.226.216-07, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 18º andar, Butantã, CEP 05501-050.

Os Diretores declaram, sob as penas de lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, §1º, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

PARÁGRAFO 1º Os Diretores ficam dispensados de prestar caução.

PARÁGRAFO 2º Observado o disposto nos incisos do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta, os Diretores poderão i) praticar, isoladamente, todos os atos e operações referentes ao objeto social; ii) representar, isoladamente, a Sociedade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Secretaria da Fazenda do Estado, e Secretaria da Fazenda do Município, bem como emissão de certificado digitais perante órgãos certificadores, incluindo mas não se limitando, o ICP-Brasil; iii) representar conjuntamente, mediante assinatura de 02 (dois) Diretores, para que a Sociedade possa: **(a)** conceder avais, fianças ou outras garantias; **(b)** emitir e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, debêntures e outros títulos; **(c)** constituir procuradores; **(d)** contrair obrigações e firmar



compromissos, inclusive apresentar propostas, assinar contratos e seus aditivos; **(e)** alienar bens do ativo permanente; **(f)** transigir, desistir e renunciar a direitos; e **(g)** participar de consórcios, de associações com outras sociedades e de acordos de acionistas.

PARÁGRAFO 3º A Sociedade poderá constituir procuradores, inclusive um dos Diretores, para a prática de quaisquer atos, mesmo os previstos no Parágrafo Segundo desta Cláusula, mas sempre com fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de 01 (um) ano, exceto para as procurações judiciais, que poderão ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO 4º Somente poderão assinar as eventuais alterações do presente Contrato Social os representantes legais das Sócias ou mandatário(s) constituído(s) através de procuração com fim específico.

PARÁGRAFO 5º Fica impedido o uso da denominação social para fins estranhos aos interesses sociais.

CLÁUSULA 5ª Deliberações Sociais

As Sócias reunir-se-ão, ao menos, uma vez por ano, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos Diretores e deliberar sobre o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, e, sempre que necessário, em função dos interesses sociais.

PARÁGRAFO 1º Serão tomadas em reunião de Sócias as decisões relativas aos seguintes atos:

- (i) com votos que representem, no mínimo, $\frac{2}{3}$ (dois terços) do Capital Social:
 - (a) designação de Diretores;

- (ii) com votos que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social:
 - (a) incorporação, fusão, cisão, e dissolução da Sociedade, ou a cessação do



estado de liquidação; e (b) modificação do Contrato Social;

- (iii) com votos que representem mais de $\frac{1}{2}$ (metade) do Capital Social: (a) destituição de Diretores; (b) modo de remuneração dos Diretores; e (c) pedido de recuperação judicial e extrajudicial; e
- (iv) com votos da maioria dos presentes: (a) aquisição, alienação, arrendamento e oneração de bens moveis e imóveis, exceto aqueles contabilizados em Estoque da Sociedade e relacionados a consecução do objeto social da Sociedade; (b) aquisição, venda, licenciamento ou desistência de direitos sobre patentes, marcas registradas, informações técnicas ou segredos de fabricação; (c) concessão de avais, fianças ou outras garantias, de qualquer valor, em obrigações de sociedades que não sejam controladas ou controladora(s), direta ou indiretamente, da Sociedade; (d) participação em consórcios, associações com outras sociedades e acordos entre as Sócias da Sociedade; (e) aprovação das contas dos Diretores e deliberação sobre o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras; (f) nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas; (g) antecipação da distribuição de resultados, bem como a distribuição de dividendos extraordinários; (h) constituição de subsidiárias no Brasil e no exterior, bem como instalação, transferência ou encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios ou outras dependências, em qualquer ponto do território nacional ou no exterior; (i) aquisições de participações em outras sociedades que não sejam controladas ou controladora(s), direta ou indiretamente, da Sociedade; e (j) alienação de participações societárias da Sociedade para sociedades que não sejam controladas ou controladora(s), direta ou indiretamente, da Sociedade.

PARÁGRAFO 2º

As Reuniões das Sócias serão presididas e secretariadas pelas Sócias e/ou seus representantes legais, escolhidos dentre os presentes.

PARÁGRAFO 3º

As Sócias poderão ser representadas por outra Sócia ou advogado, mediante outorga de mandato com



especificação dos atos autorizados.

CLÁUSULA 6ª Da Cessão e Transferência

A transferência no todo, ou em parte, das quotas representativas do Capital Social, não é permitida a terceiros sem prévio e expreso consentimento das demais Sócias, que, em igualdade de preços e condições, terão preferência na sua aquisição.

CLÁUSULA 7ª Exercício Social

O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando se levantará o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras.

PARÁGRAFO 1º O lucro líquido, após as provisões de lei, terá a destinação que for estabelecida pelas Sócias.

PARÁGRAFO 2º Os prejuízos, se houverem, serão suportados por cada uma das Sócias, até o limite de sua participação no Capital Social.

PARÁGRAFO 3º A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, a qualquer tempo, durante o exercício social, apurando os respectivos resultados e efetuando sua distribuição às Sócias na proporção do número de quotas de cada uma. Os resultados assim distribuídos serão compensados com o lucro previsto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.



CLÁUSULA 8ª Dissolução da Sociedade

A retirada, falência, liquidação ou dissolução de qualquer das Sócias não dissolverá a Sociedade, podendo a Sócia remanescente admitir novo sócio para a continuidade da Sociedade. Neste caso, serão apurados, por balanço procedido à época, e pago no prazo de 30 (trinta) dias corridos, os valores das quotas e lucros, bem como, de quaisquer outros créditos da Sócia retirante, falida, liquidada ou dissolvida.

PARÁGRAFO ÚNICO Em caso de dissolução por deliberação das Sócias, estas nomearão entre si um liquidante, com todos os poderes necessários, procedendo de acordo com as leis vigentes.

CLÁUSULA 9ª Disposições Gerais

Os casos omissos a este Contrato Social, regular-se-ão pelas disposições do Capítulo IV – “Da Sociedade Limitada”, Subtítulo II, do Título II, do Livro II do Código Civil Brasileiro, alterado pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, sendo regido supletivamente pela Lei nº 6.404/76, “Lei das Sociedades Anônimas”.

CLÁUSULA 10 Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro que as Partes tenham ou venham a ter, por mais privilegiados que sejam, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato e de sua execução.



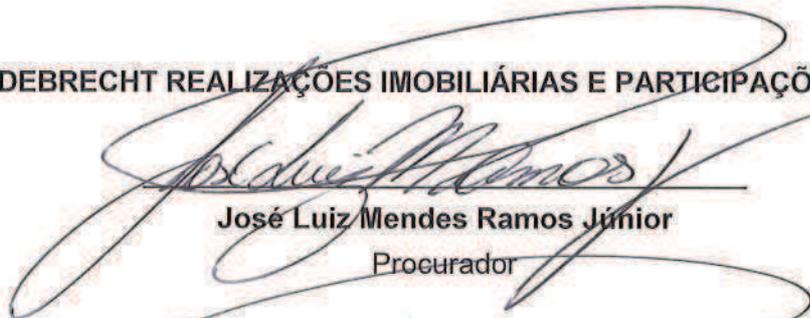
JUCESP
12 JUL 17
08

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 19 de junho de 2017.

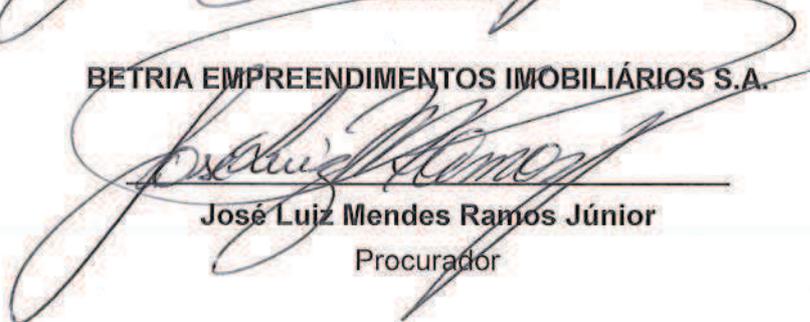
Sócias:

ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS E PARTICIPAÇÕES S.A.



José Luiz Mendes Ramos Júnior
Procurador

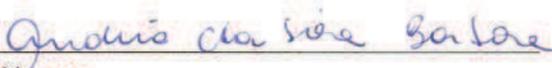
BETRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.



José Luiz Mendes Ramos Júnior
Procurador

Testemunhas:


Nome: **Sabrina S. Gonçalves Moura Gomes**
RG: **39.881.876-9 SSP/SP**
CPF/MF: **084.383.297-56**


Nome: **Andréa da Silva Barbosa**
RG: **25.233.965-1 SSP-SP**
CPF/MF: **255.391.398-28**



Anexo I

TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, i) **BRUNO MUSCARI SCACCHETTI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 32.608.028-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.235.298-00; e ii) **LUIZ FELIPPE URZEDO DELMAZO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 11246616 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 060.226.216-07, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 18º andar, Butantã, CEP 05501-050, tomam posse, neste ato, nos respectivos cargos de Diretor da **SPCIA 01 - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Royal Palm Plaza, nº 180, Jardim do Lago Continuação, CEP 13051-092, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.226.751.456, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.588.973/0001-23 ("Sociedade"), cargo para o qual foi eleito em 22 de maio de 2017, para mandato de prazo indeterminado, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Contrato Social da Sociedade.

Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime



12000000
12000000
30

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 19 de junho de 2017.

BRUNO MUSCARI SCACCHETTI

LUIZ FELIPPE URZEDO DELMAZO

(parte integrante do instrumento particular de 9ª Alteração ao Contrato Social da SPCIA 01 - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.)



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZA FRANCESCHINI CHADE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/10/2019 às 13:01, sob o número WCAS19705040869. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031417-39.2019.8.26.0114 e código 714F64A.



JUCESP
05 11 18
30

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 10ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA
SPCIA 01 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**

CNPJ/MF nº 16.588.973/0001-23

NIRE 35.226.751.456

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

1. OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A., atual denominação da ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 18º andar, Butantã, CEP 05501-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.917.143/0001-16, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.369.611, neste ato representada por seu procurador **Bruno Querino Mangullo**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 32000644 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 303.037.718-01, constituído nos termos de seu Estatuto Social (“OR”); e

2. BETRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 18º andar, sala 1801, Butantã, CEP 05501-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.096.980/0001-85, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.464.699, neste ato representada por seu procurador **Bruno Querino Mangullo**, acima qualificado, devidamente constituído na forma de seu Estatuto Social (“Betria”).

Na qualidade de únicas sócias representando a totalidade do capital social da **SPCIA 01 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Jardim Royal Palm Plaza, nº 180, Jardim do Lago Continuação, CEP: 13051-092, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.588.973/0001-23, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.226.751.456, (“Sociedade”), com sua 8ª alteração ao contrato social devidamente arquivada na JUCESP sob o nº 65.607/17-0, em sessão realizada em 03/02/2017, tem entre si, justo e acordado, alterar o Contrato Social da Sociedade, nos termos do



JUCESP
05 11 19

artigo 1.072, §3º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), de acordo com os seguintes termos e condições:

1. ALTERAÇÃO DA DIRETORIA

1.1. Decidem as sócias, por unanimidade e sem reservas, aprovar a destituição do seguinte Diretor da Sociedade, a partir da presente data: **BRUNO MUSCARI SCACCHETTI**, brasileiro, casado engenheiro civil, portador da carteira de identidade número 32.608.028-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o número 221.235.298-00, com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 18º Andar, Butantã, CEP: 05501-050.

1.2. Ato contínuo, decidem as sócias, por unanimidade, aprovar a eleição dos seguintes novos Diretores, com mandato por prazo indeterminado: i) **ALEXANDRE REIS NAKANO**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade nº 22.435.356-1SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o número 128.576.848-51; e ii) **LUIZ FELIPPE URZEDO DELMAZO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 11246616 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 060.226.216-07, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 18º andar, Butantã, CEP 05501-050.

1.2.1. Os diretores aceitam os cargos para os quais foram eleitos, declarando conhecer plenamente a legislação, preencher todos os requisitos legais para o exercício do cargo e, conforme Anexo I, não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade: (i) por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou (ii) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

1.3. Em vista das deliberações acima, passa a Cláusula 4ª do Contrato Social da



JUICESP
05 11 10
30

Sociedade a vigorar com a seguinte nova redação:

“CLÁUSULA 4ª Administração

*A administração da Sociedade, bem como o uso da sua denominação social, caberão a uma Diretoria composta das seguintes pessoas, não Sócios, todas com mandato por prazo indeterminado, a saber: i) **ALEXANDRE REIS NAKANO**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade nº 22.435.356-1SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o número 128.576.848-51; e ii) **LUIZ FELIPPE URZEDO DELMAZO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 11246616 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 060.226.216-07, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 18º andar, Butantã, CEP 05501-050.*

Os Diretores declaram, sob as penas de lei, não estar impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, §1º, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002).”

2. RATIFICAÇÃO DO ENDEREÇO E DO NOME EMPRESARIAL DA OR EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

As sócias ratificam o endereço e o nome empresarial da **OR EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, conforme indicado no preâmbulo do presente instrumento, qual seja na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 18º andar, Butantã, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05501-050.



JUICESP
05 11 10
20

3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. Resolvem as sócias, por fim, consolidar o Contrato Social da Sociedade, que, com as alterações acima já contempladas, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

SPCIA 01 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

CNPJ/MF nº 16.588.973/0001-23

NIRE 35.226.751.456

CLÁUSULA 1ª Denominação, Sede, Duração e Estabelecimento

A Sociedade, constituída como Sociedade Limitada, tem a denominação de **SPCIA 01 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Royal Palm Plaza, nº 180, Jardim do Lado Continuação, CEP: 13051-092.

PARÁGRAFO 1º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

PARÁGRAFO 2º A Sociedade poderá instalar, transferir ou encerrar filiais, agências ou depósitos, escritórios ou outras dependências, em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, por deliberação das Sócias.

CLÁUSULA 2ª Objeto Social

A Sociedade tem como objeto i) a realização de incorporação imobiliária, nos termos da Lei nº 4.591/64, e ii) compra, venda, administração e locação de imóveis de propriedade da Sociedade. Podendo, dessa maneira, participar na qualidade de Sócia e ou Acionista de outras Sociedades.

CLÁUSULA 3ª Capital Social



05 11 19

O Capital da Sociedade é de R\$ 10.146.577,00 (dez milhões, cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais), representado por 10.146.577 (dez milhões, cento e quarenta e seis mil e quinhentas e setenta e sete) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, e assim distribuídas:

Sócia	Quotas	Valor R\$
OR Empreendimentos Imobiliários e Participações S.A.	10.146.576	10.146.576,00
Betria Empreendimentos Imobiliários S.A.	1	1,00
Total	10.146.577	10.146.577,00

PARÁGRAFO 1º A responsabilidade de cada Sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

PARÁGRAFO 2º Cada quota social confere ao seu titular o direito de 01 (um) voto nas reuniões ou assembléias sociais.

CLÁUSULA 4ª Administração

A administração da Sociedade, bem como o uso da sua denominação social, caberão a uma Diretoria composta das seguintes pessoas, não Súcias, todas com mandato por prazo indeterminado, a saber: i) **ALEXANDRE REIS NAKANO**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade nº 22.435.356-1SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o número 128.576.848-51; e ii) **LUIZ FELIPPE URZEDO DELMAZO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 11246616 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 060.226.216-07, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 18º andar, Butantã, CEP 05501-050.

Os Diretores declaram, sob as penas de lei, não estar impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal,



JURISP
05 11 10

ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, §1º, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

PARÁGRAFO 1º Os Diretores ficam dispensados de prestar caução.

PARÁGRAFO 2º Observado o disposto nos incisos do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta, os Diretores poderão i) praticar, isoladamente, todos os atos e operações referentes ao objeto social; ii) representar, isoladamente, a Sociedade perante a Secretária da Receita Federal do Brasil, Secretária da Fazenda do Estado, e Secretária da Fazenda do Município; iii) representar conjuntamente, mediante assinatura de 02 (dois) Diretores, para que a Sociedade possa: **(a)** conceder avais, fianças ou outras garantias; **(b)** emitir e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, debêntures e outros títulos; **(c)** constituir procuradores; **(d)** contrair obrigações e firmar compromissos, inclusive apresentar propostas, assinar contratos e seus aditivos; **(e)** alienar bens do ativo permanente; **(f)** transigir, desistir e renunciar a direitos; e **(g)** participar de consórcios, de associações com outras sociedades e de acordos de acionistas.

PARÁGRAFO 3º A Sociedade poderá constituir procuradores, inclusive um dos Diretores, para a prática de quaisquer atos, mesmo os previstos no Parágrafo Segundo desta Cláusula, mas sempre com fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de 01 (um) ano, exceto para as procurações judiciais, que poderão ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO 4º Somente poderão assinar as eventuais alterações do presente Contrato Social os representantes legais das Sócias ou mandatário(s) constituído(s) através de procuração com fim específico.

PARÁGRAFO 5º Fica impedido o uso da denominação social para fins estranhos



JURISP
05 11 10

aos interesses sociais.

CLÁUSULA 5ª Deliberações Sociais

As Sócias reunir-se-ão, ao menos, uma vez por ano, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos Diretores e deliberar sobre o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, e, sempre que necessário, em função dos interesses sociais.

PARÁGRAFO 1º Serão tomadas em reunião de Sócias as decisões relativas aos seguintes atos:

- (i) com votos que representem, no mínimo, $\frac{2}{3}$ (dois terços) do Capital Social:
(a) designação de Diretores;
- (ii) com votos que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social:
(a) incorporação, fusão, cisão, e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; e (b) modificação do Contrato Social;
- (iii) com votos que representem mais de $\frac{1}{2}$ (metade) do Capital Social: (a) destituição de Diretores; (b) modo de remuneração dos Diretores; e (c) pedido de recuperação judicial e extrajudicial; e
- (iv) com votos da maioria dos presentes: (a) aquisição, alienação, arrendamento e oneração de bens moveis e imóveis, exceto aqueles contabilizados em Estoque da Sociedade e relacionados a consecução do objeto social da Sociedade; (b) aquisição, venda, licenciamento ou desistência de direitos sobre patentes, marcas registradas, informações técnicas ou segredos de fabricação; (c) concessão de avais, fianças ou outras garantias, de qualquer valor, em obrigações de sociedades que não sejam controladas ou controladora(s), direta ou indiretamente, da Sociedade; (d) participação em consórcios, associações com outras sociedades e acordos entre as Sócias da Sociedade; (e) aprovação das contas dos Diretores e deliberação sobre o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras; (f) nomeação e destituição dos liquidantes e o



JUL 2019
05 11 10

juizamento de suas contas; (g) antecipação da distribuição de resultados, bem como a distribuição de dividendos extraordinários; (h) constituição de subsidiárias no Brasil e no exterior, bem como instalação, transferência ou encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios ou outras dependências, em qualquer ponto do território nacional ou no exterior; (i) aquisições de participações em outras sociedades que não sejam controladas ou controladora(s), direta ou indiretamente, da Sociedade; e (j) alienação de participações societárias da Sociedade para sociedades que não sejam controladas ou controladora(s), direta ou indiretamente, da Sociedade.

PARÁGRAFO 2º

As Reuniões das Sócias serão presididas e secretariadas pelas Sócias e/ou seus representantes legais, escolhidos dentre os presentes.

PARÁGRAFO 3º

As Sócias poderão ser representadas por outra Sócia ou advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

CLÁUSULA 6ª Da Cessão e Transferência

A transferência no todo, ou em parte, das quotas representativas do Capital Social, não é permitida a terceiros sem prévio e expreso consentimento das demais Sócias, que, em igualdade de preços e condições, terão preferência na sua aquisição.

CLÁUSULA 7ª Exercício Social

O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando se levantará o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras.

PARÁGRAFO 1º

O lucro líquido, após as provisões de lei, terá a destinação que for estabelecida pelas Sócias.



JUCESP
05 11 19

PARÁGRAFO 2º Os prejuízos, se houverem, serão suportados por cada uma das Sócias, até o limite de sua participação no Capital Social.

PARÁGRAFO 3º A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, a qualquer tempo, durante o exercício social, apurando os respectivos resultados e efetuando sua distribuição às Sócias na proporção do número de quotas de cada uma. Os resultados assim distribuídos serão compensados com o lucro previsto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

CLÁUSULA 8ª Dissolução da Sociedade

A retirada, falência, liquidação ou dissolução de qualquer das Sócias não dissolverá a Sociedade, podendo a Sócia remanescente admitir novo sócio para a continuidade da Sociedade. Neste caso, serão apurados, por balanço procedido à época, e pago no prazo de 30 (trinta) dias corridos, os valores das quotas e lucros, bem como, de quaisquer outros créditos da Sócia retirante, falida, liquidada ou dissolvida.

PARÁGRAFO ÚNICO Em caso de dissolução por deliberação das Sócias, estas nomearão entre si um liquidante, com todos os poderes necessários, procedendo de acordo com as leis vigentes.

CLÁUSULA 9ª Disposições Gerais

Os casos omissos a este Contrato Social, regular-se-ão pelas disposições do Capítulo IV – “Da Sociedade Limitada”, Subtítulo II, do Título II, do Livro II do Código Civil Brasileiro, alterado pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, sendo regido supletivamente pela Lei nº 6.404/76, “Lei das Sociedades Anônimas”.

CLÁUSULA 10 Foro



JUCESP
05 11 18

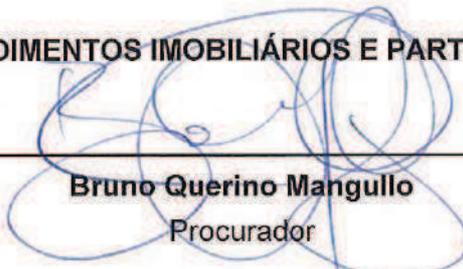
Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro que as Partes tenham ou venham a ter, por mais privilegiados que sejam, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato e de sua execução.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 10 de setembro de 2018.

Sócias:

OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.



Bruno Querino Mangullo
Procurador

BETRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

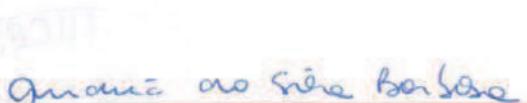


Bruno Querino Mangullo
Procurador

Testemunhas:



Nome: **MAYARA ALICE BARRETO CHAVES**
RG: **37.310.225-2**
CPF/MF: **406.645.948-08**



Nome: **Andréa da Silva Barbosa**
RG: **2422.065-4 SSP-SP**
CPF/MF: **255.391.308-28**



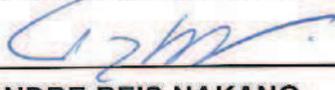
JUCESP
05 11 18

ANEXO I - TERMO DE POSSE

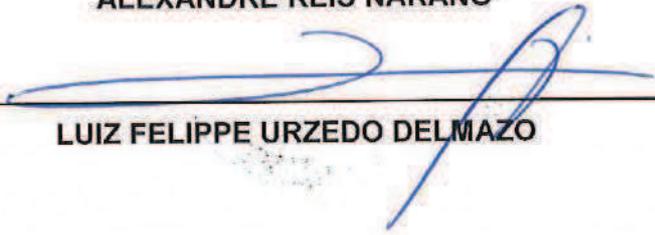
Pelo presente instrumento, i) **ALEXANDRE REIS NAKANO**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade nº 22.435.356-1SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o número 128.576.848-51; e ii) **LUIZ FELIPPE URZEDO DELMAZO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 11246616 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 060.226.216-07, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 18º andar, Butantã, CEP 05501-050, tomam posse, neste ato, nos respectivos cargos de Diretor da **SPCIA 01 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Royal Palm Plaza, nº 180, Jardim do Lado Continuação, CEP: 13051-092, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.226.751.456, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.588.973/0001-23 ("Sociedade"), cargo para o qual foi eleito em 10 de setembro de 2018, para mandato de prazo indeterminado, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Contrato Social da Sociedade.

Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 10 de setembro de 2018.



ALEXANDRE REIS NAKANO



LUIZ FELIPPE URZEDO DELMAZO



JOSÉ
05 11 18

Campinas, 11 de Setembro de 2018

À

SPCIA 01 - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

Avenida Royal Palm Plaza, 180, Jardim do Lago Continuação

Campinas, SP, CEP 13051-092

A/C Sr. Diretor

Ref.: Renúncia ao Cargo de Diretor

Eu, **BRUNO MUSCARI SCACCHETTI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 32.608.028-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.235.298-00, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 18º andar, Butantã, CEP 05501-050, para todos os fins e efeitos do artigo 151 da Lei 6.404/76, conforme alterada, venho por meio desta, em caráter irrevogável e irretroatável, renunciar ao cargo de Diretor da **SPCIA 01 - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Royal Palm Plaza, 180, Jardim do Lago Continuação, CEP 13051-092, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.588.973/0001-23 ("Sociedade"), outorgando à Sociedade e dela recebendo a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, declarando, ainda, que não possuo quaisquer valores a receber da Sociedade e de seus respectivos sócios, não tendo mais nada dela a reclamar, a qualquer tempo, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele, em razão da minha condição de Diretor da Sociedade.



BRUNO MUSCARI SCACCHETTI

De acordo:



SPCIA 01 - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

Nome: LUIZ FELIPE URZEDO DELMAZO
 Cargo: CPF: 060.226.216-07

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SPCIA 01 - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA**, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Avenida Royal Palm Plaza, 180, Jardim do Lago Continuação, CEP 13051-092, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.588.973/0001-23; neste ato representada por seus Diretores ao final assinados, nomeia e constitui seus bastante procuradores, Drs. **BRUNO QUERINO MANGULLO**, brasileiro, advogado, inscrito na ordem dos advogados do Brasil, sob o nº 238.806 OAB/SP inscrito no CPF/MF sob o nº 303.037.718-01, **DANIELA EIRAS PAVÃO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob o nº OABSP nº 330694, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.380.059-52, **GIOVANNI GUARIZI COSTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na ordem dos advogados do Brasil, sob o nº 255.329 OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 303.749.758-09, **BRUNO MARTINS GUERRA**, brasileiro, advogado, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, sob o nº OAB/SP sob o nº 285.562, inscrito do CPF/MF sob o nº 338.505.138-07, **MARCELE FILUSZTECK LOURES**, brasileira, advogada, casada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob o nº OAB/SP sob o nº 314.383, inscrito do CPF/MF sob o nº 344.465.818-48, com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 18ª andar, CEP 05501-050, Butantã, Cidade de São Paulo aos quais confere poderes para, **em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, I)** defender os direitos e interesses da Outorgante em quaisquer procedimentos judiciais e/ou administrativos, conferindo-lhes os poderes da cláusula "*ad judicia et extra*" para o foro em geral, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, inclusive para o foro arbitral, representando-a perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas públicas, privadas ou de economia mista, conselhos regionais e federais, sindicatos e demais associações de classe, incluindo, mas não se limitando, perante delegacias, secretarias e inspetorias dos fiscos federal, estadual e municipal, órgãos da Previdência Social, Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Banco Central do Brasil, requerer a inscrição e cadastramento da Outorgante em entidades e/ou instituições públicas ou privadas para todos os fins de direito, inclusive representando-a junto a CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, bem como junto aos CREAS (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), nos assuntos e matéria de competência de tais órgãos, inclusive com vistas ao registro da Outorgante e de seus responsáveis técnicos, assim como o respectivo cancelamento, propor e acompanhar ações de qualquer natureza, contestar, impugnar, interpor recursos, confessar, acordar, concordar, discordar, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar termos e compromissos, receber citações, notificações e intimações, ser e nomear preposto, promover quaisquer processos cautelares ou preparatórios, preventivos ou incidentes, interpelações e notificações, efetuar e promover levantamentos de depósitos, requerer a falência de seus devedores, representar ou prestar queixa-crime, criminalmente pela Outorgante, defender os direitos e interesses da Outorgante em quaisquer assembléias, comitês e órgãos de credores em processos de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, votando e deliberando sobre quaisquer matérias no melhor dos interesses da Outorgante, podendo, ainda, **NOMEAR ADVOGADOS** externos para adotar procedimentos de leilões, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, desde que com reserva de poderes e sempre com finalidade específica e/ou evento determinado os poderes da presente procuração e **II)** participar de qualquer tipo de licitação, em suas diversas modalidades, essenciais ou acidentais, em todas as suas fases, podendo para tanto, assinar e apresentar propostas e seus documentos integrantes, impugnar documentos, editais de licitação de qualquer espécie, participar de sessões, assinar atas ou quaisquer documentos por mais especiais que sejam. Ficam, ainda, ratificados todos os atos anteriores ao presente instrumento de procuração praticados pelos Outorgados, na qualidade de representante da sociedade Outorgante. O presente instrumento tem prazo de validade indeterminado.

São Paulo, 07 de setembro de 2019.

SPCIA 01 - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA



19º TABELIONATO DE NOTAS — CARTÓRIO TOLEDO
 Avenida Rebouças, 3839, Jardim Paullistano - São Paulo - SP
 CEP: 05401-450 - Telefone: (11) 3815-9855

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) ALEXANDRE REIS MAKANO e (1) LUIZ FÉLIPPE URZEDO DELMAZO, sem valor econômico.
 São Paulo, 03 de outubro de 2019. Em testemunho da verdade.
 Por Firma R\$ 6,25 | Total R\$ 12,50 1908013012633708254813 - 081051
 Solo(s): 2 Atas:AA - 0181058
 MARCUS FELIPE OLIVEIRA SANTANA - ESCRIVENTE

CARTÓRIO TOLEDO
 19º TABELIONATO DE NOTAS

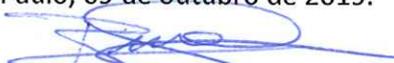
Cod. do Tabelião do Brasil
 111344
 FIRMA
 S21024AA0181058

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento particular de substabelecimento e na melhor forma de direito **BRUNO MARTINS GUERRA**, brasileiro, advogado, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, sob o nº OAB/SP sob o nº 285.562, inscrito do CPF/MF sob o nº 338.505.138-07, **substabelece, com reservas de iguais direitos**, aos advogados os Drs. **ANTONIO CELSO FONSECA PUGLIESE** (OAB/SP 155.105 e OAB/RO 9.211-A), **ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO** (OAB/SP 146.997), **MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS** (OAB/SP 151.714), **PRISCILA BROLIO GONÇALVES** (OAB/SP 154.318), **NAHÍMA MÜLLER** (OAB/SP 235.630), **CAROLINA MANSUR DA CUNHA DE GRANDIS** (OAB/SP 248.444), **LIGIA FÁVERO GOMES E SILVA** (OAB/SP 235.033 e OAB/RO 9.210-A), **ANA PAULA GENARO** (OAB/SP 258.421), **CARLA MARIANNA DE SENNA TAGUCHI** (OAB/SP 258.935), **BRUNO SANCHEZ BELO** (OAB/SP 287.404), **ERIK MARTINS SERNIK** (OAB/SP 305.254), **ANDRÉ GUIMARÃES AVILLES** (OAB/SP 331.723), **FERNANDA PASQUARIELLO MONTEIRO** (OAB/SP 357.201), **FRANCISCO PEREIRA MACHADO NETO** (OAB/SP 405.662), **GABRIELLA ARIMA DE CARVALHO** (OAB/SP 390.913), **CARINA BULLARA DE ANDRADE** (OAB/SP 406.725), **GIOVANNA LOPES NADER** (OAB/SP 407.944), **ALICE BRAVO BRAILE** (OAB/SP 408.897), **HENRIQUE BULDRINI FILOGÔNIO SERAIDARIAN** (OAB/SP 422.384), **CAROLINE OLIVEIRA DIAS** (OAB/SP 422.552), **BRUNA ADELITA GONÇALVES** (OAB/SP 406.712) e **LUIZA FRANCESCHINI CHADE** (OAB/SP 390.681), bem como os estagiários **JOSÉ EDUARDO PRADELA DA SILVA CRESPO** (inscrito no quadro de estagiários da OAB/SP, sob o nº 227950) e **FERNANDA DIAS MANETTA AQUINO** (inscrita no quadro de estagiários da OAB/SP, sob o nº 228321), todos integrantes da sociedade de advogados **VELLA PUGLIESE BUOSI E GUIDONI ADVOGADOS**, inscrita na OAB/SP nº 8.889, com escritório em São Paulo - SP, na Rua São Tomé, nº 86, 17º andar, CEP 04551-080, e endereço eletrônico: processo@vpbg.com.br, os poderes que lhe foram outorgados por **SPCIA 01 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Av. Royal Palm Plaza, nº 180, Jd do Lago, CEP 13051-092, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.588.973/0001-23, incluindo os poderes da cláusula “ad-judicia et extra”, para em conjunto ou isoladamente e independentemente da ordem de nomeação, representar seus interesses, no Foro em geral, podendo confessar, prestar declarações, compromissos e juramentos, desistir, recorrer, transigir, inclusive nos termos do artigo 334, §9º e 10º do Código de Processo Civil, receber quantias, assinar recibos, dar quitações, promover notificações, indicar prepostos, nos autos da Ação nº **1031417-39.2019.8.26.0114 - SND Distribuição de Produtos de Informática S.A**, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Campinas - SP, usando de todos os recursos cabíveis em qualquer juízo, instância ou tribunal, no território nacional, devendo enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários ao perfeito e fiel cumprimento do presente mandato que terá o prazo de validade indeterminado, sendo vedado o substabelecimento, exceto para advogados e estagiários integrantes do escritório.

Fica expressamente consignado que o presente substabelecimento é outorgado aos advogados acima indicados pelo fato de pertencerem à equipe de **VELLA PUGLIESE BUOSI E GUIDONI ADVOGADOS**, razão pela qual ele será automaticamente revogado em relação a qualquer dos mandatários ou seus substabelecidos na hipótese de desligamento da equipe daquela sociedade de advogados.

São Paulo, 09 de outubro de 2019.


BRUNO MARTINS GUERRA
 OAB/SP nº 285.562



DOC. 2

**(COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA
DUPLICATA)**

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES TED

Dados da conta debitada:Nome: **SPCIA 01 - EMP IMOB LTDA**Agência: **0912**Conta corrente: **02024 - 5**

Dados da TED:Nome do favorecido: **SND DISTRIBUICAO DE PRODUTOS D**CPF/CNPJ: **02101894001618**Número do banco, nome e ISPB: **237 - BANCO BRADESCO S A - ISPB 60746948**Agência: **3395AG EMP N CENTRAL, URB-SP**Conta corrente: **0000000438006**Valor da TED: **R\$ 41.423,75**Finalidade: **PAGAMENTO A FORNECEDORES**

Informações fornecidas pelo pagador:

Controle: **551783940000122**

TED solicitada em 26/09/2019 às 16:29:26 via Sispag.

Autenticação:

1E213191E23293E989BDDE0C018B38410332CD35

DOC. 3

**(COMPROVANTE DE PAGAMENTO
DOS ACRÉSCIMOS ATINENTES À
CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS E
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS)**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Snd Distribuição de Produtos d

Réu: SPCIA 01 ? EMPREENDIMENTO IMOB

Campinas Foro De Campinas - Cartório Da 1ª Vara Cível 1ª Var

Processo: 10314173920198260114 - ID 081020000089908488

GUIA C/ NÚM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Saldo remanescente

quitado pela SPCIA 01 (atualização, honorários e custas).

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02836.585006 79892.415179 3 80980000790746		
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço SPCIA 01 - EMPREENDIMENTO IMOB CNPJ: 16.588.973/0001-23 TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10314173920198260114, Campinas Foro De Campinas - Cartório Da 1ª Vara Cível 1ª Vara Cível				
Sacador/Avalista				
Nosso-Número 28365850079892415	Nr. Documento 81020000089908488	Data de Vencimento 09/12/2019	Valor do Documento 7.907,46	(=) Valor Pago 7.907,46
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S/A				
Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X			Autenticação Mecânica	

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02836.585006 79892.415179 3 80980000790746		
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ BANCO DO BRASIL S/A				
Data do Documento 09/10/2019	Nr. Documento 81020000089908488	Espécie DOC ND	Aceite N	Data do Processamento 09/10/2019
Uso do Banco 81020000089908488	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade xValor	Nosso-Número 28365850079892415
Informações de Responsabilidade do Beneficiário GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000089908488 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep				(-) Desconto/Abatimento
				(+) Juros/Multa
				(-) Valor Cobrado
				7.907,46

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

SPCIA 01 - EMPREENDIMENTO IMOB

CNPJ: 16.588.973/0001-23

TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10314173920198260114, Campinas Foro De Campinas - Cartório Da 1ª Vara Cível 1ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação





boleto/títulos

R\$ 7.907,46

situação da transação

pago em 10/10/2019

código de barras

00190.00009 02836.585006 79892.415179 3
80980000790746

instituição emissora

BANCO DO BRASIL SA

agência conta corrente

6549 01314-9

tipo do pagamento

Débito em conta corrente

dados do beneficiário

nome

SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIAL

razão social

BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ

cpf / cnpj

00.000.000/4906-95

dados do pagador

nome

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

cpf / cnpj

51.174.001/0001-93

dados do pagador final

nome

ANTONIO CELSO FONSECA PUGLIESE

cpf / cnpj

247.339.248-01

valor do documento

R\$ 7.907,46

desconto

- R\$ 0,00

juros/mora

+ R\$ 0,00

multa

+ R\$ 0,00

total de encargos

R\$ 0,00

data do vencimento

09/12/2019

controle

08115

**pagamento efetuado em 10/10/2019 às
12:48:28 via Aplicativo**

autenticação

62AE3B243F703CE9CD795851C10FC8ED00AD
7818

DOC. 4

**(EXTRATO DE UMA DAS CONTAS DA
SPCIA)**



Nome: SPCIA 01 - EMP IMOB LTDA

Agência/Conta: 0912/02024-5

Data: 30/09/2019

Horário: 09:21:41

Extrato de 31/08/2019 até 30/09/2019

Data	Lançamento	Ag./Origem	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/08	SALDO ANTERIOR			6.509,77
04/09	[REDACTED]		-6.509,77	
04/09	[REDACTED]		0,00	
04/09	SALDO			0,00
05/09	[REDACTED]	912	-40.664,17	
05/09	[REDACTED]	912	-31.037,71	
05/09	[REDACTED]		97.037,71	
05/09	[REDACTED]		25.335,83	
05/09	SALDO			25.335,83
06/09	[REDACTED]	912	-5.000,00	
06/09	[REDACTED]	912	-48.944,05	
06/09	[REDACTED]	912	-1,00	
06/09	[REDACTED]	912	30.000,00	
06/09	[REDACTED]		1.390,78	
06/09	SALDO			1.390,78
09/09	[REDACTED]	912	-2.450,00	
09/09	[REDACTED]	912	-1,00	
09/09	[REDACTED]	912	1.200,00	
09/09	[REDACTED]		139,78	
09/09	SALDO			139,78
10/09	[REDACTED]	912	-8.997,35	
10/09	D [REDACTED]	912	-9.254,73	
10/09	[REDACTED]		18.252,08	
10/09	[REDACTED]		9.394,51	
10/09	SALDO			139,78
12/09	[REDACTED]	912	-5.331,00	
12/09	[REDACTED]	912	-158,50	
12/09	[REDACTED]	912	-304.839,78	
12/09	[REDACTED]	912	-1,00	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZA FRANCESCHINI CHADE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/10/2019 às 13:01, sob o número WCAS19705040869. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031417-39.2019.8.26.0114 e código 714F656.



ItaúEmpresas

12/09	[REDACTED]	912	304.700,00	
12/09	[REDACTED]		6.158,50	
12/09	[REDACTED]		668,00	
12/09	SALDO			668,00
16/09	[REDACTED]	912	-3.723,46	
16/09	[REDACTED]	912	3.723,46	
16/09	[REDACTED]		668,00	
16/09	SALDO			668,00
17/09	[REDACTED]		-668,00	
17/09	[REDACTED]		0,00	
17/09	SALDO			0,00
19/09	[REDACTED]		-668,00	
19/09	[REDACTED]		668,00	
19/09	[REDACTED]		0,00	
19/09	SALDO			0,00
20/09	[REDACTED]	912	-1.038,72	
20/09	[REDACTED]	912	-30.652,11	
20/09	[REDACTED]	912	-12.684,89	
20/09	[REDACTED]	912	-31.628,12	
20/09	[REDACTED]	912	-6.435,34	
20/09	[REDACTED]	912	-57.372,31	
20/09	[REDACTED]	912	-12.409,35	
20/09	[REDACTED]	912	-1.038,19	
20/09	D [REDACTED]	912	-1.053,92	
20/09	[REDACTED]	912	168.622,12	
20/09	[REDACTED]		15.363,09	
20/09	SALDO			14.309,17
23/09	[REDACTED]	912	-82,04	
23/09	[REDACTED]	912	-5.397,60	
23/09	[REDACTED]		8.829,53	
23/09	SALDO			8.829,53
25/09	[REDACTED]	912	-16.208,00	
25/09	[REDACTED]	912	-34.247,00	
25/09	[REDACTED]	912	43.170,47	



25/09			1.545,00	
25/09	SALDO			1.545,00
26/09		912	-184,17	
26/09		912	-1.430,67	
26/09		912	-1.803,15	
26/09		912	-306.130,45	
26/09	D	912	-178,47	
26/09		912	152.882,62	
26/09		912	294.000,00	
26/09			62,47	
26/09			7.070,19	
26/09			146.011,84	
26/09	SALDO			145.833,37
27/09		912	-2.191,20	
27/09		912	44.000,00	
27/09			187.642,17	
27/09	SALDO			187.642,17
27/09	SALDO FINAL DISP CREDOR		187.642,17	

DOC. 5

**(BALANCETE CONTÁBIL DA SPCIA
REFERENTE AO MÊS DE
AGOSTO/2019)**



SPCIA 01 - Empreendimento Imobiliario LTDA
0132536 - OR SPE ROYAL PALM A
16.588.973/0001-23
Rua Professor Moacir Santos Campos, 610, Portaria 01 -
Jardim California
Campinas - SP 13051-094
TEL: FAX:
BALANCETE - ANALITICO

PERIODO: AGO-19
SALDO CONSÓRCIO: Nacional
TIPO DE CONTA: Societaria
OR_SOCIETARIO

CAMYLLANASCIMENTO
19-SET-2019
PÁGINA: 1

CONTA	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
1 - ATIVO	40.789.378,42	11.688.552,79	12.043.842,77	40.434.088,44
1.1 - CIRCULANTE	24.197.302,67	10.182.280,51	9.954.643,95	24.424.939,23
1.1.1 - CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	445.042,76	5.112.288,15	4.777.170,51	780.160,40
1.1.1.01 - FUNDO FIXO	11.797,75	0,00	0,00	11.797,75
1.1.1.01.0001 - FUNDO FIXO	11.797,75	0,00	0,00	11.797,75
1.1.1.01.0001.111002 - FUNDO FIXO	11.797,75	0,00	0,00	11.797,75
1.1.1.02 - BANCOS CONTA MOVIMENTO MOEDA NACIONAL - OD	433.245,10	4.549.377,30	4.214.259,66	768.362,74
1.1.1.02.0007 - BANCOS CONTA MOVIMENTO MOEDA NACIONAL SC OR	433.245,10	4.549.377,30	4.214.259,66	768.362,74
1.1.1.02.0007.111048 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - ITAU SC OR - RECEBTO	320,52	989.304,99	989.418,03	433,56
1.1.1.02.0007.111049 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - ITAU SC OR - PAGTO	433.565,65	3.560.072,31	3.224.841,63	768.796,33
1.1.1.02.0007.111051 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - HSBC SC OR - PAGTO	0,03	0,00	0,00	0,03
1.1.1.03 - VALORES A DEPOSITAR	0,00	562.910,85	562.910,85	0,00
1.1.1.03.0016 - VALORES A DEPOSITAR	0,00	562.910,85	562.910,85	0,00
1.1.1.03.0016.111163 - VALORES A COMPENSAR EM BANCO	0,00	562.910,85	562.910,85	0,00
1.1.1.11 - EQUIVALENTE DE CAIXA	0,09	0,00	0,00	0,09
1.1.1.11.0026 - EQUIVALENTE DE CAIXA MOEDA NACIONAL	0,09	0,00	0,00	0,09
1.1.1.11.0026.111182 - EQUIVALENTE DE CAIXA MOEDA NACIONAL	0,09	0,00	0,00	0,09
1.1.3 - CONTAS A RECEBER DE CLIENTES	4.829.324,93	3.186.122,52	3.166.946,15	4.848.501,30
1.1.3.01 - CONTAS A RECEBER DE CLIENTES	4.829.324,93	3.186.122,52	3.166.946,15	4.848.501,30
1.1.3.01.0226 - CLIENTES DE INCORPORACAO DE IMOVEIS	4.829.324,93	3.186.122,52	3.166.946,15	4.848.501,30
1.1.3.01.0226.113152 - CLIENTES DE INCORPORACAO DE IMOVEIS	22.712.064,06	1.365.190,02	1.732.638,36	22.344.615,72
1.1.3.01.0226.113177 - ESTORNO PROC FISCAL VALOR CONTRATUAL	22.712.064,06	367.448,34	0,00	22.344.615,72
1.1.3.01.0226.113202 - RECEBIMENTOS CLIENTES DE INCORPORACAO	118.724.392,17	179.087,78	1.434.307,79	119.979.612,18
1.1.3.01.0226.113203 - CHEQUES RECEBIDOS	158.674,59	0,00	0,00	158.674,59
1.1.3.01.0226.113227 - CLIENTES RES CFC 963/2003	129.909.386,69	1.274.396,38	0,00	131.183.783,07
1.1.3.01.0226.113253 - CLIENTES NAO IDENTIFICADOS	20.191,69	0,00	0,00	20.191,69
1.1.3.01.0226.113257 - PROVISAO DE DISTRATO - CLIENTES	6.494.152,49	0,00	0,00	6.494.152,49
1.1.4 - OUTRAS CONTAS A RECEBER	11.493.734,51	426.749,01	20.627,42	11.899.856,10
1.1.4.01 - ADIANTAMENTO POR CONTA DE SALARIOS	34.406,00	0,00	0,00	34.406,00
1.1.4.01.0336 - ADIANTAMENTO POR CONTA DE SALARIOS	34.406,00	0,00	0,00	34.406,00
1.1.4.01.0336.114004 - ADIANTAMENTO DE FERIAS	34.406,00	0,00	0,00	34.406,00
1.1.4.02 - ADIANTAMENTO DE DESPESAS	550,00	0,00	0,00	550,00
1.1.4.02.0341 - ADIANTAMENTO P/ DESPESAS MOEDA NACIONAL	550,00	0,00	0,00	550,00
1.1.4.02.0341.114007 - ADTO P/ DESPESAS MOEDA NACIONAL	550,00	0,00	0,00	550,00
1.1.4.04 - ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	6.401.827,45	52.689,42	20.627,42	6.433.889,45
1.1.4.04.0366 - ADIANTAMENTO A FORNECEDORES MOEDA NACIONAL	3.974.426,48	41.988,67	9.077,42	4.007.337,73
1.1.4.04.0366.114062 - ADTO A FORNECEDORES MOEDA NACIONAL	3.974.426,48	41.988,67	9.077,42	4.007.337,73
1.1.4.04.0380 - ADIANTAMENTO DE ENTREGA FUTURA	2.427.400,97	10.700,75	11.550,00	2.426.551,72
1.1.4.04.0380.114081 - ADIANTAMENTO DE ENTREGA FUTURA	2.427.400,97	10.700,75	11.550,00	2.426.551,72
1.1.4.17 - OUTRAS CONTAS A RECEBER	5.002.187,76	374.059,59	0,00	5.376.247,35
1.1.4.17.0411 - OUTRAS CONTAS A RECEBER	5.002.187,76	374.059,59	0,00	5.376.247,35
1.1.4.17.0411.114162 - OUTRAS CONTAS A RECEBER	346.790,54	0,00	0,00	346.790,54
1.1.4.17.0411.114175 - CONTAS A RECEBER - VENDA DE MATERIAIS	12.482,30	0,00	0,00	12.482,30
1.1.4.17.0411.114176 - CONTAS A RECEBER - REPASSES ND	173.917,59	0,00	0,00	173.917,59
1.1.4.17.0411.114178 - CONTAS A RECEBER - CONFISSAO DE DIVIDA	4.468.997,33	374.059,59	0,00	4.843.056,92
1.1.4.40 - TRIBUTOS A RECUPERAR	959,73	0,00	0,00	959,73
1.1.4.40.0446 - IRRF S/APLICACAO FINANCEIRA DO EXERCICIO	959,73	0,00	0,00	959,73
1.1.4.40.0446.114252 - IRRF S/ OPERACOES FINANCEIRAS	959,73	0,00	0,00	959,73
1.1.4.42 - TRIBUTOS A COMPENSAR	53.803,57	0,00	0,00	53.803,57
1.1.4.42.0586 - SALDO NEGATIVO DE IRPJ	53.803,57	0,00	0,00	53.803,57
1.1.4.42.0586.114617 - SALDO NEGATIVO DE IRPJ	53.803,57	0,00	0,00	53.803,57
1.1.5 - ESTOQUES	8.509.964,74	1.457.120,83	1.989.899,87	7.977.185,70
1.1.5.01 - ESTOQUES	7.658,55	0,00	0,00	7.658,55
1.1.5.01.0706 - ESTOQUES DE MATERIAIS	7.658,55	0,00	0,00	7.658,55
1.1.5.01.0706.115022 - ESTOQUES DE MATERIAIS	7.658,55	0,00	0,00	7.658,55
1.1.5.25 - IMOVEIS A COMERCIALIZAR	6.281.050,75	1.457.120,83	1.989.899,87	5.748.271,71
1.1.5.25.0766 - CUSTOS DE TERRENO	2.218.336,07	0,00	0,00	2.218.336,07
1.1.5.25.0766.115313 - AQUISICAO DE TERRENO	2.120.143,08	0,00	0,00	2.120.143,08
1.1.5.25.0766.115314 - GASTOS COM TERRENOS	98.192,99	0,00	0,00	98.192,99
1.1.5.25.0776 - CUSTOS DE INCORPORACAO	4.876.278,15	577,20	0,00	4.876.855,35
1.1.5.25.0776.115327 - CUSTOS DE INCORPORACAO	4.876.278,15	577,20	0,00	4.876.855,35
1.1.5.25.0781 - CUSTOS DE CONSTRUCAO	93.682.616,77	461.593,69	0,00	94.144.210,46
1.1.5.25.0781.115337 - MATERIAIS	33.545.340,33	63.008,16	0,00	33.608.348,49
1.1.5.25.0781.115338 - MAO DE OBRA	9.989.930,01	155.561,14	0,00	10.145.491,15
1.1.5.25.0781.115339 - SERVICOS	50.147.346,43	243.024,39	0,00	50.390.370,82
1.1.5.25.0786 - REALIZADO POR VENDA	94.496.180,24	994.949,94	1.989.899,87	95.491.130,17
1.1.5.25.0786.115347 - REALIZADO POR VENDA	94.496.180,24	994.949,94	1.989.899,87	95.491.130,17



SPCIA 01 - Empreendimento Imobiliario LTDA
0132536 - OR SPE ROYAL PALM A
16.588.973/0001-23
Rua Professor Moacir Santos Campos, 610, Portaria 01 -
Jardim California
Campinas - SP 13051-094
TEL: FAX:
BALANCETE - ANALITICO

PERIODO: AGO-19
SALDO CONSÓRCIO: Nacional
TIPO DE CONTA: Societária
OR_SOCIETARIO

CAMYLLANASCIMENTO
19-SET-2019
PÁGINA: 2

CONTA	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
1.1.5.25.0786.115348 - ESTORNO PROCESSO FISCAL - REALIZADO POR VENDA	94.496.180,24	994.949,94	0,00	95.491.130,18
1.1.5.25.0786.115349 - REALIZADO SOCIETARIO	94.496.180,24	0,00	994.949,93	95.491.130,17
1.1.5.97 - PROVISAO P/ PERDA DE ESTOQUES	2.221.255,46	0,00	0,00	2.221.255,46
1.1.5.97.0876 - PROVISAO P/ PERDA DE ESTOQUES	2.221.255,46	0,00	0,00	2.221.255,46
1.1.5.97.0876.115442 - PROV P/ PERDA DE ESTOQUES	3.173.143,78	0,00	0,00	3.173.143,78
1.1.5.97.0876.115443 - PROVISAO DE DISTRATO - ESTOQUE	5.394.399,24	0,00	0,00	5.394.399,24
1.1.5.99 - TRANSITORIA DE ESTOQUES	0,02	0,00	0,00	0,02
1.1.5.99.0886 - TRANSITORIA DE ESTOQUES	0,02	0,00	0,00	0,02
1.1.5.99.0886.115482 - TRANSITORIA DE INV	0,02	0,00	0,00	0,02
1.1.8 - INTRACOMPANHIA	1.080.764,27	0,00	0,00	1.080.764,27
1.1.8.07 - CONTA CORRENTE DR/CONTRATOS/MATRIZ	1.080.764,27	0,00	0,00	1.080.764,27
1.1.8.07.1071 - SAQUES ESCRITURAI	1.080.764,27	0,00	0,00	1.080.764,27
1.1.8.07.1071.118053 - SAQUES ESCRITURAI	1.080.764,27	0,00	0,00	1.080.764,27
1.2 - REALIZAVEL A LONGO PRAZO	16.592.075,75	1.506.272,28	2.089.198,82	16.009.149,21
1.2.1 - CREDITOS DIVERSOS	16.592.075,75	1.081.646,67	1.773.849,08	15.899.873,34
1.2.1.07 - ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.07.1181 - ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.07.1181.121002 - ADTO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.07.1181.121010 - CAPITALIZACAO DE AFAC	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.10 - CAIXA UNICO	16.592.075,75	1.081.646,67	1.773.849,08	15.899.873,34
1.2.1.10.1191 - CAIXA UNICO	16.592.075,75	1.081.646,67	1.773.849,08	15.899.873,34
1.2.1.10.1191.121102 - CAIXA UNICO	16.592.075,75	1.081.646,67	1.773.849,08	15.899.873,34
1.2.2 - VALORES RESTITUIVEIS	0,00	424.625,61	315.349,74	109.275,87
1.2.2.41 - BLOQUEIOS JUDICIAIS	0,00	424.625,61	315.349,74	109.275,87
1.2.2.41.1461 - BLOQUEIOS JUDICIAIS	0,00	424.625,61	315.349,74	109.275,87
1.2.2.41.1461.122902 - BLOQUEIOS JUDICIAIS	0,00	424.625,61	315.349,74	109.275,87
1.3 - PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2 - IMOBILIZADO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.08 - ESTANDE DE VENDAS IMOBILIZADO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.08.2122 - ESTANDE DE VENDAS	1.275.233,97	0,00	0,00	1.275.233,97
1.3.2.08.2122.132150 - ESTANDE DE VENDAS	1.275.233,97	0,00	0,00	1.275.233,97
1.3.2.08.2127 - DEPRECIACAO DE ESTANDE DE VENDAS	1.275.233,97	0,00	0,00	1.275.233,97
1.3.2.08.2127.132151 - DEPRECIACAO DE ESTANDE DE VENDAS	1.275.233,97	0,00	0,00	1.275.233,97
2 - PASSIVO	38.263.131,30	12.881.490,01	12.389.911,63	37.771.552,92
2.1 - CIRCULANTE	19.682.864,13	8.685.189,23	8.193.610,85	19.191.285,75
2.1.2 - FORNECEDORES	6.948.940,43	4.879.340,69	3.577.571,47	5.647.171,21
2.1.2.06 - FORNECEDORES MOEDA NACIONAL	5.477.491,17	3.542.811,99	2.195.717,37	4.130.396,55
2.1.2.06.2653 - FORNECEDORES MOEDA NACIONAL	5.477.491,17	3.542.811,99	2.195.717,37	4.130.396,55
2.1.2.06.2653.212002 - FORNECEDORES MOEDA NACIONAL	5.477.491,17	3.542.811,99	2.195.717,37	4.130.396,55
2.1.2.09 - RETENCOES/CAUCOES CONTRATUAIS	1.281.261,00	1.885,00	8.095,60	1.287.471,60
2.1.2.09.2696 - RETENCOES/CAUCOES CONTRATUAIS	1.281.261,00	1.885,00	8.095,60	1.287.471,60
2.1.2.09.2696.212502 - RETENCOES/CAUCOES CONTRATUAIS	1.281.261,00	1.885,00	8.095,60	1.287.471,60
2.1.2.11 - SERVICOS MEDIDO A PAGAR	190.188,26	607.619,64	646.734,44	229.303,06
2.1.2.11.2701 - SERVICOS MEDIDO A PAGAR	190.188,26	607.619,64	646.734,44	229.303,06
2.1.2.11.2701.212602 - SERVICOS MEDIDO A PAGAR	190.188,26	607.619,64	646.734,44	229.303,06
2.1.2.99 - TRANSITORIA DE FORNECEDORES	0,00	727.024,06	727.024,06	0,00
2.1.2.99.2801 - TRANSITORIA DE FORNECEDORES	0,00	727.024,06	727.024,06	0,00
2.1.2.99.2801.212797 - TRANSITORIA DE FORNECEDORES	0,00	727.024,06	727.024,06	0,00
2.1.4 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS	185.978,95	459.322,39	305.890,30	32.546,86
2.1.4.01 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS A PAGAR	181.803,52	181.803,52	57.372,31	57.372,31
2.1.4.01.3027 - R.E.T. PATRIMONIO DE AFETACAO A PAGAR	181.803,52	181.803,52	57.372,31	57.372,31
2.1.4.01.3027.214363 - RET	181.803,52	181.803,52	57.372,31	57.372,31
2.1.4.10 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS A RECOLHER	66.772,06	187.290,10	164.685,67	44.167,63
2.1.4.10.3070 - IMPOSTO DE RENDA DE COLABORADORES	38.262,63	42.700,20	33.759,45	29.321,88
2.1.4.10.3070.214703 - I.R. SOBRE FOLHA DARF 0561	38.262,63	42.700,20	33.759,45	29.321,88
2.1.4.10.3071 - IMPOSTO DE RENDA DE TERCEIROS	11.457,74	2.670,00	2.947,40	11.735,14
2.1.4.10.3071.214706 - I.R. SOC CIVIS MERCANTIS - 1708	11.457,74	2.670,00	2.947,40	11.735,14
2.1.4.10.3072 - ISS TERCEIROS	11.739,95	50.996,64	48.744,63	9.487,94
2.1.4.10.3072.214716 - ISS TERCEIROS	11.739,95	50.996,64	48.744,63	9.487,94
2.1.4.10.3073 - CONTRIBUICAO SINDICAL	42,96	0,00	0,00	42,96
2.1.4.10.3073.214713 - CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL	42,96	0,00	0,00	42,96
2.1.4.10.3075 - INSS DE TERCEIROS	18.124,41	90.923,26	79.234,19	6.435,34



SPCIA 01 - Empreendimento Imobiliario LTDA
0132536 - OR SPE ROYAL PALM A
16.588.973/0001-23
Rua Professor Moacir Santos Campos, 610, Portaria 01 -
Jardim California
Campinas - SP 13051-094
TEL: FAX:
BALANCETE - ANALITICO

PERIODO: AGO-19
SALDO CONSÓRCIO: Não Aplicado
TIPO DE CONTA: Societária
OR_SOCIETARIO

CAMYLLANASCIMENTO
19-SET-2019
PÁGINA: 3

CONTA	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
2.1.4.10.3075.214718 - INSS DE TERCEIROS	18.124,41	90.923,26	79.234,19	6.435,34
2.1.4.10.3076 - CSLL/COFINS/ PIS NA FONTE	1.251,05	0,00	0,00	1.251,05
2.1.4.10.3076.214719 - CSLL/COFINS/ PIS NA FONTE - 5952	1.251,05	0,00	0,00	1.251,05
2.1.4.10.3077 - IPTU	3.568,65	0,00	0,00	3.568,65
2.1.4.10.3077.214751 - IPTU	3.568,65	0,00	0,00	3.568,65
2.1.4.10.3078 - IRRF - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS ? PLR	17.675,33	0,00	0,00	17.675,33
2.1.4.10.3078.214761 - IRRF - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS ? PLR	17.675,33	0,00	0,00	17.675,33
2.1.4.22 - RET PATRIMONIO DE AFETACAO DIFERIDO	62.596,63	57.372,31	50.975,86	68.993,08
2.1.4.22.3015 - RET	62.596,63	57.372,31	50.975,86	68.993,08
2.1.4.22.3015.214284 - AJUSTE RET CFC 963/03	5.246.011,81	0,00	50.975,86	5.296.987,67
2.1.4.22.3015.214295 - ESTORNO PROCEDIMENTO FISCAL RET	4.852.854,39	57.372,31	0,00	4.910.226,70
2.1.4.22.3015.214296 - PROVISAO DE DISTRATO - IMPOSTOS DIFERIDOS	455.754,05	0,00	0,00	455.754,05
2.1.4.99 - TRANSITORIA DE IMPOSTOS PASSIVOS	0,00	32.856,46	32.856,46	0,00
2.1.4.99.3121 - TRANSITORIA DE IMPOSTOS PASSIVOS	0,00	32.856,46	32.856,46	0,00
2.1.4.99.3121.214832 - TRANSITORIA DE IMPOSTOS PASSIVOS	0,00	32.856,46	32.856,46	0,00
2.1.6 - OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	160.187,84	288.722,52	246.981,28	118.446,60
2.1.6.01 - CONTRIBUICAO PREVID. SOCIAL	66.340,79	66.340,47	31.628,18	31.628,50
2.1.6.01.3206 - CONTRIBUICAO PREVID. SOCIAL	66.340,79	66.340,47	31.628,18	31.628,50
2.1.6.01.3206.216002 - INSS COLABORADORES	66.340,79	66.340,47	31.628,18	31.628,50
2.1.6.07 - FGTS	8.689,93	34.599,88	33.422,23	7.512,28
2.1.6.07.3226 - FGTS	8.689,93	34.599,88	33.422,23	7.512,28
2.1.6.07.3226.216202 - FGTS	8.649,47	34.599,88	33.422,23	7.471,82
2.1.6.07.3226.216203 - FGTS ARTIGO 22	40,46	0,00	0,00	40,46
2.1.6.08 - SEGURO DE VIDA EM GRUPO	1.492,66	1.056,47	636,45	1.072,64
2.1.6.08.3231 - SEGURO DE VIDA EM GRUPO	1.492,66	1.056,47	636,45	1.072,64
2.1.6.08.3231.216255 - AG PREV	981,42	0,00	32,84	1.014,26
2.1.6.08.3231.216352 - SEGURO VIDA GRUPO	511,24	1.056,47	603,61	58,38
2.1.6.09 - SALARIOS A PAGAR	34.406,00	169.346,50	169.346,50	34.406,00
2.1.6.09.3236 - SALARIOS A PAGAR	34.406,00	169.346,50	169.346,50	34.406,00
2.1.6.09.3236.216302 - SALARIOS A PAGAR	34.406,00	169.346,50	169.346,50	34.406,00
2.1.6.21 - ODEPREV	33.190,45	0,00	1.193,90	34.384,35
2.1.6.21.3281 - ODEPREV COLABORADOR	33.190,45	0,00	1.193,90	34.384,35
2.1.6.21.3281.216672 - ODEPREV CONTRIBUICAO COLABORADOR	33.190,45	0,00	1.193,90	34.384,35
2.1.6.22 - ODEPREV - CONTRIBUICAO MENSAL EMPRESA	15.788,82	0,00	529,13	16.317,95
2.1.6.22.3286 - ODEPREV - CONTRIBUICAO MENSAL EMPRESA	15.788,82	0,00	529,13	16.317,95
2.1.6.22.3286.216692 - ODEPREV - CONTRIBUICAO MENSAL EMPRESA	15.788,82	0,00	529,13	16.317,95
2.1.6.25 - PLANOS ODONTOLOGICOS	117,20	1.682,10	1.321,18	243,72
2.1.6.25.3301 - PLANOS ODONTOLOGICOS	117,20	1.682,10	1.321,18	243,72
2.1.6.25.3301.216762 - ODONTOPREV	117,20	1.682,10	1.321,18	243,72
2.1.6.27 - ASSISTENCIA MEDICA	161,99	15.697,10	8.903,71	6.631,40
2.1.6.27.3311 - ASSISTENCIA MEDICA	161,99	15.697,10	8.903,71	6.631,40
2.1.6.27.3311.216832 - ASSISTENCIA MEDICA BRADESCO	161,98	12.162,71	7.245,17	4.755,56
2.1.6.27.3311.216834 - ASSISTENCIA MEDICA SULAMERICA	0,01	3.534,39	1.658,54	1.875,84
2.1.7 - OUTRAS CONTAS A PAGAR	4.126.696,91	3.039.345,10	4.032.885,27	5.120.237,08
2.1.7.03 - DISTRATOS A PAGAR	3.429.789,18	0,00	0,00	3.429.789,18
2.1.7.03.3382 - DISTRATOS	3.429.789,18	0,00	0,00	3.429.789,18
2.1.7.03.3382.217182 - PROVISAO DE DISTRATO - DISTRATO A PAGAR	3.429.789,18	0,00	0,00	3.429.789,18
2.1.7.06 - OUTRAS CONTAS A PAGAR	696.907,73	759.628,44	1.753.168,61	1.690.447,90
2.1.7.06.3386 - OUTRAS CONTAS A PAGAR	310.595,14	759.628,44	1.753.168,61	1.304.135,31
2.1.7.06.3386.217202 - OUTRAS CONTAS A PAGAR	2.001.949,01	361.012,08	353.851,39	2.009.109,70
2.1.7.06.3386.217207 - CONTAS A PAGAR - CONFISSAO DE DIVIDA	636.712,43	10.177,00	10.177,00	636.712,43
2.1.7.06.3386.217208 - CONTAS A PAGAR - REPASSES ND	10.174,69	0,00	0,00	10.174,69
2.1.7.06.3386.217209 - CONTAS A PAGAR DE DISTRATOS	1.665.657,03	388.439,36	582.659,04	1.859.876,71
2.1.7.06.3386.217210 - CONTAS A PAGAR - PAGAMENTO POR CONTA E ORDEM	0,00	0,00	806.481,18	806.481,18
2.1.7.06.3390 - OBRIGAÇÃO RATEIO CONTRAPARTIDA	386.312,59	0,00	0,00	386.312,59
2.1.7.06.3390.217246 - RATEIO / REPASSE CONTA REDUTORA	5.643.428,02	0,00	0,00	5.643.428,02
2.1.7.06.3390.217247 - OBRIGAÇÃO RATEIO CONTRAPARTIDA	5.257.115,43	0,00	0,00	5.257.115,43
2.1.7.20 - OBRIGACOES DE CONSTRUIR	0,00	2.279.716,66	2.279.716,66	0,00
2.1.7.20.3481 - OBRIGACOES DE CONSTRUIR	100.800.902,96	294.943,88	1.002.128,15	101.508.087,23
2.1.7.20.3481.217612 - OBRIGACOES DE CONSTRUIR	100.800.902,96	294.943,88	1.002.128,15	101.508.087,23
2.1.7.20.3486 - CUSTO INCORRIDO	92.416.104,38	982.644,63	0,00	93.398.749,01
2.1.7.20.3486.217662 - CUSTO INCORRIDO	92.416.104,38	982.644,63	0,00	93.398.749,01
2.1.7.20.3491 - ESTORNO PROC. FISCAL OBRIG. A CONSTRUIR	8.384.798,58	1.002.128,15	1.277.588,51	8.109.338,22
2.1.7.20.3491.217712 - ESTORNO PROC. FISCAL OBRIG. A CONSTRUIR	8.384.798,58	1.002.128,15	1.277.588,51	8.109.338,22
2.1.8 - DIREITOS A PAGAR A ACIONISTAS E ADMINISTRADORES	7.568.311,36	0,00	0,00	7.568.311,36
2.1.8.01 - DIVIDENDOS PROPOSTOS	5.054.627,15	0,00	0,00	5.054.627,15



SPCIA 01 - Empreendimento Imobiliario LTDA
0132536 - OR SPE ROYAL PALM A
16.588.973/0001-23
Rua Professor Moacir Santos Campos, 610, Portaria 01 -
Jardim California
Campinas - SP 13051-094
TEL: FAX:
BALANCETE - ANALITICO

PERIODO: AGO-19
SALDO CONSÓRCIO: Não Aplicado
TIPO DE CONTA: Societária
OR SOCIETARIO
CAMYLLANASCIMENTO
19-SET-2019
PÁGINA: 4

CONTA	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
2.1.8.01.3566 - DIVIDENDOS PROPOSTOS	5.054.627,15	0,00	0,00	5.054.627,15
2.1.8.01.3566.218002 - DIVIDENDOS PROPOSTOS	5.054.627,15	0,00	0,00	5.054.627,15
2.1.8.02 - DIVIDENDOS A PAGAR / PAGOS	2.513.684,21	0,00	0,00	2.513.684,21
2.1.8.02.3576 - DIVIDENDOS A PAGAR / PAGOS	2.513.684,21	0,00	0,00	2.513.684,21
2.1.8.02.3576.218102 - DIVIDENDOS A PAGAR DO EXERCICIO	2.513.684,21	0,00	0,00	2.513.684,21
2.1.9 - PROV P/ ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	692.748,64	18.458,53	30.282,53	704.572,64
2.1.9.03 - FGTS	286.821,65	13,48	4.542,42	291.350,59
2.1.9.03.3656 - FGTS S/ PROVISAO AVISO PREVIO INDENIZADO	11.400,02	13,48	137,68	11.524,22
2.1.9.03.3656.219052 - FGTS S/ PROV AVISO PREVIO	11.400,02	13,48	137,68	11.524,22
2.1.9.03.3661 - PROVISAO P/ MULTA FGTS ARTIGO 18	275.421,63	0,00	4.404,74	279.826,37
2.1.9.03.3661.219102 - PROV P/ MULTA FGTS	275.421,63	0,00	4.404,74	279.826,37
2.1.9.04 - PROVISAO 13 SALARIO	70.666,15	56,52	10.301,68	80.911,31
2.1.9.04.3671 - DECIMO TERCEIRO SALARIO	52.229,33	41,79	7.613,96	59.801,50
2.1.9.04.3671.219202 - PROV 13 SALARIO	52.229,33	41,79	7.613,96	59.801,50
2.1.9.04.3676 - ENCARGOS SOCIAIS S/ PROV 13 SALARIO	18.436,82	14,73	2.687,72	21.109,81
2.1.9.04.3676.219252 - ENCARGOS.SOC.S/ PROV13 SALARIO	18.436,82	14,73	2.687,72	21.109,81
2.1.9.05 - ADIANTAMENTO P/ CONTA 13 SALARIO	11.926,88	D 0,00	0,00	11.926,88
2.1.9.05.3681 - ADIANTAMENTO P/ CONTA 13 SALARIO	11.926,88	D 0,00	0,00	11.926,88
2.1.9.05.3681.219302 - ADTO P/ CONTA 13 SALARIO	11.926,88	D 0,00	0,00	11.926,88
2.1.9.06 - PROVISAO DE FERIAS	204.687,36	18.220,02	13.717,57	200.184,91
2.1.9.06.3686 - PROVISAO DE FERIAS	151.284,18	13.466,42	10.138,65	147.956,41
2.1.9.06.3686.219352 - PROVISAO DE FERIAS	151.284,18	13.466,42	10.138,65	147.956,41
2.1.9.06.3691 - ENCARGOS SOCIAIS S/ PROVISAO DE FERIAS	53.403,18	4.753,60	3.578,92	52.228,50
2.1.9.06.3691.219402 - ENCARGOS SOC.S/ PROV DE FERIAS	53.403,18	4.753,60	3.578,92	52.228,50
2.1.9.07 - AVISO PREVIO INDENIZADO	142.500,36	168,51	1.720,86	144.052,71
2.1.9.07.3696 - AVISO PREVIO INDENIZADO ADICIONAL	142.500,36	168,51	1.720,86	144.052,71
2.1.9.07.3696.219452 - AVISO PREVIO INDENIZADO ADICIONAL	142.500,36	168,51	1.720,86	144.052,71
2.2 - EXIGIVEL A LONGO PRAZO	93.733,80	0,00	0,00	93.733,80
2.2.6 - OUTRAS EXIGIBILIDADES	93.733,80	0,00	0,00	93.733,80
2.2.6.04 - PROVISAO P/ CONTINGENCIAS	93.733,80	0,00	0,00	93.733,80
2.2.6.04.3956 - PROVISAO P/ CONTINGENCIAS	93.733,80	0,00	0,00	93.733,80
2.2.6.04.3956.226004 - PROV P/ CONTINGENCIAS	93.733,80	0,00	0,00	93.733,80
2.2.7 - COLIGADAS E CONTROLADAS LP	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.01 - ADIANTAMENTO P/ FUTURO AUMENTO CAPITAL LP	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.01.4146 - ADIANTAMENTO P/ FUTURO AUMENTO CAPITAL LP	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.01.4146.227002 - ADTO P/ FUTURO AUMENTO CAPITAL	10.145.577,00	0,00	0,00	10.145.577,00
2.2.7.01.4146.227005 - CAPITALIZACAO DE AFAC	10.145.577,00	D 0,00	0,00	10.145.577,00
2.3 - RESULTADO DE EXERCICIOS FUTUROS	0,00	4.196.300,78	4.196.300,78	0,00
2.3.1 - RESULTADO DE EXERCICIOS FUTUROS	0,00	1.911.726,14	1.911.726,14	0,00
2.3.1.01 - RECEITA DE EXERCICIO FUTURO	0,00	1.911.726,14	1.911.726,14	0,00
2.3.1.01.4191 - RECEITA DE VENDAS A APROPRIAR	22.712.064,06	1.911.726,14	1.544.277,80	22.344.615,72
2.3.1.01.4191.231101 - RECEITA DE UNIDADES VENDIDAS	131.224.499,16	426.372,83	1.200.232,83	131.998.359,16
2.3.1.01.4191.231102 - VARIACAO MONETARIA S/ CONTRATOS DE CLIENTES	10.211.957,07	51.045,52	164.957,19	10.325.868,74
2.3.1.01.4191.231104 - RECEITA DE VENDAS APROPRIADA	118.724.392,17	D 1.434.307,79	179.087,78	119.979.612,18
2.3.1.01.4211 - ESTORNO PROC. FISCAL RECEITA REF	22.712.064,06	D 0,00	367.448,34	22.344.615,72
2.3.1.01.4211.231352 - ESTORNO PROC. FISCAL RECEITA REF	22.712.064,06	D 0,00	367.448,34	22.344.615,72
2.3.2 - CUSTO DE EXERCICIO FUTURO	0,00	2.284.574,64	2.284.574,64	0,00
2.3.2.01 - CUSTO DE EXERCICIO FUTURO	0,00	2.284.574,64	2.284.574,64	0,00
2.3.2.01.4291 - CUSTO DE VENDAS A APROPRIAR	16.520.771,56	D 1.014.433,46	1.270.141,18	16.265.063,84
2.3.2.01.4291.232102 - CUSTO DE VENDAS A APROPRIAR	102.880.978,82	D 1.014.433,46	294.943,88	103.600.468,40
2.3.2.01.4291.232202 - CUSTO DE VENDAS APROPRIADO	86.360.207,26	0,00	975.197,30	87.335.404,56
2.3.2.01.4301 - ESTORNO PROC. FISCAL CUSTO REF	16.520.771,56	1.270.141,18	1.014.433,46	16.265.063,84
2.3.2.01.4301.232302 - ESTORNO PROC. FISCAL CUSTO REF	16.520.771,56	1.270.141,18	1.014.433,46	16.265.063,84
2.5 - PATRIMONIO LIQUIDO	18.486.533,37	0,00	0,00	18.486.533,37
2.5.1 - CAPITAL SOCIAL	10.145.577,00	0,00	0,00	10.145.577,00
2.5.1.01 - CAPITAL SOCIAL	10.145.577,00	0,00	0,00	10.145.577,00
2.5.1.01.4456 - CAPITAL INTEGRALIZADO	10.145.577,00	0,00	0,00	10.145.577,00
2.5.1.01.4456.251002 - CAPITAL SUBSCRITO	10.145.577,00	0,00	0,00	10.145.577,00
2.5.3 - RESERVA DE LUCROS	8.364.975,72	0,00	0,00	8.364.975,72
2.5.3.01 - RESERVA LEGAL	796.664,36	0,00	0,00	796.664,36
2.5.3.01.4556 - RESERVA LEGAL	796.664,36	0,00	0,00	796.664,36
2.5.3.01.4556.253002 - RESERVA LEGAL	796.664,36	0,00	0,00	796.664,36
2.5.3.02 - RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	7.568.311,36	0,00	0,00	7.568.311,36



SPCIA 01 - Empreendimento Imobiliario LTDA
0132536 - OR SPE ROYAL PALM A
16.588.973/0001-23
Rua Professor Moacir Santos Campos, 610, Portaria 01 -
Jardim California
Campinas - SP 13051-094
TEL: FAX:
BALANCETE - ANALITICO

PERIODO: AGO-19
SALDO CONSÓRCIO: Não Aplicado
TIPO DE CONTA: Societária
OR_SOCIETARIO
CAMILLANASCIMENTO
19-SET-2019
PÁGINA: 5

CONTA	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
2.5.3.02.4561 - RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	7.568.311,36	0,00	0,00	7.568.311,36
2.5.3.02.4561.253052 - RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR	7.568.311,36	0,00	0,00	7.568.311,36
2.5.6 - PREJUÍZOS ACUMULADOS	24.019,35	D 0,00	0,00	24.019,35
2.5.6.02 - RESULTADO DO EXERCÍCIO	24.019,35	D 0,00	0,00	24.019,35
2.5.6.02.4726 - RESULTADO ACUMULADO	24.019,35	D 0,00	0,00	24.019,35
2.5.6.02.4726.256052 - RESULTADO DO EXERCÍCIO ACUMULADO	24.019,35	D 0,00	0,00	24.019,35
3 - RECEITAS	22.785.705,76	2.088.443,56	3.321.201,65	24.018.463,85
3.1 - RECEITAS	23.131.139,15	2.032.098,73	3.291.363,21	24.390.403,63
3.1.3 - RECEITA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	23.131.139,15	2.032.098,73	3.291.363,21	24.390.403,63
3.1.3.01 - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	23.131.139,15	2.032.098,73	3.291.363,21	24.390.403,63
3.1.3.01.5066 - RECEITA DE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	16.434.968,07	582.659,04	1.822.747,15	17.675.056,18
3.1.3.01.5066.313002 - RECEITA DE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	20.234.045,39	0,00	1.434.307,79	21.668.353,18
3.1.3.01.5066.313003 - DISTRATOS	1.167.571,56	D 388.439,36	388.439,36	1.167.571,56
3.1.3.01.5066.313010 - DISTRATO SOCIETARIO.	2.631.505,76	D 194.219,68	0,00	2.825.725,44
3.1.3.01.5071 - ESTORNO RECEITA DE EMPR IMOB	16.434.968,07	D 1.434.307,79	194.219,68	17.675.056,18
3.1.3.01.5071.313032 - ESTORNO RECEITA DE EMPR IMOB	17.602.539,63	D 1.434.307,79	194.219,68	18.842.627,74
3.1.3.01.5071.313033 - ESTORNO DISTRATO FISCAL.	1.167.571,56	D 0,00	0,00	1.167.571,56
3.1.3.01.5076 - RECEITA EMP. IMOB. RES CFC 963/2003	23.131.139,15	15.131,90	1.274.396,38	24.390.403,63
3.1.3.01.5076.313052 - RECEITA EMP. IMOB. RES CFC 963/2003	23.260.514,71	0,00	1.274.396,38	24.534.911,09
3.1.3.01.5076.313055 - RECEITA DE DISTRATO	129.375,56	D 15.131,90	0,00	144.507,46
3.2 - DEDUÇÕES DA RECEITA	483.872,08	D 56.341,05	29.833,60	510.379,53
3.2.1 - DEDUÇÕES DA RECEITA DE SERVIÇOS	483.872,08	D 56.341,05	29.833,60	510.379,53
3.2.1.05 - PIS S/ FATURAMENTO	86.073,40	D 10.022,21	5.306,94	90.788,67
3.2.1.05.5221 - PIS S/ FATURAMENTO	70.555,46	D 5.306,94	0,00	75.862,40
3.2.1.05.5221.321027 - PIS S/ FATURAMENTO	70.555,46	D 5.306,94	0,00	75.862,40
3.2.1.05.5226 - ESTORNO PROC. FISCAL	70.545,97	0,00	5.306,94	75.852,91
3.2.1.05.5226.321102 - ESTORNO PROC. FISCAL	70.545,97	0,00	5.306,94	75.852,91
3.2.1.05.5228 - PIS RES. CFC 963/03	86.063,91	D 4.715,27	0,00	90.779,18
3.2.1.05.5228.321132 - PIS RES. CFC 963/03	86.063,91	D 4.715,27	0,00	90.779,18
3.2.1.07 - COFINS S/ FATURAMENTO	397.798,68	D 46.318,84	24.526,66	419.590,86
3.2.1.07.5241 - COFINS S/ FATURAMENTO	326.080,57	D 24.526,66	0,00	350.607,23
3.2.1.07.5241.321177 - COFINS S/ FATURAMENTO	326.080,57	D 24.526,66	0,00	350.607,23
3.2.1.07.5246 - ESTORNO PROC. FISCAL	326.036,70	0,00	24.526,66	350.563,36
3.2.1.07.5246.321232 - ESTORNO PROC. FISCAL	326.036,70	0,00	24.526,66	350.563,36
3.2.1.07.5248 - COFINS RES. CFC 963/03	397.754,81	D 21.792,18	0,00	419.546,99
3.2.1.07.5248.321252 - COFINS RES. CFC 963/03	397.754,81	D 21.792,18	0,00	419.546,99
3.4 - RECEITAS FINANCEIRAS	26.507,14	3,78	4,84	26.508,20
3.4.1 - RECEITAS FINANCEIRAS	22.879,70	3,78	4,84	22.880,76
3.4.1.01 - RECEITAS FINANCEIRAS	16.634,00	0,00	0,00	16.634,00
3.4.1.01.5511 - RECEITA EQUIVALENTE DE CAIXA	16.634,00	0,00	0,00	16.634,00
3.4.1.01.5511.341002 - RECEITA EQUIVALENTE DE CAIXA MOEDA NACIONAL	16.634,00	0,00	0,00	16.634,00
3.4.1.02 - JUROS CONTA CORRENTE	3.679,80	0,00	0,00	3.679,80
3.4.1.02.5526 - JUROS CONTA CORRENTE	3.679,80	0,00	0,00	3.679,80
3.4.1.02.5526.341152 - JUROS CONTA CORRENTE	3.679,80	0,00	0,00	3.679,80
3.4.1.03 - DESCONTOS OBTIDOS	0,18	3,78	4,84	1,24
3.4.1.03.5536 - DESCONTOS OBTIDOS	0,18	3,78	4,84	1,24
3.4.1.03.5536.341252 - DESCONTOS OBTIDOS	0,18	3,78	4,84	1,24
3.4.1.04 - JUROS E MULTA SOBRE ATRASO	2.565,72	0,00	0,00	2.565,72
3.4.1.04.5537 - JUROS E MULTA SOBRE ATRASO	2.565,72	0,00	0,00	2.565,72
3.4.1.04.5537.341254 - JUROS E MULTA SOBRE ATRASO - CLIENTES	2.565,72	0,00	0,00	2.565,72
3.4.2 - VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS DO ATIVO	3.627,44	0,00	0,00	3.627,44
3.4.2.01 - VARIACOES MONETARIAS	3.627,44	0,00	0,00	3.627,44
3.4.2.01.5696 - ATUALIZACAO IMPOSTOS A COMPENSAR	3.627,44	0,00	0,00	3.627,44
3.4.2.01.5696.342042 - ATUALIZACAO IMPOSTOS A COMPENSAR	3.627,44	0,00	0,00	3.627,44
3.9 - OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS	111.931,55	0,00	0,00	111.931,55
3.9.1 - OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS	111.931,55	0,00	0,00	111.931,55
3.9.1.01 - OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS	111.931,55	0,00	0,00	111.931,55
3.9.1.01.6900 - OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS	111.931,55	0,00	0,00	111.931,55
3.9.1.01.6900.359005 - RECEITA COM OPERACAO HOTELEIRA	111.931,55	C 0,00	0,00	111.931,55
4 - CUSTOS/ DESPESAS	20.259.458,64	2.810.274,53	1.713.804,84	21.355.928,33
4.1 - CUSTOS CONTRATOS	270,00	667.936,20	667.936,20	270,00
4.1.0 - TRANSFERENCIA DE CUSTOS PARA ESTOQUE	17.153.812,92	C 0,00	461.593,69	17.615.406,61
4.1.0.99 - TRANSFERENCIA DE CUSTOS PARA ESTOQUE	17.153.812,92	C 0,00	461.593,69	17.615.406,61



SPCIA 01 - Empreendimento Imobiliario LTDA
0132536 - OR SPE ROYAL PALM A
16.588.973/0001-23
Rua Professor Moacir Santos Campos, 610, Portaria 01 -
Jardim California
Campinas - SP 13051-094
TEL: FAX:
BALANCETE - ANALITICO

PERIODO: AGO-19
SALDO CONSÓRCIO: Não Aplicado
TIPO DE CONTA: Societária
OR SOCIETARIO
CAMILLANASCIMENTO
19-SET-2019
PÁGINA: 6

CONTA	SALDO ANTERIOR		DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
4.1.0.99.0009 - TRANSFERENCIA DE CUSTOS PARA ESTOQUE	17.153.812,92	C	0,00	461.593,69	17.615.406,61
4.1.0.99.0009.410001 - TRANSFERENCIA DE CUSTOS PARA ESTOQUE MATERIAIS	8.657.032,67	C	0,00	63.008,16	8.720.040,83
4.1.0.99.0009.410002 - TRANSFERENCIA DE CUSTOS PARA ESTOQUE MAO DE OBRA	2.055.631,63	C	0,00	155.561,14	2.211.192,77
4.1.0.99.0009.410003 - TRANSFERENCIA DE CUSTOS PARA ESTOQUE SERVICOS	6.441.148,62	C	0,00	243.024,39	6.684.173,01
4.1.1 - CUSTO DE MAO DE OBRA	2.055.631,63		174.682,69	19.121,55	2.211.192,77
4.1.1.10 - PROVENTOS INTEGR DO SALARIO CONTRIBUICAO	1.225.517,30		92.231,88	53,07	1.317.696,11
4.1.1.10.6051 - SALARIOS / HORAS EXTRAS / ADICIONAIS	1.099.461,17		83.282,55	53,07	1.182.690,65
4.1.1.10.6051.411002 - SALARIOS / HORAS EXTRAS / ADICIONAIS	1.099.461,17		83.282,55	53,07	1.182.690,65
4.1.1.10.6056 - FERIAS GOZADAS MES ATUAL	71.106,19		8.949,33	0,00	80.055,52
4.1.1.10.6056.411022 - FERIAS GOZADAS MES ATUAL	71.106,19		8.949,33	0,00	80.055,52
4.1.1.10.6071 - 13 SALARIO INDENIZADO	54.949,94		0,00	0,00	54.949,94
4.1.1.10.6071.411082 - 13 SALARIO INDENIZADO	54.949,94		0,00	0,00	54.949,94
4.1.1.11 - PROVISAO NAO INTEGR DO SALARIO CONTRIBUICAO	600.342,32		18.667,44	609,95	618.399,81
4.1.1.11.6081 - BOLSA DE ESTUDO	1.648,17		0,00	0,00	1.648,17
4.1.1.11.6081.411122 - BOLSA DE ESTUDO	1.648,17		0,00	0,00	1.648,17
4.1.1.11.6086 - AVISO PREVIO	154.622,06		0,00	0,00	154.622,06
4.1.1.11.6086.411132 - AVISO PREVIO	154.622,06		0,00	0,00	154.622,06
4.1.1.11.6091 - FERIAS INDENIZADAS	222.941,98		4.474,67	0,00	227.416,65
4.1.1.11.6091.411142 - FERIAS INDENIZADAS	222.941,98		4.474,67	0,00	227.416,65
4.1.1.11.6096 - P.L.R.	40.991,69		0,00	0,00	40.991,69
4.1.1.11.6096.411152 - P.L.R.	40.991,69		0,00	0,00	40.991,69
4.1.1.11.6101 - VALE TRANSPORTE	3.663,61	C	0,00	229,99	3.893,60
4.1.1.11.6101.411162 - VALE TRANSPORTE	3.663,61	C	0,00	229,99	3.893,60
4.1.1.11.6106 - VALE REFEICAO	96.199,51		8.126,32	371,28	103.954,55
4.1.1.11.6106.411182 - VALE REFEICAO	96.199,51		8.126,32	371,28	103.954,55
4.1.1.11.6111 - ASSISTENCIA MEDICA	78.553,41		5.430,00	0,00	83.983,41
4.1.1.11.6111.411203 - ASSISTENCIA MEDICA	78.553,41		5.430,00	0,00	83.983,41
4.1.1.11.6116 - COMPENSACAO LIQUIDO / NEGATIVO	83,33	C	0,00	8,68	92,01
4.1.1.11.6116.411222 - COMPENSACAO LIQ / NEGATIVO	83,33	C	0,00	8,68	92,01
4.1.1.11.6131 - OUTROS	9.132,44		636,45	0,00	9.768,89
4.1.1.11.6131.411292 - SEGURO DE VIDA EM GRUPO	9.132,44		636,45	0,00	9.768,89
4.1.1.12 - ENCARGOS SOCIAIS S/ PROVISAO INTEGRANTES	450.941,05		33.500,84	0,00	484.441,89
4.1.1.12.6136 - INSS	246.004,88		18.680,86	0,00	264.685,74
4.1.1.12.6136.411382 - INSS	246.004,88		18.680,86	0,00	264.685,74
4.1.1.12.6141 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	18.450,48		1.401,08	0,00	19.851,56
4.1.1.12.6141.411402 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	18.450,48		1.401,08	0,00	19.851,56
4.1.1.12.6146 - SESI	18.450,23		1.401,06	0,00	19.851,29
4.1.1.12.6146.411422 - SESI	18.450,23		1.401,06	0,00	19.851,29
4.1.1.12.6151 - SENAI	12.300,12		934,03	0,00	13.234,15
4.1.1.12.6151.411442 - SENAI	12.300,12		934,03	0,00	13.234,15
4.1.1.12.6156 - SEBRAE	7.380,66		560,46	0,00	7.941,12
4.1.1.12.6156.411462 - SEBRAE	7.380,66		560,46	0,00	7.941,12
4.1.1.12.6166 - INCRA	2.459,89		186,80	0,00	2.646,69
4.1.1.12.6166.411502 - INCRA	2.459,89		186,80	0,00	2.646,69
4.1.1.12.6171 - FGTS	99.355,47		7.472,32	0,00	106.827,79
4.1.1.12.6171.411522 - FGTS	99.355,47		7.472,32	0,00	106.827,79
4.1.1.12.6181 - ODEPREV - CONTR. MENSAL EMPRESA	15.788,82		529,13	0,00	16.317,95
4.1.1.12.6181.411562 - ODEPREV - CONTR. MENSAL EMPRESA	15.788,82		529,13	0,00	16.317,95
4.1.1.12.6186 - SALARIO EDUCACAO	30.750,50		2.335,10	0,00	33.085,60
4.1.1.12.6186.411582 - SALARIO EDUCACAO	30.750,50		2.335,10	0,00	33.085,60
4.1.1.13 - PROVISOES	221.169,04	C	30.282,53	18.458,53	209.345,04
4.1.1.13.6201 - PROVISAO DE FERIAS	152.808,52	C	10.138,65	13.466,42	156.136,29
4.1.1.13.6201.411672 - PROV DE FERIAS	152.808,52	C	10.138,65	13.466,42	156.136,29
4.1.1.13.6206 - PROVISAO DE 13 SALARIO	53.137,36		7.613,96	41,79	60.709,53
4.1.1.13.6206.411692 - PROV DE 13 SALARIO	53.137,36		7.613,96	41,79	60.709,53
4.1.1.13.6211 - ENCARGOS SOCIAIS S/ PROVISAO FERIAS	53.941,27	C	3.578,92	4.753,60	55.115,95
4.1.1.13.6211.411712 - ENCARGOS SOCIAIS S/ PROV FERIAS	53.941,27	C	3.578,92	4.753,60	55.115,95
4.1.1.13.6216 - ENCARGOS SOCIAIS S/ PROVISAO 13 SALARIO	18.757,35		2.687,72	14,73	21.430,34
4.1.1.13.6216.411732 - ENCARGOS SOCIAIS S/ PROV 13 SALARIO	18.757,35		2.687,72	14,73	21.430,34
4.1.1.13.6226 - PROVISAO AVISO PREVIO / INDENIZACAO	145.447,90	C	1.720,86	168,51	143.895,55



SPCIA 01 - Empreendimento Imobiliario LTDA
0132536 - OR SPE ROYAL PALM A
16.588.973/0001-23
Rua Professor Moacir Santos Campos, 610, Portaria 01 -
Jardim California
Campinas - SP 13051-094
TEL: FAX:
BALANCETE - ANALITICO

PERIODO: AGO-19
SALDO CONSÓRCIO: Nacional
TIPO DE CONTA: Societária
OR SOCIETARIO
CAMYLLANASCIMENTO
19-SET-2019
PÁGINA: 7

CONTA	SALDO ANTERIOR		DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
4.1.1.13.6226.411772 - PROV AVISO PREVIO / INDENIZACAO	145.447,90	C	1.720,86	168,51	143.895,55
4.1.1.13.6231 - FGTS S/ PROVISAO AVISO PREVIO	733,88		137,68	13,48	858,08
4.1.1.13.6231.411792 - FGTS S/ PROV AVISO PREVIO	733,88		137,68	13,48	858,08
4.1.1.13.6236 - PROVISAO P/ MULTA FGTS	58.391,98		4.404,74	0,00	62.796,72
4.1.1.13.6236.411812 - PROV P/ MULTA FGTS	58.391,98		4.404,74	0,00	62.796,72
4.1.1.13.6241 - PROVISAO P/ MULTA FGTS 10%	8,08		0,00	0,00	8,08
4.1.1.13.6241.411832 - PROV P/ MULTA FGTS 10%	8,08		0,00	0,00	8,08
4.1.2 - CUSTOS DE MATERIAIS	8.657.032,67		63.008,16	0,00	8.720.040,83
4.1.2.01 - MATERIAIS NACIONAIS	8.657.032,67		63.008,16	0,00	8.720.040,83
4.1.2.01.6386 - MATERIAIS	8.657.032,67		63.008,16	0,00	8.720.040,83
4.1.2.01.6386.412102 - MATERIAS P/ APLICACAO	8.657.032,67		63.008,16	0,00	8.720.040,83
4.1.3 - CUSTO COM SUBEMPREENTEIROS	4.613.898,15		161.297,15	8.840,96	4.766.354,34
4.1.3.01 - COM MAO DE OBRA	3.787.685,51		77.697,14	8.840,96	3.856.541,69
4.1.3.01.6471 - COM MAO DE OBRA	3.787.685,51		77.697,14	8.840,96	3.856.541,69
4.1.3.01.6471.413002 - COM MAO DE OBRA	3.787.685,51		77.697,14	8.840,96	3.856.541,69
4.1.3.02 - COM MAO DE OBRA E MATERIAIS	765.912,52		77.600,00	0,00	843.512,52
4.1.3.02.6476 - COM MAO DE OBRA E MATERIAIS	765.912,52		77.600,00	0,00	843.512,52
4.1.3.02.6476.413102 - COM MAO DE OBRA E MATERIAIS	765.912,52		77.600,00	0,00	843.512,52
4.1.3.03 - COM MAO DE OBRA E EQUIPAMENTOS	60.300,12		6.000,01	0,00	66.300,13
4.1.3.03.6481 - COM MAO DE OBRA E EQUIPAMENTOS	60.300,12		6.000,01	0,00	66.300,13
4.1.3.03.6481.413202 - COM MAO DE OBRA E EQUIPAMENTOS	60.300,12		6.000,01	0,00	66.300,13
4.1.4 - CUSTO COM EQUIPAMENTOS	294.107,04		450,00	0,00	294.557,04
4.1.4.01 - ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS PESSOA JURIDICA	294.107,04		450,00	0,00	294.557,04
4.1.4.01.6536 - ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS PESSOA JURIDICA	294.107,04		450,00	0,00	294.557,04
4.1.4.01.6536.414002 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	294.107,04		450,00	0,00	294.557,04
4.1.5 - CUSTO DE SERVICOS	1.203.820,61		259.974,66	178.380,00	1.285.415,27
4.1.5.01 - TRANSPORTE DE PESSOAL	1.076,77		107,15	0,00	1.183,92
4.1.5.01.6636 - TRANSPORTE DE PESSOAL	1.076,77		107,15	0,00	1.183,92
4.1.5.01.6636.415003 - VALE TRANSPORTE	1.076,77		107,15	0,00	1.183,92
4.1.5.02 - AUDITORIA CONSULTORIA E ASSESSORIA	750.355,26		200,00	0,00	750.555,26
4.1.5.02.6646 - AUDITORIA CONSULTORIA E ASSESSORIA	750.355,26		200,00	0,00	750.555,26
4.1.5.02.6646.415102 - AUDITORIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA	750.355,26		200,00	0,00	750.555,26
4.1.5.04 - FRETES E CARRETOS	12.850,74		3.990,00	0,00	16.840,74
4.1.5.04.6671 - FRETES E CARRETOS	12.850,74		3.990,00	0,00	16.840,74
4.1.5.04.6671.415302 - FRETES E CARRETOS	12.850,74		3.990,00	0,00	16.840,74
4.1.5.05 - VIGILANCIA CONTRATADA	222.659,95		30.175,51	0,00	252.835,46
4.1.5.05.6681 - VIGILANCIA CONTRATADA	222.659,95		30.175,51	0,00	252.835,46
4.1.5.05.6681.415377 - VIGILANCIA CONTRATADA	222.659,95		30.175,51	0,00	252.835,46
4.1.5.08 - SERVICOS DE INFORMATICA	52.734,44		0,00	0,00	52.734,44
4.1.5.08.6711 - SERVICOS DE INFORMATICA	52.734,44		0,00	0,00	52.734,44
4.1.5.08.6711.415602 - SERVICOS DE INFORMATICA	52.734,44		0,00	0,00	52.734,44
4.1.5.11 - MANUTENCAO E CONSERVACAO	390,00		0,00	0,00	390,00
4.1.5.11.6733 - MANUTENCAO E CONSERVACAO	390,00		0,00	0,00	390,00
4.1.5.11.6733.415762 - MANUTENCAO E CONSERVACAO	390,00		0,00	0,00	390,00
4.1.5.51 - OUTROS SERV DE TERCEIROS	163.753,45		225.502,00	178.380,00	210.875,45
4.1.5.51.6796 - OUTROS SERV DE TERCEIROS	163.753,45		225.502,00	178.380,00	210.875,45
4.1.5.51.6796.415902 - OUTROS SERV DE TERCEIROS	163.753,45		225.502,00	178.380,00	210.875,45
4.1.6 - CUSTOS ADMINISTRATIVOS	329.592,82		8.523,54	0,00	338.116,36
4.1.6.01 - CUSTOS ADMINISTRATIVOS	16.412,40		0,00	0,00	16.412,40
4.1.6.01.6851 - CUSTOS ADMINISTRATIVOS	16.412,40		0,00	0,00	16.412,40
4.1.6.01.6851.416002 - CUSTOS ADMINISTRATIVOS	16.412,40		0,00	0,00	16.412,40
4.1.6.02 - CUSTOS DE VIAGEM	2.713,04		0,00	0,00	2.713,04
4.1.6.02.6866 - ALIMENTACAO	46,67		0,00	0,00	46,67
4.1.6.02.6866.416092 - ALIMENTACAO	46,67		0,00	0,00	46,67
4.1.6.02.6871 - TRASLADO/TAXI	826,43		0,00	0,00	826,43
4.1.6.02.6871.416112 - TRASLADO/TAXI	826,43		0,00	0,00	826,43
4.1.6.02.6876 - ESTACIONAMENTO	69,00		0,00	0,00	69,00
4.1.6.02.6876.416132 - ESTACIONAMENTO	69,00		0,00	0,00	69,00
4.1.6.02.6877 - OUTROS CUSTOS DE VIAGEM	1.770,94		0,00	0,00	1.770,94
4.1.6.02.6877.416152 - OUTROS CUSTOS DE VIAGEM	1.770,94		0,00	0,00	1.770,94
4.1.6.13 - CUSTO C/ MANUTENCAO DO ESCRITORIO	292.930,73		8.339,37	0,00	301.270,10



SPCIA 01 - Empreendimento Imobiliário LTDA
0132536 - OR SPE ROYAL PALM A
16.588.973/0001-23
Rua Professor Moacir Santos Campos, 610, Portaria 01 -
Jardim California
Campinas - SP 13051-094
TEL: FAX:
BALANÇETE - ANALITICO

PERÍODO: AGO-19
SALDO CONSÓRCIO: Nacional
TIPO DE CONTA: Societária
OR_SOCIETARIO
CAMYLLANASCIMENTO
19-SET-2019
PÁGINA: 8

CONTA	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
4.1.6.13.6896 - CONDUCAO, ALIMENTACAO E EVENTUAIS	203,69	0,00	0,00	203,69
4.1.6.13.6896.416212 - CONDUCAO, ALIMENTACAO E EVENTUAIS	203,69	0,00	0,00	203,69
4.1.6.13.6901 - COMUNICACAO	16.703,52	5.383,01	0,00	22.086,53
4.1.6.13.6901.416232 - COMUNICACAO	16.703,52	5.383,01	0,00	22.086,53
4.1.6.13.6906 - AGUA, ESGOTO E ENERGIA ELETRICA	276.023,52	2.956,36	0,00	278.979,88
4.1.6.13.6906.416252 - AGUA E ESGOTO	230.706,43	0,00	0,00	230.706,43
4.1.6.13.6906.416253 - ENERGIA ELETRICA	45.317,09	2.956,36	0,00	48.273,45
4.1.6.17 - CONTRIBUICOES E DOACOES	1.963,79	184,17	0,00	2.147,96
4.1.6.17.6936 - CONTRIBUICOES A ASSOCIACOES	1.963,79	184,17	0,00	2.147,96
4.1.6.17.6936.416372 - CONTRIBUICOES A ASSOCIACOES	1.963,79	184,17	0,00	2.147,96
4.1.6.18 - TAXAS E TRIBUTOS	14.117,54	0,00	0,00	14.117,54
4.1.6.18.6951 - TAXAS E TRIBUTOS FEDERAIS	3.805,06	0,00	0,00	3.805,06
4.1.6.18.6951.416432 - TAXAS E TRIBUTOS FEDERAIS	3.805,06	0,00	0,00	3.805,06
4.1.6.18.6956 - TAXAS E TRIBUTOS ESTADUAIS	4.550,91	0,00	0,00	4.550,91
4.1.6.18.6956.416452 - TAXAS E TRIBUTOS ESTADUAIS	4.550,91	0,00	0,00	4.550,91
4.1.6.18.6961 - TAXAS E TRIBUTOS MUNICIPAIS	5.761,57	0,00	0,00	5.761,57
4.1.6.18.6961.416472 - TAXAS E TRIBUTOS MUNICIPAIS	3.337,14	0,00	0,00	3.337,14
4.1.6.18.6961.416473 - CUSTAS E EMOLUMENTOS	2.424,43	0,00	0,00	2.424,43
4.1.6.21 - LOCACAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS ADM	1.455,32	0,00	0,00	1.455,32
4.1.6.21.6991 - LOCACAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS ADM	1.455,32	0,00	0,00	1.455,32
4.1.6.21.6991.416652 - LOCACAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	1.455,32	0,00	0,00	1.455,32
4.2 - CUSTO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	18.791.335,07	1.971.618,95	976.669,02	19.786.285,00
4.2.2 - CUSTO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	18.791.335,07	1.970.147,23	975.197,30	19.786.285,00
4.2.2.01 - CUSTO ORCADO DE MATERIAIS	0,00	879.460,29	879.460,29	0,00
4.2.2.01.7331 - CUSTO ORCADO DE MATERIAIS	13.218.985,39	879.460,29	0,00	14.098.445,68
4.2.2.01.7331.422002 - CUSTO ORCADO	13.218.985,39	879.460,29	0,00	14.098.445,68
4.2.2.01.7336 - ESTORNO PROC. FISCAL CUSTO ORCADO MATERIAIS	13.218.985,39	C 0,00	879.460,29	14.098.445,68
4.2.2.01.7336.422102 - ESTORNO PROC. FISCAL CUSTO ORC MAT E OUT	13.218.985,39	C 0,00	879.460,29	14.098.445,68
4.2.2.02 - CUSTO ORCADO DE MAO DE OBRA	0,00	95.737,01	95.737,01	0,00
4.2.2.02.7341 - CUSTO ORCADO DE MAO DE OBRA	1.436.314,50	95.737,01	0,00	1.532.051,51
4.2.2.02.7341.422202 - CUSTO ORCADO	1.436.314,50	95.737,01	0,00	1.532.051,51
4.2.2.02.7346 - ESTORNO PROC FISCAL CUSTO ORCADO MAO DE OBRA	1.436.314,50	C 0,00	95.737,01	1.532.051,51
4.2.2.02.7346.422302 - ESTORNO PROC FISCAL CUSTO ORC MAO DE OBR	1.436.314,50	C 0,00	95.737,01	1.532.051,51
4.2.2.03 - CUSTO INCORRIDO	18.791.335,07	994.949,93	0,00	19.786.285,00
4.2.2.03.7351 - CUSTOS CONSTRUCAO RES CFC 963/2003	18.302.306,64	955.051,03	0,00	19.257.357,67
4.2.2.03.7351.422402 - CUSTOS CONSTRUCAO RES CFC 963/2003	18.302.306,64	955.051,03	0,00	19.257.357,67
4.2.2.03.7356 - CUSTO INCORPORACAO RES CFC 963/2003	424.746,29	27.593,59	0,00	452.339,88
4.2.2.03.7356.422502 - CUSTO INCORPORACAO RES CFC 963/2003	424.746,29	27.593,59	0,00	452.339,88
4.2.2.03.7361 - CUSTOS TERRENOS RES CFC 963/2003	64.282,14	12.305,31	0,00	76.587,45
4.2.2.03.7361.422602 - CUSTOS TERRENOS RES CFC 963/2003	64.282,14	12.305,31	0,00	76.587,45
4.2.4 - CUSTOS DE INCORPORACAO E TERRENOS	0,00	1.471,72	1.471,72	0,00
4.2.4.00 - TRANSFERENCIA PARA ZERAMENTO DE CUSTOS INCORPORACAO PARA ESTOQUE	311.923,01	C 0,00	577,20	312.500,21
4.2.4.00.0010 - TRANSFERENCIA PARA ZERAMENTO DE CUSTOS INCORPORACAO PARA ESTOQUE	311.923,01	C 0,00	577,20	312.500,21
4.2.4.00.0010.424000 - TRANSFERENCIA PARA ZERAMENTO DE CUSTOS INCORPORACAO PARA ESTOQUE	311.923,01	C 0,00	577,20	312.500,21
4.2.4.01 - CUSTOS DE INCORPORACAO	311.923,01	1.471,72	894,52	312.500,21
4.2.4.01.7421 - SERVICOS DE INCORPORACAO	41.885,82	0,00	0,00	41.885,82
4.2.4.01.7421.424003 - ASSESSORIAS E CONSULTORIAS	41.885,82	0,00	0,00	41.885,82
4.2.4.01.7431 - CUSTOS COM APROVACOES PUBLICAS	262.910,63	364,12	364,12	262.910,63
4.2.4.01.7431.424201 - IMPOSTOS E TAXAS	207.907,38	0,00	0,00	207.907,38
4.2.4.01.7431.424202 - ASSESSORIA JURIDICA	54.425,51	364,12	364,12	54.425,51
4.2.4.01.7431.424203 - CUSTAS E EMOLUMENTOS	577,74	0,00	0,00	577,74
4.2.4.01.7447 - OUTROS CUSTOS ADMINISTRATIVOS	7.126,56	1.107,60	530,40	7.703,76
4.2.4.01.7447.424267 - OUTROS CUSTOS ADMINISTRATIVOS	7.126,56	1.107,60	530,40	7.703,76
4.3 - DESPESAS COM VENDAS, GERAIS E ADMINISTRATIVAS	798.252,17	19.203,81	41.008,47	776.447,51
4.3.1 - DESPESAS COM VENDAS	2.783,22	2.850,00	0,00	5.633,22
4.3.1.03 - DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA	510,00	0,00	0,00	510,00
4.3.1.03.7516 - DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA	510,00	0,00	0,00	510,00
4.3.1.03.7516.431020 - SERVICOS PRESTADOS PUBLIC E PROPAGANDA	510,00	0,00	0,00	510,00
4.3.1.90 - OUTRAS DESPESAS COM VENDAS	2.273,22	2.850,00	0,00	5.123,22
4.3.1.90.7565 - OUTRAS DESPESAS COM VENDAS	2.273,22	2.850,00	0,00	5.123,22
4.3.1.90.7565.431024 - OUTRAS DESPESAS COM VENDAS	2.273,22	2.850,00	0,00	5.123,22
4.3.2 - DESPESAS COM PESSOAL	56.826,26	C 0,00	0,00	56.826,26



SPCIA 01 - Empreendimento Imobiliario LTDA
0132536 - OR SPE ROYAL PALM A
16.588.973/0001-23
Rua Professor Moacir Santos Campos, 610, Portaria 01 -
Jardim California
Campinas - SP 13051-094
TEL: FAX:
BALANCETE - ANALITICO

MOEDA: BRL

PERIODO: AGO-19
SALDO CONSÓRCIO: Nacional
TIPO DE CONTA: Societária
OR_SOCIETARIO

CAMILLANASCIMENTO
19-SET-2019
PÁGINA: 9

CONTA	SALDO ANTERIOR		DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
4.3.2.16 - PROVENTOS NAO INTER.SALAR.CONTRIBUICAO	56.826,26	C	0,00	0,00	56.826,26
4.3.2.16.7606 - AVISO PREVIO	56.826,26	C	0,00	0,00	56.826,26
4.3.2.16.7606.432162 - AVISO PREVIO	56.826,26	C	0,00	0,00	56.826,26
4.3.3 - SERVICOS DE TERCEIROS	245.616,13		11.830,24	0,00	257.446,37
4.3.3.01 - AUDITORIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA	135.019,51		11.786,00	0,00	146.805,51
4.3.3.01.7851 - AUDITORIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA	135.019,51		11.786,00	0,00	146.805,51
4.3.3.01.7851.433001 - RATEIO/REPASSE CONTA REDUTORA	0,00		9.386,00	0,00	9.386,00
4.3.3.01.7851.433002 - AUDITORIA, CONSULT E ASSESSORIA	135.019,51		2.400,00	0,00	137.419,51
4.3.3.51 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS	110.596,62		44,24	0,00	110.640,86
4.3.3.51.7921 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS	110.596,62		44,24	0,00	110.640,86
4.3.3.51.7921.433502 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS	110.256,62		44,24	0,00	110.300,86
4.3.3.51.7921.433503 - FRETES E CARRETOS	340,00		0,00	0,00	340,00
4.3.4 - DESPESAS COM MANUTENCAO DE ESCRITORIO	3.555,50		0,00	0,00	3.555,50
4.3.4.02 - MATERIAIS	3.555,50		0,00	0,00	3.555,50
4.3.4.02.7981 - MATERIAIS DE ESCRITORIOS	3.555,50		0,00	0,00	3.555,50
4.3.4.02.7981.434102 - MATERIAIS DE ESCRITORIOS	3.555,50		0,00	0,00	3.555,50
4.3.5 - DESPESAS ADMINISTRATIVA	603.123,58		4.523,57	41.008,47	566.638,68
4.3.5.17 - TAXAS E TRIBUTOS	43.120,18		4.523,57	0,00	47.643,75
4.3.5.17.8231 - TAXAS E TRIBUTOS ESTADUAIS	43.120,18		4.523,57	0,00	47.643,75
4.3.5.17.8231.435482 - TAXAS E TRIBUTOS ESTADUAIS	43.120,18		4.523,57	0,00	47.643,75
4.3.5.51 - OUTRAS DESP ADMINISTRATIVAS	560.003,40		0,00	41.008,47	518.994,93
4.3.5.51.8351 - OUTRAS DESP ADMINISTRATIVAS	560.003,40		0,00	41.008,47	518.994,93
4.3.5.51.8351.435782 - OUTRAS DESP ADMINISTRATIVAS	560.003,40		0,00	41.008,47	518.994,93
4.4 - FINANCEIRAS	217.859,73		99.508,45	652,44	316.715,74
4.4.1 - DESPESAS FINANCEIRAS	217.859,73		99.508,45	652,44	316.715,74
4.4.1.06 - JUROS, COMISSOES E DESPESAS BANCARIAS	54.194,73		4.708,85	652,44	58.251,14
4.4.1.06.8701 - JUROS, COMISSOES E DESPESAS BANCARIAS	54.194,73		4.708,85	652,44	58.251,14
4.4.1.06.8701.441203 - JUROS FINANCEIROS	15.779,65		940,85	464,12	16.256,38
4.4.1.06.8701.441252 - COMISSOES E DESPESAS BANCARIAS	2.596,82		458,00	0,00	3.054,82
4.4.1.06.8701.441253 - MULTAS E JUROS PARA IMPOSTOS	35.818,26		3.310,00	188,32	38.939,94
4.4.1.09 - DESCONTOS CONCEDIDOS	162.385,90		94.799,60	0,00	257.185,50
4.4.1.09.8716 - DESCONTOS CONCEDIDOS	162.385,90		94.799,60	0,00	257.185,50
4.4.1.09.8716.441402 - DESCONTOS CONCEDIDOS	162.385,90		94.799,60	0,00	257.185,50
4.4.1.16 - IOF S/ OPERACOES FINANCEIRAS	1.279,10		0,00	0,00	1.279,10
4.4.1.16.8741 - IOF S/ OPERACOES FINANCEIRAS	1.279,10		0,00	0,00	1.279,10
4.4.1.16.8741.441593 - IOF S/ APLICACOES	1.279,10		0,00	0,00	1.279,10
4.7 - PROVISAO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL	451.741,67		52.007,12	27.538,71	476.210,08
4.7.1 - PROVISAO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL	451.741,67		52.007,12	27.538,71	476.210,08
4.7.1.01 - IMPOSTO DE RENDA S/ LUCRO	296.296,40		34.129,67	18.072,28	312.353,79
4.7.1.01.9406 - IMPOSTO DE RENDA S/ LUCRO	296.296,40		34.129,67	18.072,28	312.353,79
4.7.1.01.9406.471002 - IMPOSTO DE RENDA S/ LUCRO	243.451,50		18.072,28	0,00	261.523,78
4.7.1.01.9406.471003 - ESTORNO PROC FISCAL IR S/LUCRO LIQUIDO	240.237,58	C	0,00	18.072,28	258.309,86
4.7.1.01.9406.471004 - AJUSTE IR S/LUCRO LIQUIDO	293.082,48		16.057,39	0,00	309.139,87
4.7.1.02 - CONTRIBUICAO SOCIAL S/ LUCRO	155.445,27		17.877,45	9.466,43	163.856,29
4.7.1.02.9411 - CONTRIBUICAO SOCIAL S/ LUCRO	155.445,27		17.877,45	9.466,43	163.856,29
4.7.1.02.9411.471102 - CONTRIBUICAO SOCIAL S/ LUCRO	127.764,60		9.466,43	0,00	137.231,03
4.7.1.02.9411.471103 - ESTORNO PROC FISCAL CONTRIB.SOCIAL S/LUC	125.838,71	C	0,00	9.466,43	135.305,14
4.7.1.02.9411.471104 - AJUSTE CONTRIB.SOCIAL S/ LUCRO	153.519,38		8.411,02	0,00	161.930,40
TOTAIS DO PERIODO	SALDO ANTERIOR		DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
ATIVO	40.789.378,42		11.688.552,79	12.043.842,77	40.434.088,44
PASSIVO	-38.263.131,30		12.881.490,01	12.389.911,63	-37.771.552,92
RESULTADO	2.526.247,12		4.898.718,09	5.035.006,49	2.662.535,52
TOTAL GERAL	0,00		29.468.760,89	29.468.760,89	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RESULTADO	2.526.247,12		4.898.718,09	5.035.006,49	2.662.535,52



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAMPINAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1031417-39.2019.8.26.0114

Ref.: Pedido de Falência

SPCIA 01 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., neste ato representada por seus advogados infra-assinados, nos autos do processo em epígrafe, proposto por **SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S/A**, vem, à presença de V. Exa., apresentar o anexo documento, que por um lapso deixou de instruir os embargos de declaração acostados às fls. 113/121.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, SP, 10 de outubro de 2019.

Antonio Celso Fonseca Pugliese
OAB/SP nº 155.105

Bruno Sanchez Belo
OAB/SP nº 287.404

Luiza Franceschini Chade
OAB/SP nº 390.681

Carina Bullara de Andrade
OAB/SP nº 406.725

Memória Discriminada e Atualizada do Débito											
SPCIA 01 - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.											
Duplicata	Vencimento	Valor	Correção Monetária - TJSP					Juros 1% a.m		Total	
			Mês de ref.	Índice	Mês de ref.	Índice	Valor Corrigido				
130.942/E	30/04/2019	R\$ 41.423,75	abr/19	71,04995	out/19	71,71233	R\$ 41.809,93	6%	R\$ 2.508,60	R\$ 44.318,53	
Total		R\$ 41.423,75					R\$ 41.809,93		R\$ 2.508,60	R\$ 44.318,53	
Honorários Advocatícios - 10%										R\$ 4.431,85	
Custas e Despesas Processuais										R\$ 580,83	
Valor atualizado até Outubro de 2019										R\$ 49.331,21	
Valor pago pela SPCIA 01										R\$ 41.423,75	
SALDO REMANESCENTE										R\$ 7.907,46	

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1031417-39.2019.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Snd Distribuição de Produtos de Informática S.a**
 Requerido: **Spcia 01 – Empreendimento Imobiliário Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATA OLIVA BERNARDES DE SOUZA**

Vistos.

Fls.113/121: com a aparente quitação da dívida (fls.152) e o depósito judicial da quantia complementar, para atingir o valor da causa (fls.154/155), concedo o efeito suspensivo aos embargos de declaração.

Intime-se, com urgência, o administrador judicial, para que suspenda os atos deferidos às fls.110.

Manifeste-se o autor, no prazo de 05 dias.

Após, voltem conclusos.

Intime-se.

Campinas, 10 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RAFAEL MARQUES MIORIM

De: RAFAEL MARQUES MIORIM
Enviado em: sexta-feira, 11 de outubro de 2019 12:38
Para: mga@mgaconsultoria.com.br
Assunto: URGENTE: Decisão - processo 1031417-39.2019.8.26.0114 - 1ª Vara Cível de Campinas
Assinada por: rmiorim@tjsp.jus.br



1031417-39.2019.8.26.0114 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de - Processo Digital

Assunto principal	: Inadimplemento
Valor da causa	: R\$ 47.797,13
Distribuição	: 15/08/2019 às 20:01 - Livre
Vara	: 1ª Vara Cível - Foro de Campinas
Magistrado (vinc. transferência)	: JOSE FERNANDO STEINBERG

Prezado Senhor Administrador Judicial,

Fica Vossa Senhoria intimado da decisão proferida às fls. 172 dos autos supra: “(...) *concedo o efeito suspensivo aos embargos de declaração. Intime-se, com urgência, o administrador judicial, para que suspenda os atos deferidos às fls. 110. (...)*”.

Cordialmente,

ENCAMINHAR AS RESPOSTAS PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO - campinas1cv@tjsp.jus.br



Rafael Marques Miorim

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1.ª Vara Cível

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, 300, Bloco C, Sala 40 - Jardim Santana - Campinas/SP - CEP: 13088-901

Tel: (19) 3756-3650

E-mail: rmiorim@tjsp.jus.br



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente

RAFAEL MARQUES MIORIM

De: postmaster@mgaconsultoria.com.br
Para: mga@mgaconsultoria.com.br
Enviado em: sexta-feira, 11 de outubro de 2019 12:38
Assunto: Entregue: URGENTE: Decisão - processo 1031417-39.2019.8.26.0114 - 1ª Vara Cível de Campinas

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

mga@mgaconsultoria.com.br (mga@mgaconsultoria.com.br)

Assunto: URGENTE: Decisão - processo 1031417-39.2019.8.26.0114 - 1ª Vara Cível de Campinas

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0721/2019, foi disponibilizado na página 1948-1952 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Alexandre Rodrigues (OAB 100057/SP)
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)

Teor do ato: "Autos nº 2019/001797. Vistos. Fls.95/97: defiro o pedido do administrador judicial. Determino a prenotação de decretação de falência, com a inclusão "massa falida" nas matrículas indicadas às fls.101/109 dos autos, com o fito de assegurar direito de terceiros e arrecadar bens da massa. Prazo para resposta: 15 dias a partir do recebimento deste, devendo ser encaminhada ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (campinas1cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo. A presente decisão, digitalmente assinada, servirá de OFÍCIO, incumbindo à própria parte o seu encaminhamento, devendo-se comprovar o(s) respectivo(s) protocolo(s) nos autos, ressalvada a gratuidade da justiça. Int. Campinas, 09 de outubro de 2019."

Campinas, 11 de outubro de 2019.

Vitor Costa De Lima
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1031417-39.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Snd Distribuição de Produtos de Informática S.a**
 Requerido: **Spacia 01 – Empreendimento Imobiliário Ltda**

Ato Ordinatório

Ciência ao Ministério Público.

Campinas, 11 de outubro de 2019.

Eu, ____, Vitor Costa De Lima, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1031417-39.2019.8.26.0114**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
Requerente: **Snd Distribuição de Produtos de Informática S.a**
Requerido: **Spcia 01 – Empreendimento Imobiliário Ltda**

CERTIFICA-SE que em 11/10/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Campinas, (SP), 11 de outubro de 2019



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1031417-39.2019.8.26.0114

Foro: Foro de Campinas

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 11/10/2019 15:22

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Campinas, 11 de Outubro de 2019



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAMPINAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1031417-39.2019.8.26.0114

Ref.: Pedido de Falência

SPCIA 01 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., neste ato representada por seus advogados infra-assinados, nos autos do processo em epígrafe, proposto por **SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S/A**, vem, à presença de V. Exa., nos termos do art. 189, inciso III, do CPC, reiterar seu pedido formulado às fls. 113/121 em relação à **decretação de segredo de justiça aos presentes autos**, diante da juntada de documentos confidenciais relativos a movimentações financeiras e contábeis da **SPCIA**.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, SP, 11 de outubro de 2019.

Antonio Celso Fonseca Pugliese
OAB/SP nº 155.105

Bruno Sanchez Belo
OAB/SP nº 287.404

Luiza Franceschini Chade
OAB/SP nº 390.681

Carina Bullara de Andrade
OAB/SP nº 406.725

Valor da Dívida: R\$ 72.347,32

CAMPINAS

1ª Vara Cível

EDITAL - DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA AS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS, E INTIMAÇÃO PARA OS TERMOS DO ART. 104 DA LEI 11.101/2005, expedido nos autos da Ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento, DE Spcia 01 à Empreendimento Imobiliário Ltda, PROCESSO Nº 1031417-39.2019.8.26.0114, JUSTIÇA GRATUITA.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr. JOSE FERNANDO STEINBERG, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que por sentença proferida em 03/10/2019 14:48:34, foi decretada a falência da empresa Spcia 01 à Empreendimento Imobiliário Ltda, como a seguir transcrita: "Vistos. SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S.A. pediu a falência de SPCIA 01 - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., em razão da falta de pagamento de título protestado, no valor de R\$ 47.797,13. A Rã não contestou a ação, apesar de regularmente citada, às fls. 69. É o relatório. Passo a decidir. O feito admite julgamento no estado em que se encontra, eis que a revelia gera presunção de veracidade dos fatos alegados na petição inicial. Presentes os requisitos previstos no art. 94, I, da Lei 11.101/2005, para a decretação de falência, uma vez que a Autora comprovou ser titular de título executivo protestado, com valor superior a 40 salários mínimos. A quitação do valor não ficou comprovada nos autos. Assim, prevalece a presunção de que o título não foi pago, o que dá ensejo ao acolhimento da ação proposta. Em face do exposto, decreto a falência da Rã, cujos administradores são OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., BETRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, LUIZ FELIPE URZEDO DELMAZO e ALEXANDRE REIS NAKANO, qualificados a fls. 50/51 e 52/55, fixando o termo legal em 90 dias, contados do primeiro protesto por falta de pagamento. Determino, ainda, o seguinte: 1) o prazo de 15 dias para as habilitações de crédito, a contar da publicação do edital previsto no item 6, ficando dispensados os que constarem corretamente do rol eventualmente apresentado e constante da publicação; 2) suspensão de ações e execuções contra a falida, com as ressalvas legais; 3) proibição de atos de disposição ou oneração de bens da falida; 4) anotação junto à JUCESP, para que conste a expressão "falido" nos registros e a inabilitação para atividade empresarial; 5) nomeio como administrador judicial MGA CONSULTORIA (e-mail: mga@mgaconsultoria.com.br/telefone: (11) 3360-0500), não se verificando condições para continuidade do negócio, devendo ser expedido mandado de lacração e arrecadação; 6) intimação do Ministério Público, comunicando o presente edital, por carta às Fazendas Públicas e publicação do edital, na forma do parágrafo único, do artigo 99, da Lei nº 11.101/2005; 7) intime-se o representante da falida, pessoalmente e por edital, para apresentação, em 5 dias, da relação nominal dos credores, observado o disposto no artigo 99, III, da Lei Especial, e para prestar declarações, na forma do artigo 104 da lei mencionada, no dia 6 (seis) de novembro de 2019, às 14h30m, tudo sob pena de desobediência; 8) Forme-se o apenso para a juntada de informações dos Cartários de Protesto e sobre bens da devedora. P. I. C.". O prazo para as habilitações dos credores é de 15 (quinze) dias. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 07 de outubro de 2019.

3ª Vara Cível

Citação. Prazo 20 dias. Proc. 4019307-64.2013.8.26.0114. O Dr. Ricardo Hoffmann, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Campinas/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a MATRIX MOVEIS CORPORATIVOS LTDA EPP, CNPJ 20.863.360/0001-44, na pessoa de seu representante legal, e a JOSE LUIS ALONSO, CPF 777.537.808-59, que Banco do Brasil S/A ajuizou Ação de Procedimento Comum para cobrança de R\$ 182.045,43 (agosto/2013) decorrente do Contrato de Adesão à Produtos de Pessoa Jurídica nº 650.301.376 firmado em 28.12.2010. Estando os réus em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, contestem o feito, sob pena de confissão e revelia, ficando advertidos, nesta última hipótese, da nomeação de curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 17 de julho de 2019.

UPJ 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões

2ª Vara de Família e Sucessões

PROCESSO Nº 1003025-60.2017.8.26.0114

Juiz de Direito: Dr. Bernardo Mendes Castelo Sobrinho

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR a interdição de JULIA SOLHA SHINOHARA, acima qualificada, considerando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos de administração e disposição de seus bens e direitos patrimoniais, e de acordo com o artigo 1.775 do Código Civil, nomeio-lhe curadora sua mãe, Karina Toledo Solha, acima qualificada, dispensada a prestação de caução, tendo em vista que o incapaz não possui patrimônio imobiliário a ser administrado, além do que presentes os requisitos do artigo 1.745, parágrafo único, do Código Civil, como também entendeu o Ministério Público. Caberá à curadora comparecer em cartório para assinatura do termo de curatela definitiva. No termo de

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0725/2019, foi disponibilizado na página 1700-1703 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Alexandre Rodrigues (OAB 100057/SP)
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.113/121: com a aparente quitação da dívida (fls.152) e o depósito judicial da quantia complementar, para atingir o valor da causa (fls.154/155), concedo o efeito suspensivo aos embargos de declaração. Intime-se, com urgência, o administrador judicial, para que suspenda os atos deferidos às fls.110. Manifeste-se o autor, no prazo de 05 dias. Após, voltem conclusos. Intime-se."

Campinas, 14 de outubro de 2019.

Vitor Costa De Lima
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1031417-39.2019.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Snd Distribuição de Produtos de Informática S.a**
 Requerido: **Spacia 01 – Empreendimento Imobiliário Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE FERNANDO STEINBERG**

Vistos.

Fls.179: indefiro o pedido de segredo de justiça, eis que os documentos juntados não contemplam a hipótese invocada no artigo 189, do Código de Processo Civil, de modo que não há interesse público em questão, mas particular e patrimonial.

Aguarde-se manifestação do requerente.

Intime-se.

Campinas, 14 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MERITÍSSIMA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DA CAMPINAS/SP.**

Processo nº 1031417-39.2019.8.26.0114

SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S/A., por seu procurador infra-assinado, nos autos do **PEDIDO DE FALÊNCIA** requerido em face de **SPCIA 01 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., em atendimento e obediência à r. determinação de fls. 172, expor e requerer o quanto segue:

- 01.** Considerando o pagamento realizado às fls. 152, correspondente ao valor principal da dívida, complementado às fls. 154/155, relativo aos encargos moratórios, custas processuais e honorários advocatícios, a **REQUERENTE** reconhece plenamente eficaz o depósito elisivo realizado, não se opondo à revogação da decisão de fls. 77/79, que decretou a falência da **REQUERIDA**.

- 02.** Por conseguinte, requer se digne V. Exa. autorizar o soerguimento do depósito efetuado às fls. 154/155, mediante a expedição de Mandado de Levantamento Eletrônico (**MLE**) em nome do bastante procurador da **REQUERENTE**, signatário da presente, para os fins e efeitos de direito.

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 15 de outubro de 2.019.

ALEXANDRE RODRIGUES

OAB/SP 100.057

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada parte. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo *(padrão CNJ)*: 1031417-39.2019.8.26.0114

Nome do beneficiário do levantamento: SND Distribuição de Produtos de Informática S.A

Advogado: Alexandre Rodrigues

OAB/SP: 100.057

Nº da página do processo onde consta procuração: 06

Tipo de levantamento: () Parcial
(x) Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 154/155

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$ 7.907,46 (sete mil, novecentos e sete reais e quarenta e seis centavos).

CPF ou CNPJ: 02.101.894.0001/31

Tipo de levantamento: () I - Comparecer ao banco;
() II - Crédito em conta do Banco do Brasil;
(x) III – Crédito em conta para outros bancos;
() IV – Recolher GRU;
() V – Novo Depósito Judicial

Agência e número da conta do beneficiário do levantamento: Banco Itaú (341) / Agência: 9677 / Conta Corrente: 20.390-4

Observações: conta indicada sob a titularidade do advogado **Alexandre Rodrigues – CPF 099.103.508-90**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
1ª VARA CÍVEL
AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
Campinas - SP - CEP 13088-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1031417-39.2019.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Snd Distribuição de Produtos de Informática S.a**
 Requerido: **Spacia 01 – Empreendimento Imobiliário Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE FERNANDO STEINBERG**

Vistos.

Recebo os embargos de declaração opostos, eis que presentes os requisitos.

Alega a embargante que a dívida que originou o pedido de falência foi devidamente quitada, antes mesmo da prolação da sentença (fls. 152) e apresentou, inclusive, depósito da quantia complementar para tingir o valor da causa (fls. 154/155).

Houve manifestação da autora (fls. 183/184) concordando com a revogação da falência.

Com efeito, ainda que tardio, houve o pagamento integral do débito, não se justificando a manutenção da falência da empresa.

Ante o exposto, **DOU PROVIMENTO** aos embargos de declaração opostos e, torno sem efeito a sentença proferida às fls. 77/79, para revogar a decretação da falência.

Nesta esteira, com fundamento no artigo 96, inciso IV, da Lei 11.101/2005, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido inicial.

Sem sucumbência, ante a ausência de resistência.

Expeça-se mandado de levantamento dos valores depositados em favor do autor.

Retire-se de pauta a audiência designada.

Intime-se, com urgência, o administrador judicial.

Expeça-se ofício à JUCESP e comuniquem-se às Fazendas.

Intime-se o Ministério Público.

Publique-se. Intime-se.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
1ª VARA CÍVEL
AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
Campinas - SP - CEP 13088-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Campinas, 15 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


**AVISO DE
RECEBIMENTO**
Digital

 10/10/2019
 LOTE: 70149

fls. 188

DESTINATÁRIO

Spcia 01 - Empreendimento Imobiliario Ltda

 Avenida Royal Palm Plaza, 180, -, Jardim do Lago
 Continuacao

Campinas, SP

13051-092

AR016506801JF


TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |


ATENÇÃO:
 Posta restante de
 20 (vinte) dias
 corridos.

 CARIMBO
 UNIDADE DE ENTREGA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Handwritten signature and rubric:
 [Signature]
 [Rubric]



Digital

 10/10/2019
 LOTE: 70149

fls. 189

DESTINATÁRIO

PROCURADOR CHEFE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

 Av. Anchieta, 200, Paco Municipal, Bosque das
 Palmeiras

Campinas, SP

13015-904

AR016507515JF


ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Paulo Marques de Oliveira
Correspondência e Jornais
DA - SMA
RG - 196279239

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |


ATENÇÃO:
 Posta restante de
 20 (vinte) dias
 corridos.

 CARIMBO
 UNIDADE DE ENTREGA

BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

 Motorizado
 Matr. 81073
 CPD - QAA

PROCESSO Nº 1028067-43.2019.8.26.0114

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Protetiva e Cível da Comarca de Campinas, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Silvia Paula Moreschi Ribeiro Coppi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ZUALDO CORREIA DE ARAÚJO, que lhe foi proposta uma ação de Pedido de Medida de Proteção por parte de 1Ministério Público do Estado de São Paulo, alegando em síntese: o(a) requerido(a) é genitor(a) de SLSC e não vem cumprindo os deveres atinentes ao poder familiar que exerce sobre o(a) mesmo(a). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 10 (DEZ) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 10 de outubro de 2019.

PROCESSO Nº 1038965-52.2018.8.26.0114

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Protetiva e Cível da Comarca de Campinas, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Silvia Paula Moreschi Ribeiro Coppi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) IVAN PEIXOTO DA SILVA, que lhe foi proposta uma ação de Adoção C/c Destituição do Poder Familiar por parte de P.I.S.A., alegando em síntese: o(a) requerido(a) é genitor(a) de MELPS e não vem cumprindo os deveres atinentes ao poder familiar que exerce sobre o(a) mesmo(a). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 10 (DEZ) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 10 de outubro de 2019.

PROCESSO Nº 1051920-18.2018.8.26.0114

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Protetiva e Cível da Comarca de Campinas, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Silvia Paula Moreschi Ribeiro Coppi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) DAYANE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES RABELO, que lhe foi proposta uma ação de Pedido de Medida de Proteção por parte de 1Ministério Público do Estado de São Paulo, alegando em síntese: o(a) requerido(a) é genitor(a) de LMLR e não vem cumprindo os deveres atinentes ao poder familiar que exerce sobre o(a) mesmo(a). Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 10 (DEZ) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 10 de outubro de 2019.

1ª Vara Cível

EDITAL - DECRETAÇÃO DE FALÂNCIA, CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA AS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS, E INTIMAÇÃO PARA OS TERMOS DO ART. 104 DA LEI 11.101/2005, expedido nos autos da Ação de Falência de Empresas, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento, DE Spcia 01 à Empreendimento Imobiliário Ltda, PROCESSO Nº 1031417-39.2019.8.26.0114, JUSTIÇA GRATUITA.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr. JOSE FERNANDO STEINBERG, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que por sentença proferida em 03/10/2019 14:48:34, foi decretada a falência da empresa Spcia 01 à Empreendimento Imobiliário Ltda, como a seguir transcrita: "Vistos. SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S.A. pediu a falência de SPCIA 01 - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., em razão da falta de pagamento de título protestado, no valor de R\$ 47.797,13. A Rã contestou a ação, apesar de regularmente citada, às fls. 69. É o relatório. Passo a decidir. O feito admite julgamento no estado em que se encontra, eis que a revelia gera presunção de veracidade dos fatos alegados na petição inicial. Presentes os requisitos previstos no art. 94, I, da Lei 11.101/2005, para a decretação de falência, uma vez que a Autora comprovou ser titular de título executivo protestado, com valor superior a 40 salários mínimos. A quitação do valor não ficou comprovada nos autos. Assim, prevalece a presunção de que o título não foi pago, o que dá ensejo ao acolhimento da ação proposta. Em face do exposto, decreto a falência da Rã, cujos administradores são OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., BETRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, LUIZ FELIPE URZEDO DELMAZO e ALEXANDRE REIS NAKANO, qualificados a fls. 50/51 e 52/55, fixando o termo legal em 90 dias, contados do primeiro protesto por falta de pagamento. Determino, ainda, o seguinte: 1) o prazo de 15 dias para as habilitações de crédito, a contar da publicação do edital previsto no item 6, ficando dispensados os que constarem corretamente do rol eventualmente apresentado e constante da publicação; 2) suspensão de ações e execuções contra a falida, com as ressalvas legais; 3) proibição de atos de disposição ou oneração de bens da falida; 4) anotação junto à JUCESP, para que conste a expressão "falido" nos registros e a inabilitação para atividade empresarial; 5) nomeio como administrador judicial MGA CONSULTORIA (e-mail: mga@mgaconsultoria.com.br/telefone: (11) 3360-0500), não se verificando condições para continuidade do negócio, devendo ser expedido mandado de lacração e arrecadação; 6) intimação do Ministério Público, comunicação por carta às Fazendas Públicas e publicação do edital, na forma do parágrafo único, do artigo 99, da Lei nº 11.101/2005; 7) intime-se o representante da falida, pessoalmente e por edital, para apresenta-lo, em 5 dias, da relação nominal dos credores, observado o disposto no artigo 99, III, da Lei Especial, e para prestar declarações, na forma do artigo 104 da lei mencionada, no dia 6 (seis) de novembro de 2019, às 14h30m, tudo sob pena de desobediência; 8) Forme-se o apenso para a juntada de informações dos Cartões de Protesto e sobre bens da devedora. P. I. C.". O prazo para as habilitações dos credores é de 15 (quinze) dias. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 07 de outubro de 2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0734/2019, foi disponibilizado na página 1706-1709 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Alexandre Rodrigues (OAB 100057/SP)
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Antonio Celso Fonseca Pugliese (OAB 155105/SP)
Bruno Sanchez Belo (OAB 287404/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.179: indefiro o pedido de segredo de justiça, eis que os documentos juntados não contemplam a hipótese invocada no artigo 189, do Código de Processo Civil, de modo que não há interesse público em questão, mas particular e patrimonial. Aguarde-se manifestação do requerente. Intime-se."

Campinas, 16 de outubro de 2019.

Vitor Costa De Lima
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1031417-39.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Snd Distribuição de Produtos de Informática S.a**
 Requerido: **Spcia 01 – Empreendimento Imobiliário Ltda**

Ato Ordinatório

Ciência ao Ministério Público.

Campinas, 16 de outubro de 2019.

Eu, ____, Vitor Costa De Lima, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1031417-39.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Snd Distribuição de Produtos de Informática S.a**
 Requerido: **Spacia 01 – Empreendimento Imobiliário Ltda**

CERTIFICA-SE que em 16/10/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Campinas, (SP), 16 de outubro de 2019



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1031417-39.2019.8.26.0114

Foro: Foro de Campinas

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 16/10/2019 17:26

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Campinas, 16 de Outubro de 2019

DANILO CAMARGO DA SILVA

De: DANILO CAMARGO DA SILVA
Enviado em: quinta-feira, 17 de outubro de 2019 09:33
Para: mga@mgaconsultoria.com.br
Assunto: URGENTE - intimação - Processo Digital nº: 1031417-39.2019.8.26.0114
Assinada por: danilosilva@tjsp.jus.br

1º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS

E-mail para resposta: campinas1cv@tjsp.jus.br

Processo Digital nº: 1031417-39.2019.8.26.0114
 Classe ▪ Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais,
 Microempresas e
 Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento
 Requerente: Snd Distribuição de Produtos de Informática S.a
 Requerido: Spcia 01 ▪ Empreendimento Imobiliário Ltda

Sr.(a) Administrador(a),

Fica intimado(a) V.Sa. acerca da sentença proferida nos autos acima qualificado:

*"Teor do ato: Vistos. Recebo os embargos de declaração opostos, eis que presentes os requisitos. Alega a embargante que a dívida que originou o pedido de falência foi devidamente quitada, antes mesmo da prolação da sentença (fls. 152) e apresentou, inclusive, depósito da quantia complementar para tingir o valor da causa (fls. 154/155). Houve manifestação da autora (fls. 183/184) concordando com a revogação da falência. Com efeito, ainda que tardio, houve o pagamento integral do débito, não se justificando a manutenção da falência da empresa. Ante o exposto, DOU PROVIMENTO aos embargos de declaração opostos e, torno sem efeito a sentença proferida às fls. 77/79, para revogar a decretação da falência. Nesta esteira, com fundamento no artigo 96, inciso IV, da Lei 11.101/2005, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial. Sem sucumbência, ante a ausência de resistência. Expeça-se mandado de levantamento dos valores depositados em favor do autor. Retire-se de pauta a audiência designada. **Intime-se, com urgência, o administrador judicial.** Expeça-se ofício à JUCESP e comuniquem-se às Fazendas. Intime-se o Ministério Público. Publique-se. Intime-se."*

Atenciosamente,



DANILO CAMARGO DA SILVA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Cível da Comarca de Campinas

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, 300 - Jardim Santana - Campinas/SP

CEP: 13088 901

Tel: (19) 3756-3650

E-mail: danilosilva@tjsp.jus.br

DANILO CAMARGO DA SILVA

De: postmaster@mgaconsultoria.com.br
Para: mga@mgaconsultoria.com.br
Enviado em: quinta-feira, 17 de outubro de 2019 09:34
Assunto: Entregue: URGENTE - intimação - Processo Digital nº: 1031417-39.2019.8.26.0114

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

mga@mgaconsultoria.com.br (mga@mgaconsultoria.com.br)

Assunto: URGENTE - intimação - Processo Digital nº: 1031417-39.2019.8.26.0114



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **1031417-39.2019.8.26.0114 - 2019/001797**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Snd Distribuição de Produtos de Informática S.a**
 Requerido: **Spacia 01 – Empreendimento Imobiliário Ltda**

Certidão / Ato Ordinatório

Autos nº **2019/001797**.

Certifico e dou fé que, em cumprimento à decisão de fls. 186/187, foi expedido o **mandado de levantamento eletrônico – MLE**, em favor do(a) AUTOR, no valor de R\$ 7.907,46 , conforme os parâmetros informados no formulário do MLE, às fls. 185. A efetivação desta ordem será realizada em até 03 (três) dias úteis, mediante assinatura do Magistrado. Salienta-se que a consolidação da transferência ou disponibilização para retirada (opção "comparecer ao banco") obedecerá aos prazos administrativos praticados pelo Banco do Brasil. Fica a parte exequente intimada a informar, se o caso, acerca da satisfação do débito. Nada Mais. Campinas, 17 de outubro de 2019. Eu, Danilo Camargo da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0742/2019, foi disponibilizado na página 1795 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Alexandre Rodrigues (OAB 100057/SP)
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Antonio Celso Fonseca Pugliese (OAB 155105/SP)
Bruno Sanchez Belo (OAB 287404/SP)

Teor do ato: "Vistos. Recebo os embargos de declaração opostos, eis que presentes os requisitos. Alega a embargante que a dívida que originou o pedido de falência foi devidamente quitada, antes mesmo da prolação da sentença (fls. 152) e apresentou, inclusive, depósito da quantia complementar para tingir o valor da causa (fls. 154/155). Houve manifestação da autora (fls. 183/184) concordando com a revogação da falência. Com efeito, ainda que tardio, houve o pagamento integral do débito, não se justificando a manutenção da falência da empresa. Ante o exposto, DOU PROVIMENTO aos embargos de declaração opostos e, torno sem efeito a sentença proferida às fls. 77/79, para revogar a decretação da falência. Nesta esteira, com fundamento no artigo 96, inciso IV, da Lei 11.101/2005, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial. Sem sucumbência, ante a ausência de resistência. Expeça-se mandado de levantamento dos valores depositados em favor do autor. Retire-se de pauta a audiência designada. Intime-se, com urgência, o administrador judicial. Expeça-se ofício à JUCESP e comuniquem-se às Fazendas. Intime-se o Ministério Público. Publique-se. Intime-se."

Campinas, 17 de outubro de 2019.

Vitor Costa De Lima
Escrevente Técnico Judiciário



MUNICÍPIO DE CAMPINAS
Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos
Coordenadoria Setorial das Ações da Dívida Ativa
Avenida Anchieta, 200 – 13º. andar – Centro - Campinas

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS/SP.**

Processo nº 1031417-39.2019.8.26.0114

FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por sua Procuradora que esta subscreve, nos atos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em resposta à Carta de Cientificação informando a decretação da falência da empresa SPCIA 01 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, expor o quanto segue:

De acordo com os documentos anexos, verifica-se que a empresa SPCIA 01 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, com ID do Contribuinte nº 1792814, possui o débito total atualizado de R\$ 11.911,11.

Já a empresa SPCIA 01 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, com a Inscrição Municipal nº 2692384, possui o débito total atualizado de R\$ 314,75.

Finalmente a empresa SPCIA 01 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, com Inscrição Municipal nº 3069907, possui o débito total atualizado de R\$ 9.377,04.

Termos em que,
Pede Deferimento

Campinas, 14 de outubro de 2019.

Rebecca Farinella Tognella
Procuradora do Município de Campinas
OAB/SP 301.383



MUNICÍPIO DE CAMPINAS
Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos
Coordenadoria Setorial das Ações da Dívida Ativa
Avenida Anchieta, 200 – 13º. andar – Centro - Campinas

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS/SP.**

Processo nº 1031417-39.2019.8.26.0114

FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por sua Procuradora que esta subscreve, nos atos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em resposta à Carta de Cientificação informando a decretação da falência da empresa SPCIA 01 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, expor o quanto segue:

De acordo com os documentos anexos, verifica-se que a empresa SPCIA 01 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, com ID do Contribuinte nº 1792814, possui o débito total atualizado de R\$ 11.911,11.

Já a empresa SPCIA 01 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, com a Inscrição Municipal nº 2692384, possui o débito total atualizado de R\$ 314,75.

Finalmente a empresa SPCIA 01 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, com Inscrição Municipal nº 3069907, possui o débito total atualizado de R\$ 9.377,04.

Termos em que,
Pede Deferimento

Campinas, 14 de outubro de 2019.

Rebecca Farinella Tognella
Procuradora do Município de Campinas
OAB/SP 301.383



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Data: 16/10/2019

07.03.01 Demonstrativo de Débito Completo

Hora: 11:11

Tipo de Benefício: REFIS CAMPINAS 2019

ID do Contribuinte: 1792814

Data Projetada: 31/10/2019

Nome do Contribuinte*: SPCIA 01 - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.

Cód. Anterior:

Origem: Contribuinte

Endereço: ROYAL PALM PLAZA 180 JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO

DÍVIDA CORRENTE NÃO INSCRITA

TRIBUTO	SALDO ANO	MÊS	PARCELAS	PRINCIPAL	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL
AIIM	2019	9	00031712/2019	124,62	0,00	0,00	0,00	124,62
AIIM	2019	9	00031711/2019	240,77	0,00	0,00	0,00	240,77
AIIM	2019	10	00031965/2019	2.606,36	0,00	0,00	0,00	2.606,36
AIIM	2019	11	00032250/2019	389,50	0,00	0,00	0,00	389,50
TOTAL:				3.361,25	0,00	0,00	0,00	3.361,25

DÍVIDA ATIVA EXTRA JUDICIAL

TRIBUTO	SALDO ANO	MÊS	PARCELAS	PRINCIPAL	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL
D.Ativa_Auto	2019	2	00029924/2019	2.606,36	0,00	0,00	0,00	2.606,36
D.Ativa_Auto	2019	3	00030524/2019	124,62	0,00	0,00	0,00	124,62
D.Ativa_Auto	2019	3	00030523/2019	240,77	0,00	0,00	0,00	240,77
D.Ativa_Auto	2019	4	00030553/2019	2.606,36	0,00	0,00	0,00	2.606,36
D.Ativa_Auto	2019	6	00031074/2019	240,77	0,00	0,00	0,00	240,77
D.Ativa_Auto	2019	6	00031075/2019	124,62	0,00	0,00	0,00	124,62
D.Ativa_Auto	2019	7	00031286/2019	2.606,36	0,00	0,00	0,00	2.606,36
TOTAL:				8.549,86	0,00	0,00	0,00	8.549,86

DÍVIDA ATIVA AJUIZADA

TRIBUTO	SALDO ANO	MÊS	PARCELAS	PRINCIPAL	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL
NENHUM DÉBITO ENCONTRADO								
TOTAL:				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA SUSPensa

TRIBUTO	SALDO ANO	MÊS	PARCELAS	PROT/PROCJUD.	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	TOTAL
NENHUM DÉBITO ENCONTRADO								
TOTAL:					0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA PARCELADA

Nº ACORDO	EXERC. PARC.	DT. ACORDO	SITUAÇÃO	VENCIDAS	A VENCER	TOTAL
NENHUM DÉBITO ENCONTRADO						
TOTAL:						0,00
TOTAL GERAL:						11.911,11

Informações Importantes:

RESUMO

SITUAÇÃO	TOTAL	DESCONTO	À VISTA
Dívida Corrente:	3.361,25	0,00	3.361,25
Dívida Ativa:	8.549,86	0,00	8.549,86
Dívida Ajuizada:	0,00	0,00	0,00
Dívida Suspensa:	0,00	0,00	0,00
Dívida Parcelada:	0,00	0,00	0,00
Total:	11.911,11	0,00	11.911,11

Solicitado por:

O nome do contribuinte constante no presente demonstrativo de débitos se refere ao contribuinte para o qual foi solicitado o referido documento. Podem existir mais contribuintes cadastrados para o mesmo imóvel, conforme documentos apresentados e legislação aplicável, em especial a lei 11.111/2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Data: 16/10/2019
Hora: 11:11

07.03.01 Demonstrativo de Débito Completo

Tipo de Benefício: REFIS CAMPINAS 2019

ID do Contribuinte: 1792814 **Data Projetada:** 31/10/2019
Nome do Contribuinte*: SPCIA 01 - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.
Origem: Inscrição ISS **Inscrição Municipal:** 2692384 **Cód. Anterior:**
Endereço: ROYAL PALM PLAZA 180 JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO

DÍVIDA CORRENTE NÃO INSCRITA

TRIBUTO	SALDO ANO	MÊS	PARCELAS	PRINCIPAL	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL
ISS_DMS_Tomador	2019	6	1	276,10	0,00	27,61	11,04	314,75
TOTAL:				276,10	0,00	27,61	11,04	314,75

DÍVIDA ATIVA EXTRA JUDICIAL

TRIBUTO	SALDO ANO	MÊS	PARCELAS	PRINCIPAL	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL
NENHUM DÉBITO ENCONTRADO								
TOTAL:				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA ATIVA AJUIZADA

TRIBUTO	SALDO ANO	MÊS	PARCELAS	PRINCIPAL	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL
NENHUM DÉBITO ENCONTRADO								
TOTAL:				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA SUSPensa

TRIBUTO	SALDO ANO	MÊS	PARCELAS	PROT/PROC JUD.	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	TOTAL
NENHUM DÉBITO ENCONTRADO								
TOTAL:					0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA PARCELADA

Nº ACORDO	EXERC. PARC.	DT. ACORDO	SITUAÇÃO	VENCIDAS	A VENCER	TOTAL
NENHUM DÉBITO ENCONTRADO						
TOTAL:						0,00
TOTAL GERAL:						314,75

Informações Importantes:

RESUMO

SITUAÇÃO	TOTAL	DESCONTO	À VISTA
Dívida Corrente:	314,75	0,00	314,75
Dívida Ativa:	0,00	0,00	0,00
Dívida Ajuizada:	0,00	0,00	0,00
Dívida Suspensa:	0,00	0,00	0,00
Dívida Parcelada:	0,00	0,00	0,00
Total:	314,75	0,00	314,75

Solicitado por:

O nome do contribuinte constante no presente demonstrativo de débitos se refere ao contribuinte para o qual foi solicitado o referido documento. Podem existir mais contribuintes cadastrados para o mesmo imóvel, conforme documentos apresentados e legislação aplicável, em especial a lei 11.111/2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Data: 16/10/2019

07.03.01 Demonstrativo de Débito Completo

Hora: 11:11

Tipo de Benefício: REFIS CAMPINAS 2019

ID do Contribuinte: 1792814

Data Projetada: 31/10/2019

Nome do Contribuinte*: SPCIA 01 - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.

Origem: Inscrição ISS

Inscrição Municipal: 3069907

Cód. Anterior:

Endereço: DOUTOR JOSE INOCENCIO DE CAMPOS 153 7.º ANDAR CAMBUI

DÍVIDA CORRENTE NÃO INSCRITA

TRIBUTO	SALDO ANO	MÊS	PARCELAS	PRINCIPAL	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL
ISS_DMS_Tomador	2018	4	1	24,01	0,96	2,50	4,49	31,96
ISS_DMS_Tomador	2018	6	2	24,01	0,96	2,50	4,00	31,47
ISS_DMS_Tomador	2019	4	1	2.263,01	0,00	226,30	135,78	2.625,09
TOTAL:				2.311,03	1,92	231,30	144,27	2.688,52

DÍVIDA ATIVA EXTRA JUDICIAL

TRIBUTO	SALDO ANO	MÊS	PARCELAS	PRINCIPAL	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL
DA_ISS_DMS_Tom	2018	4	1	4.742,33	189,66	493,20	887,76	6.312,95
DA_ISS_DMS_Tom	2018	6	2	286,61	11,46	29,81	47,69	375,57
TOTAL:				5.028,94	201,12	523,01	935,45	6.688,52

DÍVIDA ATIVA AJUIZADA

TRIBUTO	SALDO ANO	MÊS	PARCELAS	PRINCIPAL	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL
NENHUM DÉBITO ENCONTRADO								
TOTAL:				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA SUSPensa

TRIBUTO	SALDO ANO	MÊS	PARCELAS	PROT/PROC.JUD.	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	TOTAL
NENHUM DÉBITO ENCONTRADO								
TOTAL:					0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA PARCELADA

Nº ACORDO	EXERC. PARC.	DT. ACORDO	SITUAÇÃO	VENCIDAS	A VENCER	TOTAL
NENHUM DÉBITO ENCONTRADO						
TOTAL:						0,00
TOTAL GERAL:						9.377,04

Informações Importantes:

RESUMO

SITUAÇÃO	TOTAL	DESCONTO	À VISTA
Dívida Corrente:	2.688,52	0,00	2.688,52
Dívida Ativa:	6.688,52	0,00	6.688,52
Dívida Ajuizada:	0,00	0,00	0,00
Dívida Suspensa:	0,00	0,00	0,00
Dívida Parcelada:	0,00	0,00	0,00
Total:	9.377,04	0,00	9.377,04

Solicitado por:

O nome do contribuinte constante no presente demonstrativo de débitos se refere ao contribuinte para o qual foi solicitado o referido documento. Podem existir mais contribuintes cadastrados para o mesmo imóvel, conforme documentos apresentados e legislação aplicável, em especial a lei 11.111/2001.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**OFÍCIO**

Processo Digital n°: **1031417-39.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Snd Distribuição de Produtos de Informática S.a**
 Requerido: **Spcia 01 – Empreendimento Imobiliário Ltda**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Campinas, 17 de outubro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico Vossa Senhoria para conhecimento e para que sejam tomadas as decidas providências que, por sentença prolatada em 15/10/2019, fora **REVOGADA A DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA de SPCIA 01 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, CNPJ 16.588.973/0001-23**, com endereço à Avenida Royal Palm Plaza, 180, Jardim do Lago Continuacao, CEP 13051-092, Campinas - SP.

Atenciosamente.

Juiz de Direito: **Dr. JOSE FERNANDO STEINBERG**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Senhor(a) Diretor(a) da

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Barra Funda, 836

CEP 01152-000 - São Paulo - SP

1031417-39.2019.8.26.0114

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1031417-39.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Snd Distribuição de Produtos de Informática S.a**
 Requerido: **Spcia 01 – Empreendimento Imobiliário Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o Requerido nos termos da petição da Municipalidade retro juntada.

Nada Mais. Campinas, 21 de outubro de 2019. Eu, ____, Luciana Sicoli Tavares, Escrevente Técnico Judiciário.

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE CAMPINAS – SP.

PROCESSO Nº 1031417-39.2019.8.26.0114

FALÊNCIA

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.,

por seu responsável técnico Maurício Galvão de Andrade, Administrador de Empresas (CRA/SP nº 135.527), Contador (CRC nº 1SP/168.436) e Advogado (OAB/SP nº 424.626), honrosamente nomeada como Administradora Judicial nos autos desta Falência de **SPCIA 01 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., manifestar-se nos seguintes termos:

I. SOBRE OS TRABALHOS INICIAIS DESTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E REVOGAÇÃO DA FALÊNCIA:

1. Em visita ao local, realizada em 09/10/2019, a Administração Judicial constatou que a ré/falida estava no endereço do HOTEL CONTEMPORANEO, pertencente ao Royal Palm Hotels & Resorts (fotos anexas, **DOC. 01**). Constatou também que a Administração da ré-falida não estava naquele endereço, embora indicado na Inicial e nos registros da JUCESP.

2. Assim, após indicação, foi até a Portaria de Serviços 5 - *Service Concierge* (localizada na Rua Prof. Moacyr Santos de Campos), dentro do mesmo complexo hoteleiro, onde conversou com a Sra. Kimberly Bianca. Por ela foi afirmado desconhecer qualquer informação sobre a decretação falência, bem como esclareceu que os documentos da empresa são armazenados no escritório da Odebrecht, localizado no bairro do Butantã, na cidade de São Paulo. Informou ainda o telefone do departamento jurídico da empresa.

3. A Administração Judicial entrou em contato com o jurídico da Empresa e neste contato foi informado que a ré/falida havia sim efetuado o pagamento do valor principal do débito e que estaria complementando o pagamento, via depósito judicial, dos acréscimos necessários para atingir o valor total da ação.

4. No dia seguinte (10/10/2019), mediante a juntada aos autos da peça de embargos de declaração, a ré/falida SPCIA 01, comprovou a quitação da dívida.

5. Ainda em 10/10/2019, por meio da decisão de fls. 172, houve o deferimento de efeito suspensivo aos embargos de declaração, inclusive com determinação para que esta Administração Judicial suspendesse os atos já deferidos às fls. 110. Em cumprimento, a Administração Judicial deixou de realizar o ato (prenotação da falência nas matrículas dos imóveis pertencentes à empresa).

6. Também em razão disso, restou prejudicado o cumprimento do item "5" da sentença de fls. 77/79, motivo pelo qual esta Administração Judicial não deu continuidade em apresentar manifestação sobre a continuidade - ou não - das atividades da empresa.

7. Posteriormente, às fls. 186/187, sobreveio a sentença que revogou a decretação da falência (fls. 77/79) e julgou a ação improcedente.

8. Por fim, diante das informações apresentadas nos autos e do quanto aqui exposto, cumpre a esta Administração Judicial, consignar seu sincero agradecimento a este r. juízo pela distinção conferida com esta honrosa nomeação, colocando a **MGA Consultoria** e sua equipe de profissionais infra, à disposição do juízo para qualquer necessidade adicional neste feito ou em outros que necessitem dos serviços destes subscritores.

Termos em que,
submete à apreciação de V. Exa.

São Paulo, 18 de outubro de 2018.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Mauricio Galvão de Andrade
Responsável Técnico
CRA SP n° 135.527 CRC1SP n° 168.436/O-0
OAB/SP n° 424.626

GUILHERME J. DANTAS

OAB/SP n° 146.724

RAQUEL CORREA RIBEIRA

OAB/SP n° 349.406

AGUINALDO PEREIRA

OAB/SP n° 374.578

TARCÍSIO C. TONHÁ FILHO

OAB/MT n° 24.489

JOSÉ ROBERTO ALVES

CORECON/SP n° 35.364

ROUSEMBERGUE FEITOSA LAIA

CORECON/SP n° 36.171

IZAIAS LUIZ F. JÚNIOR

CRC1SP n° 328.594/O-0

DOCUMENTO 01

FOTOGRAFIAS DA DILIGÊNCIA
REALIZADA EM 09/10/2019

**Fotos da diligência inicial ao HOTEL CONTEMPORANEO Royal Palm
Hotels & Resorts - 09/10/2019**



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0750/2019, foi disponibilizado na página 2021 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

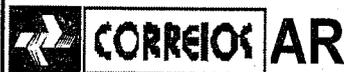
Advogado

Alexandre Rodrigues (OAB 100057/SP)
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Antonio Celso Fonseca Pugliese (OAB 155105/SP)
Bruno Sanchez Belo (OAB 287404/SP)

Teor do ato: "Autos nº 2019/001797. Certifico e dou fé que, em cumprimento à decisão de fls. 186/187, foi expedido o mandado de levantamento eletrônico - MLE, em favor do(a) AUTOR, no valor de R\$ 7.907,46 , conforme os parâmetros informados no formulário do MLE, às fls. 185. A efetivação desta ordem será realizada em até 03 (três) dias úteis, mediante assinatura do Magistrado. Salienta-se que a consolidação da transferência ou disponibilização para retirada (opção "comparecer ao banco") obedecerá aos prazos administrativos praticados pelo Banco do Brasil. Fica a parte exequente intimada a informar, se o caso, acerca da satisfação do débito. Nada Mais. Campinas, 17 de outubro de 2019"

Campinas, 21 de outubro de 2019.

Vitor Costa De Lima
Escrevente Técnico Judiciário



AVISO DE RECEBIMENTO

AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM



Reservado espaço para 2 menção MP

JU 42843595 8 BR

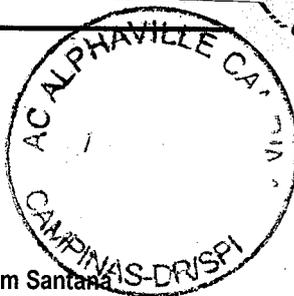
9912260497/2010-DR/SPH T.JSP

DESTINATÁRIO

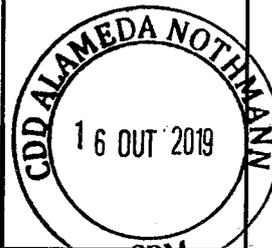
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Barra Funda, 836

CEP 01152-000 - São Paulo - SP



CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Campinas

Francisco Xavier de Arruda Camargo,300,Cidade Judiciária - jardim Santana

13088-901 - Campinas - SP.

TENTATIVAS DE ENTREGA 1° / / : h 2° / / : h 3° / / : h		Uso exclusivo do Cliente: Processo nº nosso: 1031417-39.2019.8.26.0114	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO SPH Wellington Du Siqueira Andrade Matr. nº. 931.540-5 Carteiro
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido <input type="checkbox"/> Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:	INF. SABRINA ALMEIDA
ASSINATURA DO RECEBEDOR		DATA DA ENTREGA	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Nº DO DOCUMENTO	

AO REMETENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANA SICOLI TAVARES, liberado nos autos em 23/10/2019 às 09:30. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1031417-39.2019.8.26.0114 e código 7256AED.

PODER JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



SÃO PAULO SP

AO REMETENTE



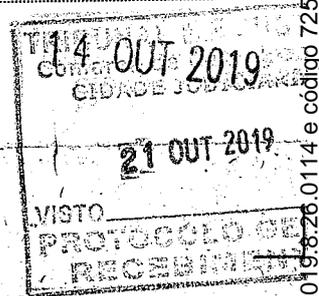
15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Barra Funda, 836
CEP 01152-000 - São Paulo - SP



Correios REGISTRADO URGENTE <i>registered priority</i>		15	PESO (kg) <i>Weight</i>
Recebedor	Assinatura		Doc.
		AR	MP
FC0910			

JU 42843595 8 BR



RPC

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANA SICOLI TAVARES, liberado nos autos em 23/10/2019 às 09:30. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031417-39.2019.8.26.0114 e código 7256AED.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1031417-39.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Snd Distribuição de Produtos de Informática S.a**
 Requerido: **Spacia 01 – Empreendimento Imobiliário Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

2019/001797

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Reexpedir Carta intimatória de fls. 212/213 pelo cartório.

Nada Mais. Campinas, 23 de outubro de 2019. Eu, Luciana Sicoli Tavares, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0761/2019, foi disponibilizado na página 1996 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Alexandre Rodrigues (OAB 100057/SP)
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Antonio Celso Fonseca Pugliese (OAB 155105/SP)
Bruno Sanchez Belo (OAB 287404/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o Requerido nos termos da petição da Municipalidade retro juntada."

Campinas, 23 de outubro de 2019.

Vitor Costa De Lima
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAMPINAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1031417-39.2019.8.26.0114

SPCIA 01 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. (“SPCIA”), já qualificada nos autos do processo em epígrafe, proposto por **SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S/A (“SND”)**, vem, à presença de V. Exa., em atenção ao Ato Ordinatório de fl. 205, disponibilizado no DJe do dia 23.10.2019, expor e requerer o quanto segue.

1. Por meio do Ato Ordinatório de fls. 205, a SPCIA foi intimada para se manifestar a respeito da petição protocolizada pela Fazenda Pública do Município de Campinas às fls. 199/203, a qual traz informações acerca da existência de alegadas dívidas fiscais da SCPIA com a Municipalidade.

2. Sem adentrar propriamente ao mérito do conteúdo das alegações da Municipalidade, tendo em vista que a r. decisão de fls. 186/187 deu provimento aos embargos de declaração opostos pela SPCIA às fls. 113/121 **para revogar a decretação da falência, julgamento totalmente improcedente o pedido inicial**, a petição de fls. 199/203 não possui qualquer relevância para o deslinde do presente feito e, ao que tudo indica, foi apresentada devido ao desconhecimento da Fazenda Pública com relação ao teor da r. decisão de fls. 186/187, razão pela qual requer seja desconsiderada por este MM. Juízo.



3. Por fim, requer seja a Fazenda Pública do Município de Campinas devidamente intimada a respeito da r. decisão de fls. 186/187, conforme já determinado por este D. Juízo.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, SP, 24 de outubro de 2019.

Antonio Celso Fonseca Pugliese
OAB/SP nº 155.105

Bruno Sanchez Belo
OAB/SP nº 287.404

Luiza Franceschini Chade
OAB/SP nº 390.681



MUNICÍPIO DE CAMPINAS
Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos
Coordenadoria Setorial das Ações da Dívida Ativa
Avenida Anchieta, 200 – 13°. andar – Centro - Campinas

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS/SP.**

Processo nº 1031417-39.2019.8.26.0114

FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por sua Procuradora que esta subscreve, nos atos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em resposta à Carta de Cientificação informando a decretação da falência da empresa SPCIA 01 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, expor o quanto segue:

De acordo com os documentos anexos, verifica-se que a empresa SPCIA 01 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, com ID do Contribuinte nº 1792814, possui o débito total atualizado de R\$ 11.911,11.

Já a empresa SPCIA 01 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, com a Inscrição Municipal nº 2692384, possui o débito total atualizado de R\$ 314,75.

Finalmente a empresa SPCIA 01 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, com Inscrição Municipal nº 3069907, possui o débito total atualizado de R\$ 9.377,04.

Termos em que,
Pede Deferimento

Campinas, 14 de outubro de 2019.

Rebecca Farinella Tognella
Procuradora do Município de Campinas
OAB/SP 301.383



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Data: 16/10/2019
Hora: 11:11

07.03.01 Demonstrativo de Débito Completo

Tipo de Benefício: REFIS CAMPINAS 2019

ID do Contribuinte: 1792814

Data Projetada: 31/10/2019

Nome do Contribuinte*: SPCIA 01 - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.

Cód. Anterior:

Origem: Contribuinte

Endereço: ROYAL PALM PLAZA 180 JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO

DÍVIDA CORRENTE NÃO INSCRITA

TRIBUTO	SALDO ANO	MÊS	PARCELAS	PRINCIPAL	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL
AIIM	2019	9	00031712/2019	124,62	0,00	0,00	0,00	124,62
AIIM	2019	9	00031711/2019	240,77	0,00	0,00	0,00	240,77
AIIM	2019	10	00031965/2019	2.606,36	0,00	0,00	0,00	2.606,36
AIIM	2019	11	00032250/2019	389,50	0,00	0,00	0,00	389,50
TOTAL:				3.361,25	0,00	0,00	0,00	3.361,25

DÍVIDA ATIVA EXTRA JUDICIAL

TRIBUTO	SALDO ANO	MÊS	PARCELAS	PRINCIPAL	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL
D.Ativa_Auto	2019	2	00029924/2019	2.606,36	0,00	0,00	0,00	2.606,36
D.Ativa_Auto	2019	3	00030524/2019	124,62	0,00	0,00	0,00	124,62
D.Ativa_Auto	2019	3	00030523/2019	240,77	0,00	0,00	0,00	240,77
D.Ativa_Auto	2019	4	00030553/2019	2.606,36	0,00	0,00	0,00	2.606,36
D.Ativa_Auto	2019	6	00031074/2019	240,77	0,00	0,00	0,00	240,77
D.Ativa_Auto	2019	6	00031075/2019	124,62	0,00	0,00	0,00	124,62
D.Ativa_Auto	2019	7	00031286/2019	2.606,36	0,00	0,00	0,00	2.606,36
TOTAL:				8.549,86	0,00	0,00	0,00	8.549,86

DÍVIDA ATIVA AJUIZADA

TRIBUTO	SALDO ANO	MÊS	PARCELAS	PRINCIPAL	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL
NENHUM DÉBITO ENCONTRADO								
TOTAL:				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA SUSPensa

TRIBUTO	SALDO ANO	MÊS	PARCELAS	PROT/PROCJUD.	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	TOTAL
NENHUM DÉBITO ENCONTRADO								
TOTAL:					0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA PARCELADA

Nº ACORDO	EXERC. PARC.	DT. ACORDO	SITUAÇÃO	VENCIDAS	A VENCER	TOTAL
NENHUM DÉBITO ENCONTRADO						
TOTAL:						0,00
TOTAL GERAL:						11.911,11

Informações Importantes:

RESUMO

SITUAÇÃO	TOTAL	DESCONTO	À VISTA
Dívida Corrente:	3.361,25	0,00	3.361,25
Dívida Ativa:	8.549,86	0,00	8.549,86
Dívida Ajuizada:	0,00	0,00	0,00
Dívida Suspensa:	0,00	0,00	0,00
Dívida Parcelada:	0,00	0,00	0,00
Total:	11.911,11	0,00	11.911,11

Solicitado por:

O nome do contribuinte constante no presente demonstrativo de débitos se refere ao contribuinte para o qual foi solicitado o referido documento. Podem existir mais contribuintes cadastrados para o mesmo imóvel, conforme documentos apresentados e legislação aplicável, em especial a lei 11.111/2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Data: 16/10/2019
Hora: 11:11

07.03.01 Demonstrativo de Débito Completo

Tipo de Benefício: REFIS CAMPINAS 2019

ID do Contribuinte: 1792814 **Data Projetada:** 31/10/2019
Nome do Contribuinte*: SPCIA 01 - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.
Origem: Inscrição ISS **Inscrição Municipal:** 2692384 **Cód. Anterior:**
Endereço: ROYAL PALM PLAZA 180 JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO

DÍVIDA CORRENTE NÃO INSCRITA								
TRIBUTOS	SALDO ANO	MÊS	PARCELAS	PRINCIPAL	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL
ISS_DMS_Tomador	2019	6	1	276,10	0,00	27,61	11,04	314,75
TOTAL:				276,10	0,00	27,61	11,04	314,75

DÍVIDA ATIVA EXTRA JUDICIAL								
TRIBUTOS	SALDO ANO	MÊS	PARCELAS	PRINCIPAL	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL
NENHUM DÉBITO ENCONTRADO								
TOTAL:				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA ATIVA AJUIZADA								
TRIBUTOS	SALDO ANO	MÊS	PARCELAS	PRINCIPAL	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL
NENHUM DÉBITO ENCONTRADO								
TOTAL:				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA SUSPensa								
TRIBUTOS	SALDO ANO	MÊS	PARCELAS	PROT/PROC JUD.	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	TOTAL
NENHUM DÉBITO ENCONTRADO								
TOTAL:					0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA PARCELADA								
Nº ACORDO	EXERC. PARC.	DT. ACORDO	SITUAÇÃO	VENCIDAS	A VENCER	TOTAL		
NENHUM DÉBITO ENCONTRADO								
TOTAL:								0,00
TOTAL GERAL:								314,75

Informações Importantes:

RESUMO

SITUAÇÃO	TOTAL	DESCONTO	À VISTA
Dívida Corrente:	314,75	0,00	314,75
Dívida Ativa:	0,00	0,00	0,00
Dívida Ajuizada:	0,00	0,00	0,00
Dívida Suspensa:	0,00	0,00	0,00
Dívida Parcelada:	0,00	0,00	0,00
Total:	314,75	0,00	314,75

Solicitado por:

O nome do contribuinte constante no presente demonstrativo de débitos se refere ao contribuinte para o qual foi solicitado o referido documento. Podem existir mais contribuintes cadastrados para o mesmo imóvel, conforme documentos apresentados e legislação aplicável, em especial a lei 11.111/2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Data: 16/10/2019
Hora: 11:11

07.03.01 Demonstrativo de Débito Completo

Tipo de Benefício: REFIS CAMPINAS 2019

ID do Contribuinte: 1792814

Data Projetada: 31/10/2019

Nome do Contribuinte*: SPCIA 01 - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.

Origem: Inscrição ISS

Inscrição Municipal: 3069907

Cód. Anterior:

Endereço: DOUTOR JOSE INOCENCIO DE CAMPOS 153 7.º ANDAR CAMBUI

DÍVIDA CORRENTE NÃO INSCRITA

TRIBUTO	SALDO ANO	MÊS	PARCELAS	PRINCIPAL	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL
ISS_DMS_Tomador	2018	4	1	24,01	0,96	2,50	4,49	31,96
ISS_DMS_Tomador	2018	6	2	24,01	0,96	2,50	4,00	31,47
ISS_DMS_Tomador	2019	4	1	2.263,01	0,00	226,30	135,78	2.625,09
TOTAL:				2.311,03	1,92	231,30	144,27	2.688,52

DÍVIDA ATIVA EXTRA JUDICIAL

TRIBUTO	SALDO ANO	MÊS	PARCELAS	PRINCIPAL	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL
DA_ISS_DMS_Tom	2018	4	1	4.742,33	189,66	493,20	887,76	6.312,95
DA_ISS_DMS_Tom	2018	6	2	286,61	11,46	29,81	47,69	375,57
TOTAL:				5.028,94	201,12	523,01	935,45	6.688,52

DÍVIDA ATIVA AJUIZADA

TRIBUTO	SALDO ANO	MÊS	PARCELAS	PRINCIPAL	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL
NENHUM DÉBITO ENCONTRADO								
TOTAL:				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA SUSPensa

TRIBUTO	SALDO ANO	MÊS	PARCELAS	PROT/PROC.JUD.	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	TOTAL
NENHUM DÉBITO ENCONTRADO								
TOTAL:					0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA PARCELADA

Nº ACORDO	EXERC. PARC.	DT. ACORDO	SITUAÇÃO	VENCIDAS	A VENCER	TOTAL
NENHUM DÉBITO ENCONTRADO						
TOTAL:						0,00
TOTAL GERAL:						9.377,04

Informações Importantes:

RESUMO

SITUAÇÃO	TOTAL	DESCONTO	À VISTA
Dívida Corrente:	2.688,52	0,00	2.688,52
Dívida Ativa:	6.688,52	0,00	6.688,52
Dívida Ajuizada:	0,00	0,00	0,00
Dívida Suspensa:	0,00	0,00	0,00
Dívida Parcelada:	0,00	0,00	0,00
Total:	9.377,04	0,00	9.377,04

Solicitado por:

O nome do contribuinte constante no presente demonstrativo de débitos se refere ao contribuinte para o qual foi solicitado o referido documento. Podem existir mais contribuintes cadastrados para o mesmo imóvel, conforme documentos apresentados e legislação aplicável, em especial a lei 11.111/2001.

PROCESSO Nº 1030963-93.2018.8.26.0114

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Renato Siqueira De Pretto, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) BEATRIZ ANDRADE MARTINS SEIXAS, CPF 370.474.468-93; DANIELA ANDRADE MARTINS, CPF 279.254.168-74; e MIAMI GAMES LTDA ME, CNPJ 19.965.766/0001-39 que lhes foram proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S.A., referente ao inadimplemento do instrumento particular de dívida nº 107293567. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que pague a importância do débito, R\$ 155.744,92 (para julho/2018), devidamente atualizada, no prazo de três (03) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, ficando ainda cientificado de que terá o prazo de quinze (15) dias para oposição de embargos à execução, conforme artigo 915 do Novo Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 07 de outubro de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1056236-11.2017.8.26.0114

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr. Renato Siqueira De Pretto, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos ISRAEL DA CONCEIÇÃO, Brasileiro, RG 59.508.432-1, CPF 366.285.628-08 e EXPLOSAO DE SABORES RESTAURANTES E SIMILARES EIRELI, CNPJ 23.457.940/0001-00, que lhes foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Brudovan Pneus Ltda, alegando em síntese que a autora tornou-se credora da sociedade requerida pela importância de R\$ 16.591,76, referente à compra de peças e acessórios automotivos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 10 de outubro de 2019.

EDITAL - DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA AS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS, E INTIMAÇÃO PARA OS TERMOS DO ART. 104 DA LEI 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento, DE Spcia 01 Empreendimento Imobiliário Ltda, PROCESSO Nº 1031417-39.2019.8.26.0114, JUSTIÇA GRATUITA.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr. JOSE FERNANDO STEINBERG, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que por sentença proferida em 03/10/2019 14:48:34, foi decretada a falência da empresa Spcia 01 Empreendimento Imobiliário Ltda, como a seguir transcrita: "Vistos. SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S.A. pediu a falência de SPCIA 01 - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., em razão da falta de pagamento de título protestado, no valor de R\$ 47.797,13. A Ré não contestou a ação, apesar de regularmente citada, às fls. 69. É o relatório. Passo a decidir. O feito admite julgamento no estado em que se encontra, eis que a revelia gera presunção de veracidade dos fatos alegados na petição inicial. Presentes os requisitos previstos no art. 94, I, da Lei 11.101/2005, para a decretação de falência, uma vez que a Autora comprovou ser titular de título executivo protestado, com valor superior a 40 salários mínimos. A quitação do valor não ficou comprovada nos autos. Assim, prevalece a presunção de que o título não foi pago, o que dá ensejo ao acolhimento da ação proposta. Em face do exposto, decreto a falência da Ré, cujos administradores são OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., BETRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, LUIZ FELIPE URZEDO DELMAZO e ALEXANDRE REIS NAKANO, qualificados a fls. 50/51 e 52/55, fixando o termo legal em 90 dias, contados do primeiro protesto por falta de pagamento. Determino, ainda, o seguinte: 1) o prazo de 15 dias para as habilitações de crédito, a contar da publicação do edital previsto no item 6, ficando dispensados os que constarem corretamente do rol eventualmente apresentado e constante da publicação; 2) suspensão de ações e execuções contra a falida, com as ressalvas legais; 3) proibição de atos de disposição ou oneração de bens da falida; 4) anotação junto à JUCESP, para que conste a expressão "falido" nos registros e a inabilitação para atividade empresarial; 5) nomeio como administrador judicial MGA CONSULTORIA (e-mail: mga@mgaconsultoria.com.br/telefone: (11) 3360-0500), não se verificando condições para continuidade do negócio, devendo ser expedido mandado de laçação e arrecadação; 6) intimação do Ministério Público, comunicação por carta às Fazendas Públicas e publicação do edital, na forma do parágrafo único, do artigo 99, da Lei nº 11.101/2005; 7) intime-se o representante da falida, pessoalmente e por edital, para apresentação, em 5 dias, da relação nominal dos credores, observado o disposto no artigo 99, III, da Lei Especial, e para prestar declarações, na forma do artigo 104 da lei mencionada, no dia 6 (seis) de novembro de 2.019, às 14h30m, tudo sob pena de desobediência; 8) Forme-se o apenso para a juntada de informações dos Cartórios de Protesto e sobre bens da devedora. P. I. C.". O prazo para as habilitações dos credores é de 15 (quinze) dias. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 07 de outubro de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1026647-08.2016.8.26.0114

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr. JOSE FERNANDO STEINBERG, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER ao GESO HENRIQUE MACIEL DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Empresário, RG 20.030.798-8, CPF 120.428.368-00, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Banco Bradesco Cartões S.A., alegando em síntese que as partes firmaram entre si proposta de solicitação de cartão de crédito/compra (contrato n.º 376449046621004; da bandeira: RCP, do produto - RCP), pelo qual o demandado comprometeu-se a, mensalmente, saldar a respectiva fatura



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1031417-39.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Snd Distribuição de Produtos de Informática S.a**
 Requerido: **Spacia 01 – Empreendimento Imobiliário Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Certifico e dou fé que o edital publicado às fl. 222, nesta data, no Diário da Justiça Eletrônico, na verdade, já havia sido veiculado às fl. 190. Naquela ocasião os caracteres saíram com imprecisão, razão pela qual, após a normalização do sistema de envio de publicação, o mesmo edital, por um lapso, fora novamente publicado. Destarte, a título de elucidação, para que não haja dúvida, **ressalta-se que o conteúdo do aludido edital perdeu seu objeto diante da nova sentença prolatada às fls. 186/187**, a qual deu provimento aos embargos de declaração e, por conseguinte, **julgou IMPROCEDENTE o pedido inicial**.

Nada Mais. Campinas, 25 de outubro de 2019. Eu, ____, Luana da Silva Almeida, Chefe de Seção Judiciária.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1031417-39.2019.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Snd Distribuição de Produtos de Informática S.a**
 Requerido: **Spcia 01 – Empreendimento Imobiliário Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE FERNANDO STEINBERG**

Vistos.

Cumpra-se a parte final de fls. 186 (publicação e intimação).

Após, arquivem-se, com as cautelas necessárias.

Intimem-se.

Campinas, 29 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1031417-39.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Snd Distribuição de Produtos de Informática S.a**
 Requerido: **Spacia 01 – Empreendimento Imobiliário Ltda**

Ato Ordinatório

Ciência ao Ministério Público.

Campinas, 30 de outubro de 2019.

Eu, ____, Vitor Costa De Lima, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAMPINAS****FORO DE CAMPINAS****1ª VARA CÍVEL**

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1031417-39.2019.8.26.0114**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
Requerente: **Snd Distribuição de Produtos de Informática S.a**
Requerido: **Spcia 01 – Empreendimento Imobiliário Ltda**

CERTIFICA-SE que em 30/10/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Campinas, (SP), 30 de outubro de 2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0782/2019, foi disponibilizado na página 2075-2079 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Alexandre Rodrigues (OAB 100057/SP)
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Antonio Celso Fonseca Pugliese (OAB 155105/SP)
Bruno Sanchez Belo (OAB 287404/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que o edital publicado às fl. 222, nesta data, no Diário da Justiça Eletrônico, na verdade, já havia sido veiculado às fl. 190. Naquela ocasião os caracteres saíram com imprecisão, razão pela qual, após a normalização do sistema de envio de publicação, o mesmo edital, por um lapso, fora novamente publicado. Destarte, a título de elucidação, para que não haja dúvida, ressalta-se que o conteúdo do aludido edital perdeu seu objeto diante da nova sentença prolatada às fls. 186/187, a qual deu provimento aos embargos de declaração e, por conseguinte, julgou IMPROCEDENTE o pedido inicial."

Campinas, 30 de outubro de 2019.

Vitor Costa De Lima
Escrevente Técnico Judiciário



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1031417-39.2019.8.26.0114

Foro: Foro de Campinas

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 30/10/2019 17:00

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Campinas, 30 de Outubro de 2019

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**OFÍCIO**

Processo Digital n°: **1031417-39.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Snd Distribuição de Produtos de Informática S.a**
 Requerido: **Spcia 01 – Empreendimento Imobiliário Ltda**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Campinas, 30 de outubro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico Vossa Senhoria para conhecimento e para que sejam tomadas as decidas providências que, por sentença prolatada em 15/10/2019, fora **REVOGADA A DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA de SPCIA 01 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, CNPJ 16.588.973/0001-23**, com endereço à Avenida Royal Palm Plaza, 180, Jardim do Lago Continuacao, CEP 13051-092, Campinas - SP.

Atenciosamente.

Juiz de Direito: **Dr. JOSE FERNANDO STEINBERG**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Senhor(a) Diretor(a) da

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

RUA Guaicurus, 1394 – Lapa

CEP: 05033-002 - São Paulo - SP

1031417-39.2019.8.26.0114

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0788/2019, foi disponibilizado na página 2042 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Alexandre Rodrigues (OAB 100057/SP)
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Antonio Celso Fonseca Pugliese (OAB 155105/SP)
Bruno Sanchez Belo (OAB 287404/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cumpra-se a parte final de fls. 186 (publicação e intimação). Após, arquivem-se, com as cautelas necessárias. Intimem-se."

Campinas, 31 de outubro de 2019.

Vitor Costa De Lima
Escrevente Técnico Judiciário

 AVISO DE RECEBIMENTO		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM		Reservado espaço à menção MP
DESTINATÁRIO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO RUA Guaicurus, 1394 – Lapa CEP: 05033-002 - São Paulo - SP			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Campinas Francisco Xavier de Arruda Camargo,300,Cidade Judiciária - jardim Santana 13088-901 - Campinas - SP.			RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º ____/____/____ ____:____ h 2º ____/____/____ ____:____ h 3º ____/____/____ ____:____ h ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		Uso exclusivo do Cliente: Processo nº nosso: 1031417-39.2019.8.26.0114		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____		
ASSINATURA DO RECEBEDOR			DATA DA ENTREGA ____/____/____	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			Nº DO DOCUMENTO	

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



SÃO PAULO SP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 RUA Guaicurus, 1394 – Lapa
 CEP: 05033-002 - São Paulo - SP



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE LUIS FERREIRA LIMA, liberado nos autos em 04/11/2019 às 09:55 .
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031417-39.2019.8.26.0114 e código 73135D2.



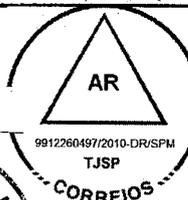
CORREIOS

AR

AVISO DE RECEBIMENTO

JU 42844135 2 BR

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM



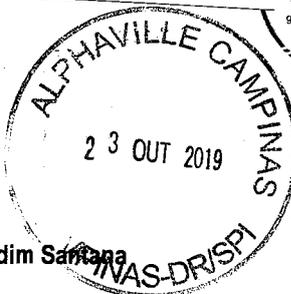
DESTINATÁRIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Barra Funda, 836
CEP 01152-000 - São Paulo - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Campinas
Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Cidade Judiciária - jardim Santana
13088-901 - Campinas - SP.



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA	
1°	___/___/___ :___h
2°	___/___/___ :___h
3°	___/___/___ :___h

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

Uso exclusivo do Cliente: **PROCESSO Nº 1031417-39.2019**

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO		
(1) Mudou-se	(4) Desconhecido	(7) Ausente
(2) Endereço insuficiente	(5) Recusado	(8) Falecido
(3) Não existe o número	(6) Não procurado	(9) Outros: _____

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/___

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO

DU SINDICO
IAL
Jiva R
144
MATRÍCULA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



SÃO PAULO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comarca de Campinas-SP
CIDADE JUDICIÁRIA
30 OUT 2019

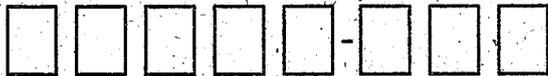


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Barra Funda, 836
CEP 01152-000 - São Paulo - SP

AO REMETENTE

23 OUT 2019



RPC

Correios REGISTRADO URGENTE
registered priority

10 PESO (kg)
weight

Recebedor: _____

Assinatura: _____ Doc. _____

AR MP

JU 42844135 2 BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MARQUES MIORIM, liberado nos autos em 08/11/2019 às 15:32. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031417-39.2019.8.26.0114 e código 73548F3.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1031417-39.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Snd Distribuição de Produtos de Informática S.a**
 Requerido: **Spcia 01 – Empreendimento Imobiliário Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Cartório: reencaminhar ofício (AR negativo).

Nada Mais. Campinas, 08 de novembro de 2019. Eu, ____,
 RAFAEL MARQUES MIORIM, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1031417-39.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Snd Distribuição de Produtos de Informática S.a**
 Requerido: **Spacia 01 – Empreendimento Imobiliário Ltda**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o ofício de fls. 229, conforme cópia de AR de fls. 231. Nada Mais. Campinas, 21 de novembro de 2019. Eu, ____, Danilo Camargo da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1031417-39.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Snd Distribuição de Produtos de Informática S.a**
 Requerido: **Spcia 01 – Empreendimento Imobiliário Ltda**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o ofício de fls. 229 fora remetido para o endereço atualizado, conforme cópia de AR de fls. 231. Nada Mais. Campinas, 21 de novembro de 2019. Eu, ____, Danilo Camargo da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

**CORREIOS AR**

AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM

Reservado espaço à menção MP

p. 238

JU 42845373 5 BR

**DESTINATÁRIO****NEXTEL**

Av. Das Nações Unidas, 14.171, 32º andar - Cond. Rochavera
 Corporate Towers – Crystal Tower Vila Gertrudes - CEP: 04794-000
 - SÃO PAULO-SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Campinas
 Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Cidade Judiciária - jardim Santana
 13088-901 - Campinas - SP.

SEÇÃO DE PROTOCOLO
 02 DEZ 2019
 Fabiano Rogério Furtado
 Matr. 359.881



TENTATIVAS DE ENTREGA
 1º / / : h
 2º / / : h
 3º / / : h
ATENÇÃO:
 Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

Uso exclusivo do Cliente:
Processo nº nosso: 1031417-39.2019.8.26.0114

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
 (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
 (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
 (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:
 () Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
JOSE ROQUE
 8 896 797-2
 26 NOV 2019

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Jailton Jesus da Silva

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

RG 52.568.794-9

Nº DO DOCUMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERNESTINA HISATUGO, liberado nos autos em 05/12/2019 às 13:14. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1031417-39.2019.8.26.0114 e código 7643B42.



CORREIOS

AR AVISO DE RECEBIMENTO

AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM



Reservado espaço à menção MP

fls. 239

JU 42845372 7 BR

DESTINATÁRIO

CLARO S.A.

Rua Henri Dunant, 780, Torre A e Torre B, Santo Amaro
CEP: 04709-110 - São Paulo/ SP

SEÇÃO DE PROTOCOLO
COMARCA DE CAMPINAS-SP
02 DEZ 2019
Fabiano Rogério Furtado
Matr. 359.981

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA
CDD GRANJEIRILIA - SP
26 NOV 2019
SAO PAULO - DR/SPM

ENDEREÇO PARA DEVOÇÃO DO AR

Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Campinas
Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Cidade Judiciária - Jardim Santana
13088-901 - Campinas - SP.

TENTATIVAS DE ENTREGA		Uso exclusivo do Cliente:		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO: Matr.: 8.991.327-4	
1º	/ /	Processo nº nosso: 1031417-39.2019.8.26.0114			
2º	/ /	MOTIVOS DE DEVOÇÃO			
3º	/ /	(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:			
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		<input checked="" type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico.			
ASSINATURA DO RECEBEDOR		GABRIEL RIAL REIS		DATA DA ENTREGA	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		RG: 42.821.07-7		Nº DO DOCUMENTO	

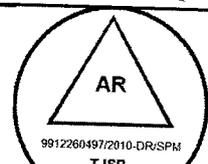
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANA SICOLI TAVARES, liberado nos autos em 06/12/2019 às 17:34. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031417-39.2019.8.26.0114 e código 7643BC4



CORREIOS

AR AVISO DE RECEBIMENTO

AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM



Reservado espaço à fls. 240
menção MP

JU 42845370 0 BR

DESTINATÁRIO

TIM
Avenida Giovanni Gronchi, 7143, Vila Andrade
CEP: 05724-005 - São Paulo - SP

SEÇÃO DE PROTOCOLO
COMARCA DE CAMPINAS-SP

02 DEZ 2019

Fabiano Rogério Furtado
Matr. 359.881

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

VILA ANDRADE

26 NOV 2019

PAULO SEISPM

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Campinas
Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Cidade Judiciária - Jardim Santana
13088-901 - Campinas - SP.

TENTATIVAS DE ENTREGA	
1º	___:___ h
2º	___:___ h
3º	___:___ h

Uso exclusivo do Cliente:
Processo nº nosso: 1031417-39.2019.8.26.0114

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO		
(1) Mudou-se	(4) Desconhecido	(7) Ausente
(2) Endereço insuficiente	(5) Recusado	(8) Falecido
(3) Não existe o número	(6) Não procurado	(9) Outros:

RUBRICA E MATRÍCULA DO
CARTEIRO

MATEUS

26/11/19

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/___

ASSINATURA DO RECEBEDOR

TIM
Talita A Soriano
RG 5.438.407



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

26 NOV 2019

26 NOV 2019

Nº DO DOCUM



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1031417-39.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Snd Distribuição de Produtos de Informática S.a**
 Requerido: **Spcia 01 – Empreendimento Imobiliário Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Comunicar às Fazendas (fls. 186)(cartório).

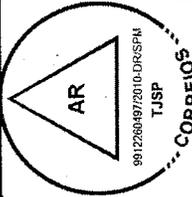
Nada Mais. Campinas, 08 de janeiro de 2020. Eu, ____, Karin Cristina Levin, Escrevente Técnico Judiciário.



CORREIOS

AR AVISO DE RECEBIMENTO AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM

Reservado espaço à menção MP



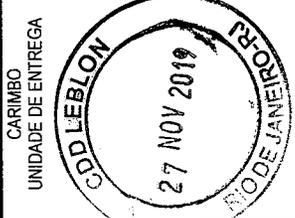
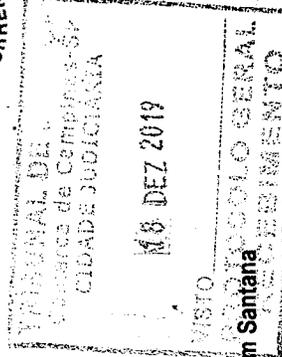
JU 42845374 4 BR

DESTINATÁRIO

01

Rua Humberto de Campos 425, Leblon
CEP: 22430-190 - Rio de Janeiro - RJ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Campinas
Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Cidade Judiciária - Jardim Santana
13088-901 - Campinas - SP.



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
EAMARCO DA SILVA
MAT. 99598202

Uso exclusivo do Cliente:
Processo nº nosso: 1031417-39.2019.8.26.0114
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se (2) Endereço insuficiente (3) Não existe o número
(4) Desconhecido (5) Recusado (6) Não procurado (7) Ausente (8) Falecido (9) Outros:
() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º / / h
2º / / h
3º / / h
ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Francisco Leite de Lucena

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Francisco Leite de Lucena

DATA DE ENTREGA

27/11/19

Nº DO DOCUMENTO

011111



OFÍCIO(s) Nº(s) 1186680/19-2

São Paulo, 09 de dezembro de 2019.

Excelentíssimo (a) Senhor (a),

Em atenção ao **Ofício referente ao processo nº 1031417-39.2019.8.26.0114**, informamos que procedemos à determinação registrando o teor da r. decisão na ficha cadastral da empresa "SPCIA 01 - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA", conforme demonstra ficha cadastral anexa.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gisela Simjema Ceschin

Secretaria Geral

(Handwritten signature)
 Gisela Simjema Ceschin
 Assessora Geral do Registro Público
 Rua da Pedreira, 1000 - Jd. Pedreira
 São Paulo - SP, 05404-000

Ao.

MM. Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Foro e Comarca de Campinas

Ofc/pm

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS
CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA
REFEREM-SE A SITUACAO ATUAL DA EMPRESA E, QUANDO
POSSUIR, OS DADOS DOS 5 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

-----EMPRESA-----

DENOMINACAO ATUAL:
SPCIA 01 - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.

DENOMINACOES ANTERIORES:
ODEBRECHT REALIZACOES SP 34 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.,
TIPO : LIMITADA

-----NIRE MATRIZ----- 35226751456	-----DATA DA CONSTITUICAO----- 19/07/2012	-----EMISSAO----- 09/12/2019 13:54
-----INICIO DE ATIV.----- 21/06/2012	-----C.N.P.J.----- 16.588.973/0001-23	-----INSCRICAO ESTADUAL-----

-----CAPITAL-----

10.146.577,00 (DEZ MILHOES, CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E QUINHE
NTOS E SETENTA E SETE REAIS,*****)

-----ENDERECO-----

LOGR.: AVENIDA ROYAL PALM PLAZA COMPLEMENTO: MUNICIPIO: CAMPINAS	NUMERO: 180 BAIRRO: JARDIM DO LAGO CONT CEP: 13051-092 UF: SP
--	---

-----OBJETO-----

INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
ATIVIDADES PAISAGISTICAS
OBRAS DE TERRAPLENAGEM
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES.

-----TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA-----

OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES S.A, NAC. NAO INFORMADA,
CUTIS: NAO INF., NIRE 35300369611, DOMICILIADO (A) A: RUA LEMOS MONTEIRO,
120, 18°ANDAR, BUTANTA, SAO PAULO, SP, CEP 05501-050, NA SITUACAO DE
SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 10.146.576,00.

BETRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A., NIRE 35300464699, SITUADA A RUA
LEMS MONTEIRO, 120, 18ªA, SL.1801, BUTANTA, SAO PAULO, SP, CEP 05501-050,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

-----TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA----- (CONTINUACAO)-----

NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.

LUIZ FELIPPE URZEDO DELMAZO, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 60.226.216-07, RG/RNE 11246616, DOMICILIADO (A) A: RUA LEMOS MONTEIRO, 120, 18 ANDAR, BUTANTA, SAO PAULO, SP, CEP 05501-050, COMO ADMINISTRADOR E DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ALEXANDRE REIS NAKANO, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 128.576.848-51, RG/RNE 224353561, DOMICILIADO (A) A: RUA LEMOS MONTEIRO, 120, 18 ANDAR, BUTANTA, SAO PAULO, SP, CEP 05501-050, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

-----PROCURADORES-----

BRUNO QUERINO MANGULLO, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 303.037.718-01, RG/RNE 32000644, DOMICILIADO (A) A: RUA LEMOS MONTEIRO, 120, 18 ANDAR, BUTANTA, SAO PAULO, SP, CEP 05501-050, COMO PROCURADOR DE ODEBRECHT REALIZACOES IMOBILIARIAS E PARTICIPACOES S.A. E BETRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A..

-----05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS-----

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
290.129/17-5	12/07/2017	ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: . REMANESCENTE ODEBRECHT REALIZACOES IMOBILIARIAS E PARTICIPACOES S.A., NIRE 35300369611, SITUADA A AVENIDA NACOES UNIDAS, DAS, 4777, 3. ANDAR, SAL, ALTO DE PINHEIROS, SAO PAULO, SP, CEP 05477-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 10.146.576,00, (ENDERECO: AVENIDA NACOES UNIDAS, DAS 4777 3. ANDAR, SAL ALTO DE PI 477000). REMANESCENTE BETRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A., NIRE 35300464699, SITUADA A RUA LEMOS MONTEIRO, 120, 18ªA, SL.1801, BUTANTA, SAO PAULO, SP, CEP 05501-050, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00. DESTITUICAO/RENUNCIA ENIO RIBEIRO DE ANDRADE, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 400.253.815-04, RG/RNE 3043566-89, BA, DOMICILIADO (A) A: RUA LEMOS MONTEIRO, 120, 18 ANDAR, BUTANTA, SAO PAULO, SP, CEP 05501-050, COMO ADMINISTRADOR.

NIRE: 35226751456

PAG.002

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

		05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		<p>DESTITUICAO/RENUNCIA CRISTIANE DORINI FONAZARI, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 176.033.148-10, RG/RNE 25112844, DOMICILIADO (A) A: RUA DOUTOR JOSE INOCENCIO DE CAMPOS, 153, 7 ANDAR, CAMBUI, CAMPINAS, SP, CEP 13024-230, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.</p> <p>DESTITUICAO/RENUNCIA LUIS ROBERTO NADALIN, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 74.252.888-00, RG/RNE 13590762-7, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA DOUTOR JOSE INOCENCIO DE CAMPOS, 153, 7 ANDAR, CAMBUI, CAMPINAS, SP, CEP 13024-230, COMO ADMINISTRADOR.</p> <p>NOMEADO BRUNO MUSCARI SCACCHETTI, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 221.235.298-00, RG/RNE 32608028-4, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA LEMOS MONTEIRO, 120, 18 ANDAR, BUTANTA, SAO PAULO, SP, CEP 05501-050, COMO ADMINISTRADOR E DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.</p> <p>NOMEADO LUIZ FELIPPE URZEDO DELMAZO, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 60.226.216-07, RG/RNE 11246616, MG, DOMICILIADO (A) A: RUA LEMOS MONTEIRO, 120, 18 ANDAR, BUTANTA, SAO PAULO, SP, CEP 05501-050, COMO ADMINISTRADOR E DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.</p> <p>CITADO JOSE LUIZ MENDES RAMOS JUNIOR, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 287.834.218-66, DOMICILIADO (A) A: RUA LEMOS MONTEIRO, 120, 18 ANDAR, BUTANTA, SAO PAULO, SP, CEP 05501-050, COMO PROCURADOR DE ODEBRECHT REALIZACOES IMOBILIARIAS E PARTICIPACOES S.A. E BETRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A..</p> <p>CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.</p>
290.130/17-7	12/07/2017	<p>CARTA RENUNCIA DATADA DE: 22/05/2017, DE PAULO ARIDAN SOARES MINGIONE, CPF 100.434.258-60, RG/RNE 10526716-8, SP, CUTIS: NAO INF., DO CARGO DE DIRETOR.</p>
AGUARDANDO 372.952/18-5	INDEXACAO 30/08/2018	<p>ARQUIVAMENTO DE BALANCO REFERENTE AO PERIODO DE: 01/01/2016 ATE: 31/12/2016.</p>

NIRE: 35226751456

PAG.003

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

NUM.DOC	SESSAO	05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS ASSUNTO
		<p>ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 29/10/2017. ORDEM DO DIA, REUNIRAM-SE AS SOCIAS PARA DELIBERAR A RESPEITO DA SEGUINTE ORDEM DO DIA: APRECIACAO DAS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, BALANCO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016; A DESTINACAO DO RESULTADO APURADO NO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016, CONFORME DEMONSTRACOES FINANCEIRAS LEVANTADAS; DA ADOCAO DA POLITICA DE CONFORMIDADE DA OR; E DA CELEBRACAO DO CONTRATO DE RATEIO DE DESPESAS OPERACIONAIS COM A OR, SOCIA CONTROLADORA DA SOCIEDADE.DELIBERACOES. DADO INICIO AOS TRABALHOS E APOS A DISCUSSAO DAS MATERIAS DA ORDEM DO DIA, DECIDIRAM AS SOCIAS, POR UNANIMIDADE DE VOTOS E SEM QUALQUER RESSALVA, O QUANTO SEGUE: APROVAR AS CONTAS APRESENTADAS PELOS ADMINISTRADORES, BEM COMO O BALANCO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA SOCIEDADE RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016. CONSIGNAR QUE, NA FORMA DO ARTIGO 1.078 DO CODIGO CIVIL, TODAS AS SOCIAS DECLARAM TER RECEBIDO COPIA DO RELATORIO DE CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA SOCIEDADE RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016, COM 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDENCIA DA DATA DA PRESENTE REUNIAO DE SOCIOS.APROVAR A DESTINACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO, NO MONTANTE DE R\$ 2.383.745,06 (DOIS MILHOES, TREZENTOS E OITENTA E TRES MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS), PARA A COMPENSACAO DE PREJUIZOS ACUMULADOS DA SOCIEDADE, DE ACORDO COM O ARTIGO 1.078 DA LEI 10.406/2002 E 189 DA LEI DAS SOCIEDADES POR ACOES, CONFORME REGISTRADO NAS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA SOCIEDADE. DIANTE DISSO, O SALDO DE PREJUIZO ACUMULADO DA SOCIEDADE PASSA A SER DE R\$ 2.056.590,82 (DOIS MILHOES, CINQUENTA E SEIS MIL, NOVENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).CONSIGNAR QUE, EM RAZAO DO RESULTADO NEGATIVO, AS SOCIAS NAO FARAO JUS AO RECEBIMENTO DE QUAISQUER DIVIDENDOS OU JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO COM RELACAO AO REFERIDO EXERCICIO. APROVAR E RATIFICAR A ADOCAO DA POLITICA DE CONFORMIDADE ADOTADA PELA OR, SOCIA MAJORITARIA DA</p>

NIRE: 35226751456

PAG.004

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS		ASSUNTO
NUM.DOC	SESSAO	
502.472/18-2	05/11/2018	<p>SOCIEDADE.APROVAR A CELEBRACAO DO CONTRATO DE RATEIO PARA COMPARTILHAMENTO DOS CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS COM A SUA CONTROLADORA OR. AUTORIZANDO, AINDA, A DIRETORIA A TOMAR TODAS AS MEDIDAS NECESSARIA A SUA FORMALIZACAO E RATIFICAR TODOS OS ATOS POR ELA JA PRATICADOS EM RELACAO AO RATEIO DE DESP</p> <p>ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:.</p> <p>ALTERACAO DOS DADOS CADASTRAIS DE OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES S.A, NAC. NAO INFORMADA, CUTIS: NAO INF., NIRE 35300369611, DOMICILIADO (A) A: RUA LEMOS MONTEIRO, 120, 18ºANDAR, BUTANTA, SAO PAULO, SP, CEP 05501-050, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 10.146.576,00.</p> <p>REMANESCENTE BETRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A., NIRE 35300464699, SITUADA A RUA LEMOS MONTEIRO, 120, 18ªA, SL.1801, BUTANTA, SAO PAULO, SP, CEP 05501-050, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.</p> <p>DESTITUICAO/RENUNCIA BRUNO MUSCARI SCACCHETTI, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 221.235.298-00, RG/RNE 362080284, DOMICILIADO (A) A: RUA LEMOS MONTEIRO, 120, 18 ANDAR, BUTANTA, SAO PAULO, SP, CEP 05501-050, COMO ADMINISTRADOR E DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.</p> <p>REMANESCENTE LUIZ FELIPPE URZEDO DELMAZO, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 60.226.216-07, RG/RNE 11246616, DOMICILIADO (A) A: RUA LEMOS MONTEIRO, 120, 18 ANDAR, BUTANTA, SAO PAULO, SP, CEP 05501-050, COMO ADMINISTRADOR E DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.</p> <p>RETIRA-SE JOSE LUIZ MENDES RAMOS JUNIOR, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 287.834.218-66, DOMICILIADO (A) A: RUA LEMOS MONTEIRO, 120, 18 ANDAR, BUTANTA, SAO PAULO, SP, CEP 05501-050, COMO PROCURADOR DE ODEBRECHT REALIZACOES IMOBILIARIAS E PARTICIPACOES S.A. E BETRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.,</p>

NIRE: 35226751456

PAG.005

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANA SICOLI TAVARES, liberado nos autos em 09/01/2020 às 15:06. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031417-39.2019.8.26.0114 e código 78744E6.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

-05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS-		
NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
868.118/19-9	29/11/2019	<p>CITADO BRUNO QUERINO MANGULLO, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 303.037.718-01, RG/RNE 32000644, DOMICILIADO (A) A: RUA LEMOS MONTEIRO, 120, 18º ANDAR, BUTANTA, SAO PAULO, SP, CEP 05501-050, COMO PROCURADOR DE ODEBRECHT REALIZACOES IMOBILIARIAS E PARTICIPACOES S.A. E BETRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A..</p> <p>NOMEADO ALEXANDRE REIS NAKANO, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 128.576.848-51, RG/RNE 224353561, DOMICILIADO (A) A: RUA LEMOS MONTEIRO, 120, 18º ANDAR, BUTANTA, SAO PAULO, SP, CEP 05501-050, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.</p> <p>CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.</p> <p>JC - 1.186.680/19 DE 13/11/2019, PROCESSO Nº 1031417-39.2019. 8.26.0114. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DO FORO E COMARCA DE CAMPINAS/SP. NOS AUTOS DA ACAO: FALENCIA DE EMPRESARIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ONDE FIGURA (M) COMO REQUERENTE: SND DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA S.A E COMO REQUERIDO: SPCIA 01 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA, POR MEIO DO QUAL COMUNICOU PARA CONHECIMENTO E PARA QUE SEJAM TOMADAS AS DECIDAS PROVIDENCIAS QUE, POR SENTENCA PROLATADA EM 15/10/2019, FOI REVOGADA A DECRETACAO DA FALENCIA DESTA EMPRESA. ANTE O EXPOSTO, DOU PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS E, TORNO SEM EFEITO A SENTENCA PROFERIDA AS FLS. 77/79, PARA REVOGAR A DECRETACDA FALENCIA. NESTA ESTEIRA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 96, INCISO IV, DA LEI 11.101/2005, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL. RETIRANDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL.</p>

-OBSERVACOES-		
NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
868.118/19-9	29/11/2019	<p>JC - 1.186.680/19 DE 13/11/2019, PROCESSO Nº 1031417-39.2019. 8.26.0114. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DO FORO E COMARCA DE</p>

NIRE: 35226751456

PAG.006

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

NUM.DOC	SESSAO	OBSERVACOES ASSUNTO
		<p>CAMPINAS/SP. NOS AUTOS DA ACAO: FALENCIA DE EMPRESARIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ONDE FIGURA (M) COMO REQUERENTE: SND DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA S.A E COMO REQUERIDO: SPCIA 01 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA, POR MEIO DO QUAL COMUNICOU PARA CONHECIMENTO E PARA QUE SEJAM TOMADAS AS DECIDAS PROVIDENCIAS QUE, POR SENTENCA PROLATADA EM 15/10/2019, FOI REVOGADA A DECRETACAO DA FALENCIA DESTA EMPRESA. ANTE O EXPOSTO, DOU PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS E, TORNO SEM EFEITO A SENTENCA PROFERIDA AS FLS. 77/79, PARA REVOGAR A DECRETACDA FALENCIA. NESTA ESTEIRA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 96, INCISO IV, DA LEI 11.101/2005, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL. RETIRANDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL.</p>

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 35226751456

PAG.007

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1031417-39.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Snd Distribuição de Produtos de Informática S.a**
 Requerido: **Spacia 01 – Empreendimento Imobiliário Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao autor acerca do ofício retro juntado.

Nada Mais. Campinas, 09 de janeiro de 2020. Eu, ____, Luciana Sicoli Tavares, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1031417-39.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Snd Distribuição de Produtos de Informática S.a**
 Requerido: **Spcia 01 – Empreendimento Imobiliário Ltda**

Ato OrdinatórioAutos nº **2019/001797**

Vista à FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

Campinas, 13 de janeiro de 2020.

Eu, Luana da Silva Almeida, Chefe de Seção Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAMPINAS****FORO DE CAMPINAS****1ª VARA CÍVEL**

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1031417-39.2019.8.26.0114**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
Requerente: **Snd Distribuição de Produtos de Informática S.a**
Requerido: **Spacia 01 – Empreendimento Imobiliário Ltda**

CERTIFICA-SE que em 13/01/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

Campinas, (SP), 13 de janeiro de 2020

LUANA DA SILVA ALMEIDA

De: LUANA DA SILVA ALMEIDA
Enviado em: segunda-feira, 13 de janeiro de 2020 13:18
Para: sef.psfm.campinas@pgfn.gov.br
Assunto: Processo nº 1031417-39.2019.8.26.0114 - revogada a decretação de falência
Assinada por: luanadsa@tjsp.jus.br

1º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS

E-mail para resposta: campinas1cv@tjsp.jus.br

Processo Digital nº: 1031417-39.2019.8.26.0114
 Classe Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento
 Requerente: Snd Distribuição de Produtos de Informática S.a
 Requerido: Spcia 01 - Empreendimento Imobiliário Ltda

Ao(À) Exmo(a). Sr(a). Procurador(a) da Fazenda Nacional em Campinas-SP

Pela presente, nos termos do artigo 99, inciso XIII, da Lei 11.101/2005, fica Vossa Senhoria CIENTIFICADO(A) que em 15/10/2019, por sentença prolatada pelo(a) Dr(a). JOSE FERNANDO STEINBERG, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, foi **REVOGADA a decretação da falência** de Spcia 01 - Empreendimento Imobiliário Ltda – CNPJ - 16.588.973/0001-23.

Atenciosamente,



LUANA DA SILVA ALMEIDA

Chefe de Seção Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Cível da Comarca de Campinas-SP

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, 300, salas 40/41 - Jardim Santana - Campinas/SP - CEP: 13088-901

Tel: (19) 3756-3650

E-mail: luanadsa@tjsp.jus.br

LUANA DA SILVA ALMEIDA

De: Microsoft Outlook
Para: 'sef.psfm.campinas@pgfn.gov.br'
Enviado em: segunda-feira, 13 de janeiro de 2020 13:18
Assunto: Retransmitidas: Processo nº 1031417-39.2019.8.26.0114 - revogada a decretação de falência

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

sef.psfm.campinas@pgfn.gov.br (sef.psfm.campinas@pgfn.gov.br)

Assunto: Processo nº 1031417-39.2019.8.26.0114 - revogada a decretação de falência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas-SP - CEP 13088-901

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

CARTA DE CIENTIFICAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1031417-39.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Snd Distribuição de Produtos de Informática S.a**
 Requerido: **Spcia 01 – Empreendimento Imobiliário Ltda**

Destinatário(a):
 PROCURADOR CHEFE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS
 Av. Anchieta, 200, Paço Municipal, Bosque das Palmeiras
 Campinas-SP
 CEP 13015-904

Pela presente carta, nos termos do artigo 99, inciso XIII, da Lei 11.101/2005, fica Vossa Senhoria **CIENTIFICADO(A)** que em 15/10/2019, por sentença prolatada pelo(a) Dr(a). JOSE FERNANDO STEINBERG, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, foi **REVOGADA a decretação da falência de Spcia 01 – Empreendimento Imobiliário Ltda - CNPJ - 16.588.973/0001-23.**

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta cientificação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Campinas, 13 de janeiro de 2020. Luana da Silva Almeida, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1031417-39.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Snd Distribuição de Produtos de Informática S.a**
 Requerido: **Spcia 01 – Empreendimento Imobiliário Ltda**

CERTIFICA-SE que, em 23/01/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 24/01/2020.

Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Teor do ato: Vista à FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

Campinas, (SP), 24/01/2020.



Digital

17/01/2020
LOTE: 75153



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

PROCURADOR CHEFE DO MUNICIPIO DE CAMPINAS

Av. Anchieta, 200, Paco Municipal, Bosque das Palmeiras

Campinas, SP

13015-904

AR097010768JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional



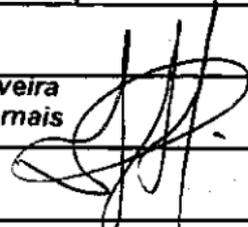
RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

JOAQUIM PEDRO DA SILVA
Motorizado (M)
Matr. 81073739
CDD - CAMPINAS

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Paulo Marquês de Oliveira
Correspondência e Jornais
DA SMA



DATA DE ENTREGA

20/01/20

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

PG - 196279239

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0017/2020, foi disponibilizado na página 2236 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Alexandre Rodrigues (OAB 100057/SP)
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Antonio Celso Fonseca Pugliese (OAB 155105/SP)
Bruno Sanchez Belo (OAB 287404/SP)

Teor do ato: "Ciência ao autor acerca do ofício retro juntado."

Campinas, 31 de janeiro de 2020.

Ernestina Hisatugo
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3312, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1031417-39.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Snd Distribuição de Produtos de Informática S.a**
 Requerido: **Spacia 01 – Empreendimento Imobiliário Ltda**

CERTIDÃO - Trânsito em Julgado com Baixa

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls.186/187 transitou em julgado em 16/12/2019. Certifico ainda que o processo foi baixado definitivamente no sistema. Nada Mais. Campinas, 16 de março de 2020. Eu, ____, Francisco Leite de Lucena, Escrevente Técnico Judiciário.